

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

000001

Processo nº: **0214/2025**

Objeto: Aquisição de veículo de transporte escolar - programa fortalecimento 0KM, para atender a Secretaria de Educação e Cultura, através do convênio nº 1261001088/2025.

Secretaria: **EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

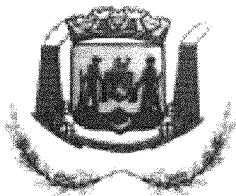
Nº da modalidade: **0076/2025**

Data de instauração processo: **11/09/2025**

Data realização da licitação: **24/09/2025**

Hora: **09:30hs**

Observações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

Da: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ao: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação (FAZ)

Prezado Senhor,

Venho pelo o presente, solicitar desta Secretaria que seja feita Aquisição de veículo de transporte escolar – programa fortalecimento 0KM, para atender a Secretaria de Educação e Cultura, através do convênio nº 1261001088/2025.

Salientamos que, a fim de instruir essa solicitação, encaminhamos em anexo o Termo de Referência com as devidas especificações, quantidade, valor estimado e condições da contratação, além da pesquisa de preços utilizada para balizar os valores médios praticados pelo mercado atual.

Respeitosamente;

Espera Feliz, 10 de setembro de 2025.


Mirian Louzada de Souza Castro
Secretária Municipal de Educação e Cultura



• 000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Responsável:	Mirian Louzada de Souza Castro
e-mail do responsável	educacao@esperafeliz.mg.gov.br
Telefone do responsável:	(32) 3746-1907

I) APRESENTAÇÃO DA DEMANDA

O presente documento manifesta a necessidade de aquisição de veículo de transporte escolar – programa fortalecimento, van mínimo de 15 lugares mais lugar do motorista, conforme Convênio nº 1261001088/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Veículo escolar – tipo Van; Capacidade Total: mínimo de 15 lugares mais o lugar do motorista; Carroceria: fechada teto alto; Veículo 0 Km; Potência mínima 130 Cv; Cilindrada mínima: 2143 cc; Tv com kit multimídia; Combustível: Flex; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2; Bancos reclináveis; número de porta: mínimo 03 portas laterais; ar condicionado. Se o veículo já tiver sido emplacado por concessionária, a mesma deverá assumir todos os custos para transferência, incluindo emplacamento.	01	UN

II) JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

Atualmente, o município enfrenta sérias dificuldades na logística de transporte dos alunos da rede pública municipal, especialmente aqueles residentes na zona rural e em comunidades afastadas dos centros urbanos. O veículo a ser adquirido atenderá diretamente às demandas de deslocamento desses estudantes, garantindo o acesso regular, seguro e pontual às unidades escolares.

A aquisição da van contribuirá para:

- **Reduzir a evasão escolar**, proporcionando transporte adequado e confiável;
- **Atender às normas de segurança** previstas na legislação vigente para o transporte de escolares;
- **Melhorar a qualidade do ensino**, assegurando a presença dos alunos nas aulas;
- **Substituir veículos antigos e com manutenção onerosa**, promovendo maior eficiência e economia de recursos públicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

- **Fortalecer a política de inclusão educacional**, beneficiando alunos com dificuldades de deslocamento.

O número de lugares especificado (mínimo de 15 + motorista) justifica-se pela necessidade de atender a um número significativo de alunos por rota, otimizando o uso do veículo e garantindo maior cobertura territorial.

Portanto, a aquisição da van escolar se mostra **essencial para o fortalecimento da rede de transporte escolar**, refletindo diretamente na melhoria da educação pública do município, em conformidade com os objetivos do Programa de Fortalecimento e os termos do Convênio nº 1261001088/2025.

III) PRAZO DESEJADO PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a urgência do pleito, estima-se pela conclusão do processo em no máximo 10 (dez) dias.

IV) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da contratação conforme consta em convênio é de R\$324.048,01 (trezentos e vinte e quatro mil e quarenta e oito reais e um centavo).

V) DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Dotação Orçamentária: Ficha: 207/ Fonte:15710000.

VI) INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Fica a designação da seguinte forma:

Equipe de Planejamento da contratação - integrante requisitante: Secretária Municipal de Educação e Cultura, Mirian Louzada de Souza Castro e integrante administrativo a consultora Dayene Ferreira da Silva.

Fiscal do contrato – servidor Phylipe Barbosa da Silva.

Espera Feliz, 10 de setembro de 2025.



Mirian Louzada de Souza Castro
Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento, denominado Estudo Técnico Preliminar, é elaborado em atendimento às disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Os trabalhos aqui desenvolvidas visam subsidiar futuro procedimento licitatório, a ser processado por Pregão Eletrônico, para aquisição de veículo de transporte escolar – programa fortalecimento, van mínimo de 15 lugares mais lugar do motorista, conforme Convênio nº 1261001088/2025.

02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Atualmente, o município enfrenta sérias dificuldades na logística de transporte dos alunos da rede pública municipal, especialmente aqueles residentes na zona rural e em comunidades afastadas dos centros urbanos. O veículo a ser adquirido atenderá diretamente às demandas de deslocamento desses estudantes, garantindo o acesso regular, seguro e pontual às unidades escolares.

A aquisição da van contribuirá para:

- **Reduzir a evasão escolar**, proporcionando transporte adequado e confiável;
- **Atender às normas de segurança** previstas na legislação vigente para o transporte de escolares;
- **Melhorar a qualidade do ensino**, assegurando a presença dos alunos nas aulas;
- **Substituir veículos antigos e com manutenção onerosa**, promovendo maior eficiência e economia de recursos públicos;
- **Fortalecer a política de inclusão educacional**, beneficiando alunos com dificuldades de deslocamento.

O número de lugares especificado (mínimo de 15 + motorista) justifica-se pela necessidade de atender a um número significativo de alunos por rota, otimizando o uso do veículo e garantindo maior cobertura territorial.

Portanto, a aquisição da van escolar se mostra **essencial para o fortalecimento da rede de transporte escolar**, refletindo diretamente na melhoria da educação pública do município, em conformidade com os objetivos do Programa de Fortalecimento e os termos do Convênio nº 1261001088/2025.

03. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, Secretaria de Educação e Cultura.
Responsável: Mirian Louzada de Souza Castro – Secretária da pasta.

04. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Veículo escolar – tipo Van: Capacidade Total: mínimo de 15 lugares mais o lugar do motorista; Carroceria: fechada teto alto; Veículo 0 Km; Potência mínima 130



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

Cv; Cilindrada mínima: 2143 cc; Tv com kit multimídia; Combustível: Flex; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2; Bancos reclináveis; número de porta: mínimo 03 portas laterais; ar condicionado. Se o veículo já tiver sido emplacado por concessionária, a mesma deverá assumir todos os custos para transferência, incluindo emplacamento.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- a) Considerando que se trata de recursos de transferência especial, com exclusividade para investimento, a solução mais viável e adequada é a aquisição de veículo.
- b) A análise das opções oferecidas pelo mercado, leva em consideração o preenchimento dos requisitos de conforto e segurança adequados ao deslocamento dos servidores.
- c) Reconhece-se as vantagens de cada modelagem em relação a deslocamentos específicos, presumindo-se que a melhor solução para as necessidades de transporte do órgão baseia-se num modelo híbrido formado pelas soluções identificadas.
- d) Particularmente no transporte, faz-se necessário cuidados especiais com a segurança física dessas pessoas.
- e) A locação de veículos representa, em regra, solução viável por evitar contratações correlatas relacionadas à gestão de manutenção dos veículos. Entretanto, a dimensão da necessidade em estudo representa apenas pequena parcela das necessidades totais do órgão, atualmente atendidas pela frota oficial. Nesse viés, as contratações correlatas relativas à frota oficial vigentes ainda serão requeridas nos próximos anos.
- f) Por outro lado, a aquisição de veículos novos agregará garantia contratual geralmente de 1 a 3 anos, prazo em que o custo de manutenção com o equipamento será quase integralmente suprimido. Além disso, prescindirá de novas contratações correlatas para a gestão, podendo utilizar os atuais contratos à disposição da frota.
- g) Assim é imprescindível a renovação, pelo menos parcial da frota, o que poderá ser providenciado pela aquisição de veículo novo conforme propõe este estudo.
- h) A aquisição do veículo está em conformidade com o convênio nº 1261001088/2025.
- i) A aquisição em questão amplamente transparente, sendo que todas as empresas do ramo teriam capacidade técnica necessária para executar o contrato favorecendo a competitividade do certame.
- j) A solução se refere ao conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à Administração, ficando evidenciado todas as partes necessárias ao atendimento da demanda, necessidade ou problema, inclusive abordando exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A aquisição proposta será benéfica e vantajosa, uma vez que:

- O planejamento para esta aquisição ora pretendida foi realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na aquisição de serviços, contemplando assim, a demanda das atividades essenciais e auxiliares às atividades acadêmicas e administrativas;
- Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;
- Os parâmetros definidos para o objeto da aquisição e para execução contratual possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

• No que tange aos impactos ambientais da aquisição, foram relacionadas, neste estudo, as obrigações da contratada quanto a critérios de sustentabilidade, que vão desde rotinas até critérios que deverão ser respeitados quando da aquisição e disponibilização dos materiais.

06. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Conforme planejamento, as especificações e quantidades em relação às suas adequabilidades frente às necessidades da Administração são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Veículo escolar – tipo Van: Capacidade Total: mínimo de 15 lugares mais o lugar do motorista; Carroceria: fechada teto alto; Veículo 0 Km; Potência mínima 130 Cv; Cilindrada mínima: 2143 cc; Tv com kit multimídia; Combustível: Flex; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2; Bancos reclináveis; número de porta: mínimo 03 portas laterais; ar condicionado. Se o veículo já tiver sido emplacado por concessionária, a mesma deverá assumir todos os custos para transferência, incluindo emplacamento.	01	UN

07. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação conforme consta em convênio é de R\$324.048,01 (trezentos e vinte e quatro mil e quarenta e oito reais e um centavo).

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Por se tratar de item único, não há que se falar em parcelamento.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se fazem necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Dotação Orçamentária: Ficha: 207/Fonte: 15710000.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação a Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG almeja, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, dar continuidade ao trabalho do Executivo Municipal.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

000008

Não vislumbramos providências a serem adotadas.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

Devem ser adquiridos veículos que apresentem maior eficiência energética e menor consumo de combustível dentro de cada categoria.

O veículo deve possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), conforme Resolução Conama nº 16/1986 e Portaria Inmetro nº 522/2013.

Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar os equipamentos, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a aquisição mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição. Diante o exposto esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta aquisição.

15. MAPA DE RISCOS

15.1- Os itens licitados foram devidamente especificados e quantificados, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente.

15.2- Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, a Administração Municipal tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa.

15.3- Caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

15.4- Para demonstração seguem os mapas de risco:

--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG****CEP: 36.830-000**

RISCO 01	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 01: Falta de disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto
Dano: Desinteresse das empresas em participar da licitação	
Ação Preventiva:	Responsável:
Não vislumbramos qualquer ação preventiva	
Ação de Contingência:	Responsável
Solicitar remanejamento de orçamento	Setor demandante

RISCO 02	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 02: Licitação deserta ou fracassada	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Não vislumbramos qualquer ação preventiva	
Ação de Contingência:	Responsável
Repetição da licitação	Setor de Licitação e Contratos

RISCO 03	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 03: Na coleta de preços, o orçamento não corresponde à realidade	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Consultar o banco de dados com preços das contratações, tais como Banco de Preços, Comprasnet e outros Órgãos Públicos	Equipe de Planejamento
Ação de Contingência:	Responsável
Dar andamento ágil aos procedimentos da Licitação, a fim de evitar defasagem de preços	Setor de Licitação e Contratos

RISCO 04



000010

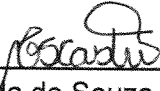
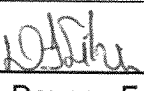
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG**CEP: 36.830-000**

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 04: Não atendimento às especificações do modelo pretendido	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Indicação de marca e modelos de referência	Setor demandante
Ação de Contingência:	Responsável
Chamar o próximo colocado	Setor de licitação e contratos

16. DATA DA EMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Espera Feliz, 10 de setembro de 2025.

17. RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
 _____ Mirian Louzada de Souza Castro	 _____ Dayene Ferreira da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

O presente documento manifesta a necessidade de aquisição de veículo de transporte escolar – programa fortalecimento, van mínimo de 15 lugares mais lugar do motorista, conforme Convênio nº 1261001088/2025.

2- JUSTIFICATIVA

Atualmente, o município enfrenta sérias dificuldades na logística de transporte dos alunos da rede pública municipal, especialmente aqueles residentes na zona rural e em comunidades afastadas dos centros urbanos. O veículo a ser adquirido atenderá diretamente às demandas de deslocamento desses estudantes, garantindo o acesso regular, seguro e pontual às unidades escolares.

A aquisição da van contribuirá para:

- **Reduzir a evasão escolar**, proporcionando transporte adequado e confiável;
- **Atender às normas de segurança** previstas na legislação vigente para o transporte de escolares;
- **Melhorar a qualidade do ensino**, assegurando a presença dos alunos nas aulas;
- **Substituir veículos antigos e com manutenção onerosa**, promovendo maior eficiência e economia de recursos públicos;
- **Fortalecer a política de inclusão educacional**, beneficiando alunos com dificuldades de deslocamento.

O número de lugares especificado (mínimo de 15 + motorista) justifica-se pela necessidade de atender a um número significativo de alunos por rota, otimizando o uso do veículo e garantindo maior cobertura territorial.

Portanto, a aquisição da van escolar se mostra **essencial para o fortalecimento da rede de transporte escolar**, refletindo diretamente na melhoria da educação pública do município, em conformidade com os objetivos do Programa de Fortalecimento e os termos do Convênio nº 1261001088/2025.

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E COTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Veículo escolar – tipo Van: Capacidade Total: mínimo de 15 lugares mais o lugar do motorista; Carroceria: fechada teto alto; Veículo 0 Km; Potência mínima 130 Cv; Cilindrada mínima: 2143 cc; Tv com kit multimídia; Combustível: Flex; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2; Bancos reclináveis; número de porta: mínimo 03 portas laterais; ar condicionado. Se o veículo já tiver sido emplacado por concessionária, a mesma deverá assumir	01	UN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG****CEP: 36.830-000**

	todos os custos para transferência, incluindo emplacamento.		
--	--	--	--

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação conforme consta em convênio é de R\$324.048,01 (trezentos e vinte e quatro mil e quarenta e oito reais e um centavo).

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, em parcela única, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

5.1. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela licitante contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.2. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

5.3. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

5.4. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

6. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá realizar a entrega do item solicitado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva ordem de fornecimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) executar todas as atividades descritas no item 3 deste Termo de Referência e outras que com elas sejam conexas, observados os prazos indicados em cada caso;

b) desempenhar os serviços com zelo, diligência, honestidade, eficiência e eficácia, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional;

c) responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;

d) indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Prefeitura de Espera Feliz, que deverá responder pela fiel execução do contrato e, for o caso;

e) assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;

f) reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

g) responsabilizar-se pelos salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários do pessoal próprio alocado na prestação dos serviços;

h) responsabilizar-se pelos encargos civis e tributários relacionados com a prestação dos serviços e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA;

i) manter, durante a execução do Contrato, sempre que necessário for atendimento presencial ou via acesso remoto para prestação dos serviços;

j) acatar as orientações da Auditoria Interna da Prefeitura, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

k) responder pelos danos causados diretamente à Administração do Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

l) manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

m) não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas;

b) disponibilizar servidores para acompanhar a execução do objeto deste Termo;

c) informar à CONTRATADA a ocorrência de pagamentos a prestadores de serviços autônomos e a pessoas jurídicas, nos casos em que tenha havido a retenção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

impostos ou contribuições, encaminhando à CONTRATADA a 2ª via do RPA ou do documento fiscal emitido, para que sejam efetuados os registros necessários e preparadas as guias de recolhimento dos respectivos tributos;

d) esclarecer as dúvidas e questionamentos feitos pela CONTRATADA a respeito dos documentos e informações a ela apresentados;

e) atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva realização dos serviços;

f) efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA na forma pactuada.

9. SANÇÕES

A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Espera Feliz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Fizer declaração falsa;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

g) Não mantiver a proposta.

10. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

Considerando os ditames da nova lei de licitações e contratos, Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI e considerando que a Administração não deixará de observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e publicidade, opta-se pela licitação por pregão eletrônico.

11. OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

A contratação ocorrerá por menor preço por item.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG****CEP: 36.830-000**

12.1. A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, realizada por meio de atestado(s), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.2. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado contendo razão social, endereço, CNPJ, da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso esses requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Prefeitura de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados.

Para fins de assinatura do Contrato:

12.3. A empresa deverá apresentar Certidão de Regularidade Fiscal, de FGTS e de Débitos Trabalhistas.

13. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária: Ficha: 207/Fonte: 1571000.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fica designado como integrante requisitante a Secretária Municipal de Educação e Cultura: Mirian Louzada de Souza Castro e como integrante administrativo a consultora Dayene Ferreira da Silva.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Prefeitura.

16.1. Caso o serviço contratado não esteja sendo prestado conforme foi especificado, o Gestor do Contrato discriminará, através de registro próprio, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do documento, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

16.2. Ao Gestor do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, dos prazos, da proposta da Contratada e das cláusulas contratuais.



16.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura.

16.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da Prefeitura para adoção das medidas convenientes.

16.5. Fica designado como fiscal deste contrato o servidor Phylipe Barbosa da Silva.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2025.

18- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

18.1. Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.

18.2. Os valores propostos deverão estar transcritos em moeda corrente nacional e com no máximo 02 casas decimais.

18.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

18.4. Serão validadas apenas as propostas de valor igual ou inferior ao estipulado no item 03 deste Termo de Referência.

19- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

19.1. O objeto deste instrumento será aceito apenas se for executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.

19.2. O objeto será executado no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, em local previamente determinado pela secretaria requisitante, no perímetro urbano do município, ou zona rural se for solicitado.

19.3. O município reserva para si o direito de não receber o objeto em atraso ou desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.

19.4. O recebimento definitivo do objeto se efetivará apenas após a confirmação emitida pelo responsável pela fiscalização da execução/fornecimento.

20. CASOS OMISSOS



000017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas disposições deste instrumento serão resolvidos pela Prefeitura de Espera Feliz, segundo as disposições contidas na Legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 10 de setembro de 2025.

Mirian Louzada de Souza Castro
Secretária Municipal de Educação e Cultura



Início Serviços Consulta aos textos dos atos normativos do Governo de Minas Gerais

Links

Página Inicial
ALMG (Consulta Legislação)
Jornal Minas Gerais
Enviar por Email
Imprimir
Envie sua Sugestão
Política de Seleção de Normas
Voltar

PESQUISA
LEGISLATIVA

Sistema de informação que reúne em um só local as Leis e Decretos, bem como seus regulamentos (resoluções, portarias ...) de todos os órgãos do poder executivo de Minas Gerais. O objetivo do Pesquisa Legislativa é oferecer a sociedade o acesso as normas publicadas no Diário Oficial de forma simples e atualizada, promovendo uma gestão transparente e o acesso à informação.

[Saiba mais](#)

pesquisalegislativa@ctl.mg.gov.br / (31) 3915-1040

Dados da Legislação

Resolução 24, de 06/06/2025 (SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV)

Dados Gerais

Tipo de Norma: Resolução

Número: 24

Data Assinatura: 06/06/2025

Órgão

Órgão Origem: Secretaria de Estado de Governo - SEGOV

Histórico

Tipo Publicação: PUBLICAÇÃO

Data Publicação: 11/06/2025

Fonte Publicação: Minas Gerais - Diário do Executivo

Página Publicação: 4

Texto

RESOLUÇÃO SEGOV Nº 24, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Altera a Resolução SEGOV nº 006 de 31 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa da apresentação de orçamentos detalhados e planilha detalhada de itens e custos para fins de celebração de convênio de saída, termos de fomento e termos de colaboração, envolvendo a aquisição de bens.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de atribuição que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado e tendo em vista a Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei nº 24.945, de 02 de agosto de 2024, o Decreto nº 48.745, de 29 de dezembro, de 2023, o Decreto nº 47.132, de 20 de janeiro de 2017, e o Decreto nº 48.138, de 17 de fevereiro de 2021,

Considerando as pesquisas de preços junto a fornecedores realizadas pela Secretaria de Estado de Governo e pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos meses de dezembro de 2024 a janeiro de 2025, e pela Secretaria de Estado de Educação, realizadas nos meses de abril e maio de 2025, e encaminhadas por meio do Processo nº 1490.01.0007842/2024-19, as quais demonstram os preços de mercado do bem a ser adquirido com recursos do convênio de saída, do termo de colaboração ou do termo de fomento,

RESOLVE:

Art. 1º - O ANEXO I - Itens Padronizados - Veículos, da Resolução SEGOV nº 006 de 31 de janeiro de 2025, passa a vigorar na forma do ANEXO I - Itens Padronizados - Veículos desta Resolução:

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de junho de 2025.

Marcelo Aro
Secretário de Estado de Governo

ANEXO I - Itens Padronizados - Veículos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR
Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	automovel servico transporte de passageiro - carroceria: monovolume; numero lugares: 07 lugares; numero porta: 04 portas laterais; potencia minima: 100 cv; cilindrada minima: conforme linha de producao; direcao: hidraulica ou eletrica; tracao: conforme linha de producao; suspensao: conforme linha de producao; combustivel: flex (gasolina e/ou etanol); acessorios inclusos: ar condicionado;	R\$ 125.737,70
Veículo Passeio (5 lugares)	automovel servico transporte de passageiro - carroceria: hatch versao standard; numero lugares: 5 lugares; numero porta: 4 portas; potencia minima: minima de 65 cv; cilindrada minima: conforme linha de producao; direcao: mecanica; tracao: conforme linha de producao; suspensao: conforme linha de producao; combustivel: flex (gasolina e etanol); acessorios inclusos: sem acessorios;	R\$ 74.210,47
Veículo Passeio (5 lugares)	automovel servico transporte de passageiro - carroceria: hatch; numero lugares: 5 lugares; numero porta: 4 portas; potencia minima: conforme linha de producao; cilindrada minima: 997 cc e maxima de 1297 cc; direcao: conforme linha de producao; tracao: conforme linha de producao; suspensao: conforme linha de producao; combustivel: flex (gasolina e/ ou etanol); acessorios inclusos: ar condicionado; protetor de motor;	R\$ 90.210,08
Veículo Van (mínimo 15 lugares)	van - carroceria: fechada teto alto; numero lugares: minimo 15 lugares + motorista; numero porta: minimo 03 portas laterais ; potencia minima: 130 cv; cilindrada minima: 2143 cc; direcao: hidraulica; tracao: conforme linha de producao; suspensao: conforme linha de producao; combustivel: diesel; acessorios inclusos: ar condicionado;	R\$ 324.048,01
Veículo Utilitário	caminhonete - carroceria: aberta; numero de lugares: 02 lugares; numero de portas: minimo 02 portas; capacidade de carga: minima de 600 kg; potencia: minima 85 cv e maxima 104 cv; cilindrada: minima de 1368 cc e maxima de 1598 cc; direcao: conforme linha de producao; tracao: 4x2; suspensao: conforme linha de producao; sistema de freio: conforme linha de producao; combustivel: flex (gasolina e etanol); acessorios: ar condicionado;	R\$ 104.278,35
Veículo Utilitário	caminhonete - carroceria: aberta, cabine dupla; numero de lugares: 05 lugares; numero de portas: 04 portas laterais; capacidade de carga: minima 650 kg; potencia: minima 97 cv; cilindrada: minima 1332 cc; direcao: hidraulica, eletrica ou eletro-hidraulica; tracao: dianteira; suspensao: conforme linha de producao; sistema de freio: conforme linha de producao; combustivel: flex (gasolina e/ou etanol); acessorios: ar condicionado, engate rapido;	R\$ 132.763,33
Veículo Utilitário	caminhonete - carroceria: aberta, cabine dupla; numero de lugares: 05 lugares; numero de portas: 04 portas laterais; capacidade de carga: minima de 1040 kg; potencia: minima de 140 cv; cilindrada: minima de 1968 cc; direcao: conforme linha de producao; tracao: (4x2), (4x4) e (4x4) reduzida; suspensao: conforme linha de	R\$ 249.993,33

	producao; sistema de freio: conforme linha de producao; combustivel: diesel; acessorios: ar condicionado;	
Caminhão toco	caminhão toco, peso bruto total 16000kg, carga útil máxima 10830 kg, potência 226 cv (inclui cabine e chassi, não inclui carroceria)	R\$ 524.276,10
Trator agrícola	trator agrícola - sistema de deslocamento: sobre pneus; modelo:semiplataformado/plataformado; potência motor: mínima de 24 cv; número de cilindros: mínimo 02; tracao: 4 x 4; capacidade tanque: mínima de 22 litros; combustivel: diesel	R\$ 152.286,73
Trator agrícola	trator agrícola - sistema de deslocamento: sobre pneus; modelo: de rodas com plataforma; potência motor: mínima de 75 cv; número de cilindros: mínimo 3 cilindros; tracao: 4 x 4; capacidade tanque: mínima de 60 litros; combustivel: diesel	R\$ 271.290,97
Pá carregadeira de pneus	pa carregadeira de pneus - tipo: sobre rodas peso operacional mínimo de 10.000 kg; combustão: diesel; motor: potencia bruta mínima de 125 hp	R\$ 654.463,69
Motoniveladora	motoniveladora potência líquida mínima (primeira marcha) 125 hp, direção mecânica, combustão diesel	R\$ 863.500,00
Retroescavadeira	retroescavadeira sobre rodas com carregadeira; motor tração 4x4, potência mínima 72 hp; peso operacional mínimo 7140kg, caçamba capacidade mínima da carregadeira de 0,79 m³	R\$ 390.000,00
Ônibus escolar - 45 Lugares	ônibus, potência:115 cv, capacidade:45 lugares, distância entre eixos:4.800 mm, quantidade portas:única	R\$ 564.312,55
Ônibus escolar - 30 Lugares	ônibus, cor:amarela, potência:110 cv, capacidade:30 lugares, distância entre eixos:3.750 mm, quantidade portas:única	R\$ 614.745,54
Ônibus escolar - 21 Lugares	veiculo tipo van, capacidade mínima: 21 pessoas, portas laterais mínima 1.700 / 1.100 (mm); assentos alto padrão reclináveis; cinto de segurança em todos os lugares; motorização mínima 2.0 diesel; altura mínima do teto 2.600 (mm); largura mínima 1.900 (mm); direção hidráulica ou elétrica.	R\$ 510.959,93

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado.

Publicação Diário do Executivo

CTL - Consultoria Técnico-Legislativa

**Cidade Administrativa Presidente
Tancredo Neves**

**Rodovia Papa João Paulo II, 4001
Edifício Tiradentes, 2º andar
Bairro Serra Verde - BH / MG
CEP: 31630-901**

Aspectos legais e responsabilidades

Política de Privacidade

**SIGCON Saída**
SISTEMA DE GESTÃO DE
CONVÊNIOS E PARCERIAS

Número, Razão Social ou SIAFI

CADASTRAMENTO PREENCHIMENTO DE CHECKLIST VALIDAÇÃO DA PROPOSTA PELO RESPONSÁVEL LEGAL ANÁLISE - CHECKLIST DE CELEBRAÇÃO RECEBIDO PELO ÓRGÃO / ANÁLISE TÉCNICA / ADEQUAÇÃO ANÁLISE JURÍDICA AGUARDANDO ENVIO PARA SEGOV SEGOV ANÁLISE PLANO AUTORIZADO ANEXAÇÃO DO INSTRUMENTO PROCESSO DE ASSINATURA - CONVENIENTE/OSC P
A
COA

CONVÊNIO

Número do CONVÊNIO Publicado: 1261001088/2025 Status: VIGENTE Nº do SIAFI: 9478210

Data da Assinatura: 02/09/2025 Data de Publicação: 03/09/2025

Dias de Vigência Atual: 730 Vigência Atual: 03/09/2025 à 02/09/2027 Dias Restantes de Vigência: 729

Título: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PROGRAMA FORTALECIMENTO Prestação de Contas: PRESTAÇÃO DE CONTAS NÃO PREENCHIDA

Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro: SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Conveniente / OSC Parceira: MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ Município: ESPERA FELIZ

Tipo de Conveniente / OSC Parceira: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Valor Concedente Atual: R\$ 324.048,01 Valor Contrapartida Atual: R\$ 0,00



Download QR

Número da Proposta: 003537/2025 Número do Plano de Trabalho: 001594/2025 Quantidade de Alterações Concluídas: 0

Fase-Etapa-Status: Não há - Não há - Não há Setor: Não há

> IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE

> IDENTIFICAÇÃO DO CONVENIENTE

> IDENTIFICAÇÃO DO INTERVENIENTE

▼ INFORMAÇÕES GERAIS

Caracterização da Proposta ?

Título do Convênio *

Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar - Programa Fortalecimento

177 caracteres restantes.

Tipo de Instrumento: CONVÊNIO

Objeto do Convênio *

Versão Antiga

Avisos

OZIEL

Sair

Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio objeto a mútua cooperação entre Estado e Município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado veículo escolar.

Finalidade do Convênio *

Sans Serif Normal B I U G A A x₂ x² H₁ H₂ " </> ¶ § ¨ ¤ £ ¢ ¤

Constitui finalidade do presente convênio de saída o atendimento aos alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos.

Justificativa Fundamentada do Convênio *

Sans Serif Normal B I U S A A x₂ x² H₁ H₂ ¶¶ </> ≡ ≡ ≡ ≡ ¶ ↑ ≡ Ⓞ □ ▢ T

Por meio de cooperação estado/município, a SEE repassará ao município recursos financeiros para a aquisição de veículo escolar dentro do programa de atendimento aos municípios, objetivo da clientela das escolas da Rede Pública de Ensino nos municípios mineiros.

Assim, a SEE repassará os recursos ao município que apresentou as condições devidas para a execução do referido convênio.

© 2000 Blackwell Science Ltd

➤ INFORMAÇÕES DE REPASSE DE RECURSOS

INFORMAÇÕES DE EXECUÇÃO

> ENDERECOS

➤ RESPONSÁVEIS PELO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES DO CONVÊNIO

➤ CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

➤ PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

RESERVADO AO CONCEDENTE

> AGENTES RESPONSÁVEIS PELO MONITORAMENTO E/OU FISCALIZAÇÃO

> ANÁLISE TÉCNICA

➤ ANÁLISE JURÍDICA

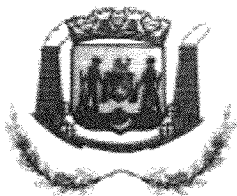
➤ ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

➤ **ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO - MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS

> DOCUMENTOS ANEXADOS - HISTÓRICO

[Gerar Ofício Câmara Municipal](#)[Retornar para Pesquisa Convênio/Parceria](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

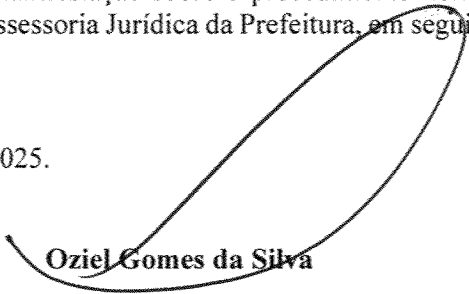
CEP: 36.830-00

Do: Gabinete
Ao: Departamento de Compras
Assunto: Solicitação (FAZ)

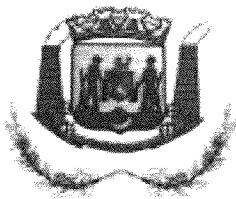
Prezado Senhor,

Tendo em vista a solicitação efetuada pela **Secretaria de Educação e Cultura**, encaminho o presente processo para que seja realizada a pesquisa de mercado, providenciada consulta sobre a dotação orçamentária ao Setor Contábil e verificação sobre disponibilidade financeira ao Setor Financeiro, e ainda à CPL para manifestação sobre o procedimento licitatório a ser obedecido e emissão de parecer por parte da Assessoria Jurídica da Prefeitura, em seguida retornar com os autos para as providências cabíveis.

Espera Feliz, 10 de setembro de 2025.


Oziel Gomes da Silva

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

Pesquisa de Mercado



Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG

CNPJ: 18.114.164/0001-31

Responsável: Dayene Ferreira da Silva

Matrícula: Consultora

Telefone: (32) 3746-3163

Departamento: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento



Equipe de Atuação em Cotação:

Nome	Matrícula	Departamento	Telefone
Dayene Ferreira da Silva	5415	Secretaria Municipal de Gestão e Governo	(32) 3746-1306

Relatório de Cotação: VAN 16 LUGARES

Pesquisa realizada entre 09/07/2025 14:35:32 e 09/07/2025 14:49:16

Relatório gerado no dia 09/07/2025 14:49:51 (IP: 187.94.218.23)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: VAN 16 LUGARES

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 9	1	R\$ 328.190,00 (un)	-	R\$ 328.190,00	100%	R\$ 328.190,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	18.194.076/0001-60 - MUNICIPIO DE BOCAINA DE MINAS / 0 - Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas			18194076000160-1-000034/2025	28/04/2025	R\$ 328.000,00
2	11.463.194/0001-88 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IVOLANDIA			11463194000188-1-000128/2024	18/10/2024	R\$ 328.570,00
Valor Unitário						R\$ 328.285,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas			376385	08/04/2025	R\$ 328.000,00
Valor Unitário						R\$ 328.000,00

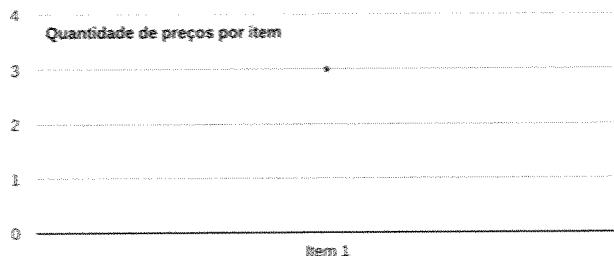
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 328.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 328.190,00

Valor Global: R\$ 328.190,00



Valor do item em relação ao total

1) VAN 16
LUGARES

Detalhamento dos Itens

Item 1: VAN 16 LUGARES

Preço Estimado: R\$ 328.190,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 328.190,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 328.190,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Comprimento: Varia entre 5910 mm e 6198 mm. Altura: Varia entre 2486 mm e 2700 mm. Distância entre eixos: Varia entre 3665 mm e 3750 mm. Motor: Cilindrada mínima: 2.000 cm³. Potência mínima: 170 cv. Torque mínimo: 40 kgfm. Transmissão: Geralmente manual, com 6 marchas à frente e 1 ré. Tração: Traseira. Freios: A disco nas 4 rodas. Capacidade: 16 passageiros + motorista	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 328.000,00

CNPJ: 18.194.076/0001-60

Data: 28/04/2025 09:00

Órgão: MUNICIPIO DE BOCAINA DE MINAS / 0 - Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - O objeto da presente licitação é a Aquisição de 02 (duas) vans a serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Bocaina de Minas para o Transporte Escolar dos alunos da rede Pública de Educação Básica.

SRP: NÃO

Identificação: 18194076000160-1-000034/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 28/04/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: MG

Descrição: Van - Veículo automotor novo (zero quilômetro) tipo van original de fábrica; ano modelo de fabricação, 2025/2025, capacidade mínima de 16 lugares, sendo 15 passageiros mais o motorista, equipado com motor, 4 cilindros, diesel, potência mínima 130cv, tração - Van - Veículo automotor novo (zero quilômetro) tipo van original de fábrica; ano modelo de fabricação, 2025/2025, capacidade mínima de 16 lugares, sendo 15 passageiros mais o motorista, equipado com motor, 4 cilindros, diesel, potência mínima 130cv, tração traseira, cilindrada mínimo 2143cc; direção hidráulica ou elétrica; suspensão dianteira e traseira, vidros e travas elétricas, ar condicionado para o motorista e também no salão; mínimo de 5 marchas a frente e 1 ré; bancos com revestimento lavável (couro), em todos os bancos, inclusive do motorista; jogo completo de tapetes; extintor; Rádio AM/FM + USB + Bluetooth e alto falantes; poltronas reclináveis; Todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito para veículos de transporte de passageiros; veículo com 2 portas de acesso frontais, uma porta adaptada deslizante lateral com abertura e fechamento automático através de botão no painel e/ou controle remoto para embarque e desembarque de passageiros e uma porta com 2 folhas na traseira para ace

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.016.738/0001-29 *VENCEDOR*	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI	R\$ 328.000,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Santo André	RUA CATEQUESE, 1171
		Telefone:
		(11) 2574-2119 / (11) 2699-0905
		Email:
		lincoln@sccomercial.com.br



Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 328.570,00

CNPJ: 11.463.194/0001-88

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IVOLANDIA

Objeto: PROCESSO LICITATÓRIO PARA A ADESAO DE ATA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVOLÂNDIA-GO EM FAVOR DA EMPRESA INOVATTO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 37.115.386/0001-97 PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO VAN E SPIN), NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - ADM - PROCESSO Nº 5502/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOLÂNDIA-GO, DE ACORDO COM OS PREÇOS CONSTANTES DA ATA DE REGISTRO Nº 098/2024 - ADM, HOMOLOGADA EM 19/09/2024, DATADA DE 23/09/2024.

Descrição: VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILOMETRO) TIPO VAN; 16 (DEZESSEIS) LUGARES (15+1), TETO ALTO, BANCOS RECLINÁVEIS, ANO/MODELO 2024/2025, MOTOR DE COMBUSTÃO A DIESEL, POTÊNCIA DE 170 (CENTO E SETENTA) CAVALOS, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, CÂMBIO MANU - VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILOMETRO) TIPO VAN; 16 (DEZESSEIS) LUGARES (15+1), TETO ALTO, BANCOS RECLINÁVEIS, ANO/MODELO 2024/2025, MOTOR DE COMBUSTÃO A DIESEL, POTÊNCIA DE 170 (CENTO E SETENTA) CAVALOS, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MARCHAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, PORTAS CORREDIÇAS, FREIOS ABS NAS 4 (QUATRO) RODAS, AIRBAG MOTORISTA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, TRAÇÃO TRASEIRA, TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA, TODOS OS DOCUMENTOS E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMLACADO E LICENCIADO E COM GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM MOTOR POTÊNCIA [CV / KW] 170/125 @ 3.800 RPM TORQUE [KGFM / NM] 40,8 / 400 @ 1.700 RPM ALTERNADOR 14V 280º BATERIA 12V 95AH LEGISLAÇÃO DE EMISSÕES PROCONVE P8 CÂMBIO CAIXA DE MUDANÇAS MECÂNICA DE 6 MARCHAS - ZF- 6S 480 RELAÇÃO DE MARCHAS 1:5,070 / 2:2,614 / 3:1,524 / 4:1 / 5:0,770 / 6:0,657 / R:4,823 RELAÇÃO EIXO MOTRIZ (TRASEIRO) MODELO 417 CDI: I = 4,182 MODELO 517 CDI: I = 4,727 ASSISTENTE DE SEGURANÇA ATIVA - FREIO HIDRÁULICO A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM DISCOS FRONTAIS AUTOVENTILADOS. -EXCLUSIVO PROGRAMA ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESP ADAPTATIVO 918) - ASSISTENTE ATIVO DE FRENAGEM (ABA - ACTIVE BRAKE ASSIST) - ASSISTENTE DE VENTO LATERAL / ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP / ALERTA DE FADIGA LUZES DE FREIO ADAPTATIVAS

Data: 18/10/2024 17:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 11463194000188-1-000128/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 29/10/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.115.386/0001-97	INOVATTO VEICULOS LTDA	R\$ 328.570,00
VENCEDOR		
Marcas:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:	Telefone:	Email:
18, 145	(62) 3584-2635	inovattoveiculos@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 328.000,00



Relatório gerado no dia 09/07/2025 14:49:51 (IP: 187.94.218.23)

Código Validação: iJPbulIMjYHtQm1WavOvmM73mkuZ%2fXnrLBReBuWhQMspHU8nPm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=iJPbulIMjYHtQm1WavOvmM73mkuZ%2fXnrLBReBuWhQMspHU8nPm6WA%253d%253d>

Órgão: Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas

Objeto: O objeto da presente licitação é a Aquisição de 02 (duas) vans a serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Bocaina de Minas para o Transporte Escolar dos alunos da rede Pública de Educação Básica.

Descrição: Van - Veículo automotor novo (zero quilômetro) tipo van original de fábrica; ano modelo de fabricação, 2025/2025, capacidade mínima de 16 lugares, sendo 15 passageiros mais o motorista, equipado com motor, 4 cilindros, diesel, potência mínima 130cv, tração - Van - Veículo automotor novo (zero quilômetro) tipo van original de fábrica; ano modelo de fabricação, 2025/2025, capacidade mínima de 16 lugares, sendo 15 passageiros mais o motorista, equipado com motor, 4 cilindros, diesel, potência mínima 130cv, tração traseira, cilindrada mínimo 2143cc; direção hidráulica ou elétrica; suspensão dianteira e traseira, vidros e travas elétricas, ar condicionado para o motorista e também no salão; mínimo de 5 marchas a frente e 1 ré; bancos com revestimento lavável (couro), em todos os bancos, inclusive do motorista; jogo completo de tapetes; extintor; Rádio AM/FM + USB + Bluetooth e alto falantes; poltronas reclináveis; Todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito para veículos de transporte de passageiros; veículo com 2 portas de acesso frontais, uma porta adaptada deslizando lateral com abertura e fechamento automático através de botão no painel e/ou controle remoto para embarque e desembarque de passageiros e uma porta com 2 folhas na traseira para acesso ao bagageiro; Plotagem do veículo a ser definida pelo CONTRATANTE e executada pelo CONTRATADO. Todos os acessórios assim como a automação da porta deverão ser implementados pelo CONTRATADO. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado em nome do município, e, em condições de uso contendo todos os acessórios e adaptações exigidas

Data: 08/04/2025 14:41

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 376385

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 2

Unidade: UN

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
29.016.738/0001-29	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI				R\$ 328.000,00
VENCEDOR					
Marca: TRANSIT/FORD					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: L4H3					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Santo André	RUA CATEQUESE, 1171	(11) 2574-2119 / (11) 2699-0905	lincoln@sccommercial.com.br	
29.987.662/0001-89	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA				R\$ 330.000,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Ribeirão Preto	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 237	EMERSON	(16) 3618-3194	orcamento@gruposociete.com.br
23.762.552/0003-02	DEVA VEICULOS LTDA				R\$ 337.800,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Betim	RUA TEONILIO NIQUINI, 32	ABNER	(31) 3303-7849	abner.saldanha@deva.com.br
30.260.538/0001-04	REAVEL VEICULOS EIRELI				R\$ 345.000,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	R C180, 176	Eduardo	(62) 3434-0877	eduardopereira@reaveiveiculos.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.093.776/0011-63	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	R\$ 355.000,00

Marca:**Fabricante:** Fabricante não informado**Modelo:****Descrição:** Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AV JOAO PINHEIRO, 274	(11) 3617-4298	contecontabiltec@gmail.com

16.850.663/0001-35	TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA	R\$ 450.000,00
--------------------	------------------------------	----------------

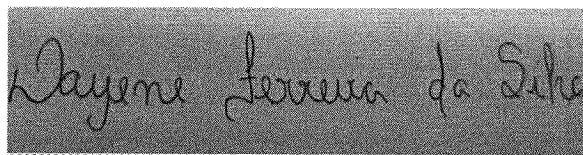
Marca:**Fabricante:** Fabricante não informado**Modelo:****Descrição:** Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Londrina	RUA JOSE DA SILVA, 198-A	Carlos Henrique Corrêa	(43) 3338-7221	comercial@webvalor.net.br

20.901.717/0001-11	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	R\$ 460.000,00
--------------------	--	----------------

Marca:**Fabricante:** Fabricante não informado**Modelo:****Descrição:** Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AV IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 1248	(11) 2614-7679/ (11) 3873-9973	a.i.t.belabru@gmail.com



Assinatura

Dayene Ferreira da Silva 09/07/2025





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Públicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 09/07/2025 14:49:16

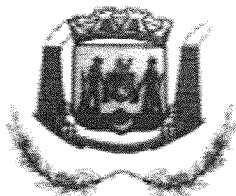
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 09/07/2025 14:48:38

Acessar a fonte [aqui](#)

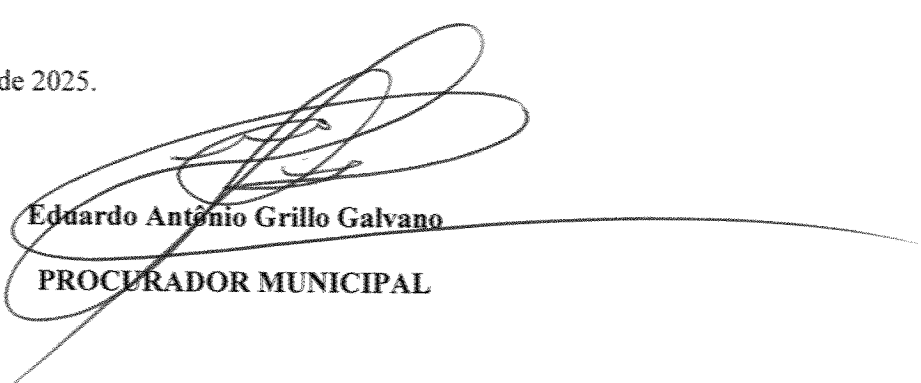


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****Parecer Jurídico**

Trata-se de solicitação efetuada pela Secretaria Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Espera Feliz para *Aquisição de veículo de transporte escolar – programa fortalecimento 0KM, para atender a Secretaria de Educação e Cultura, através do convênio nº 1261001088/2025*, o presente certame poderá ter o seu processo realizado sob a modalidade de **PREGÃO**, uma vez que a pasta solicitante juntou todos os documentos elencados no artigo 18 da 14.133/2021, ainda deverá ser observado as demais exigências da Lei 14.133/2021 e suas alterações, bem como, a Lei Complementar Federal 123/06 e alteração dada pela 147/2014.

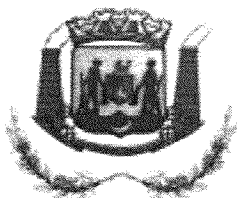
Este é o meu parecer.

Espera Feliz, 11 de setembro de 2025.



Eduardo Antônio Grillo Galvano

PROCURADOR MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****INFORMAÇÃO**

Do: Serviço Municipal de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Informamos que no presente momento, no orçamento vigente existe ficha funcional programática, categoria econômica e dotação orçamentária que atenda a solicitação da (s) **Secretaria (s) de Educação e Cultura**.

OBJETO:

Aquisição de veículo de transporte escolar – programa fortalecimento 0KM, para atender a Secretaria de Educação e Cultura, através do convênio nº 1261001088/2025.

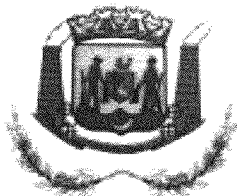
Dotação Orçamentária sub - elemento:

4490520000

Eventuais insuficiências de saldo da dotação poderão ser reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

Espera Feliz, 11 de setembro de 2025.

Adão Fernandes Ferreira
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

Informação

Do: Serviço Municipal de Fazenda

PARA: Prefeito Municipal

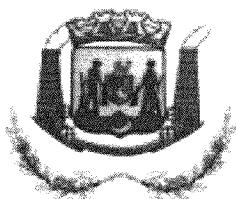
Conforme solicitação, temos a informar que no presente momento existe disponibilidade financeira, para Aquisição de veículo de transporte escolar – programa fortalecimento 0KM, para atender a Secretaria de Educação e Cultura, através do convênio nº 1261001088/2025, sendo que como trata – se de processo de registro de preço, caberá ao Secretário da Pasta à qual o serviço será prestado, verificar junto ao setor financeiro a disponibilidade de recurso para cada contratação.

Espera Feliz, 11 de setembro de 2025.

Responsável pela Informação:

Alaíde José Chagas

Setor Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

AUTORIZAÇÃO

Diante das solicitações e informações prestadas, determino, nos termos da *Lei n.º 14.133, de 01.04.2021, e posteriores alterações*, que seja o presente processo autuado, protocolado, numerado e **autorizo** a abertura do mesmo na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO observada a Lei em vigor, Lei de Responsabilidade Fiscal e o Parecer Jurídico.

Espera Feliz, 11 de setembro de 2025.

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

PORTARIA Nº 8065/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidores constantes do quadro de funcionários do município para desempenhar as funções de "Fiscal Administrativo de Contratos" e "Gestor de Contratos" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, OZIEL GOMES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE NORMA E;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como **Fiscal Administrativo de Contratos** no âmbito da Administração Pública Municipal o servidor: **PHILYPE BARBOSA DA SILVA, AUX. ADMINISTRATIVO - NIVEL I - B, MATRÍCULA 3346**, lotado no Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo único - Ao Fiscal Administrativo de Contratos, ora nomeado, garantida pela Administração para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios, quando necessário;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X - Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;
- XI - Manifestar-se quanto a oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, de forma prévia ao encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Nomear como **Gestora de Contratos** no âmbito da Administração Pública Municipal a servidora: **BRUNA CAMPOS FERREIRA**, COORDENADORA DE SERVIÇOS I - NÍVEL II, MATRÍCULA 4837, lotada no Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo único - A Gestora de Contratos, ora nomeada, garantida pela Administração para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, publicação, guarda, arquivamento dentre outras atividades equivalentes.

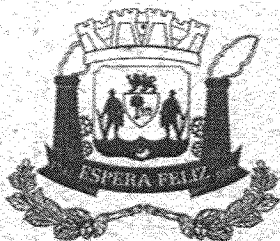
Art. 3º - Os servidores designados nesta Portaria, receberão gratificação nos termos do artigo 54, §2º da Lei Complementar nº. 11/2013, de 27/12/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, de 09 de janeiro 2025.

OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604
Assinado de forma digital por
OZIEL GOMES DA
SILVA:92238513604
Dados: 2025.01.09 13:22:28 -03'00'
OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 09/01/2025
Art. 86 Lei Orgânica
[Assinatura]
Visto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

PORTARIA Nº 8602/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores constantes do quadro de funcionários do município para desempenhar as funções de "Agente de Contratação", compor a "Comissão de Contratação" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, OZIEL GOMES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE NORMA E;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados (as) para atuar como Agente de Contratação as servidoras e os servidores:

I – Jaciara Alves da Costa, matrícula 1124;

II – Bruno Abreu Ornelas, matrícula 1096;

III – Dione Faria Silva, matrícula 5072;

IV – Sâmela Nascimento Gomes, matrícula 5252.

§ 1º – Caberá ao agente de contratação, em especial:

I – tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

II – acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III – conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1 – os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2 – os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 2º – O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 3º – A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

§ 4º – Na hipótese prevista no § 3º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 5º – O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

Art. 2º – Compõe a Comissão de Contratação:

I – Daniel de Oliveira Júnior, Matrícula 5984;

II – Cristiane da Silva, matrícula 4521;

III – Thamiris Barboza Gonçalves, matrícula 4543;

IV – Marcos Antônio Becalito Lacerda, matrícula 5847;

V – Vick Verdeiro Rosa Lopes, matrícula 4506;

VI – Rogério Magro Dias, matrícula 5931.

Art. 3º – O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 4º – A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da própria Prefeitura ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º – O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º – Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º – Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do Município e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

§ 4º – Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno e justificativas oriundas dos Órgãos, Secretarias, Departamentos e parecer técnico de profissionais vinculados ou não à Prefeitura.

Art. 5º – Os agentes e a Comissão nomeados por esta Portaria, poderão conduzir processos dos órgãos, departamentos e autarquias municipais.

Art. 6º – Os servidores designados nesta Portaria, receberão gratificação mensal, com fulcro nos artigos 155, da Lei Complementar nº. 13/2013, de 27/12/2013, a saber:

- I – Para os Agentes de Contratação: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);
- II – Para os membros da Comissão de Contratação, R\$ 700,00 (setecentos reais).

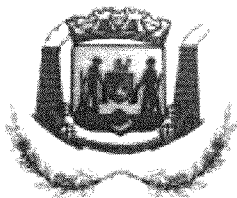
Art. 7º – Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos na data de 01/07/2025.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, de 15 de julho 2025


OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 15/07/25
Art. 86 Lei Orgânica

Visto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****Autuação e Abertura**

Eu, **ROGÉRIO MAGRO DIAS**, Membro da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, aos **11 (onze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco**, autuo e dou abertura ao presente Processo de Licitação nº 0214/2025, Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Número da Modalidade 0076/2025, atendendo aos princípios *nos termos da Lei n.º 14.133, de 01.04.2021, e posteriores alterações.*

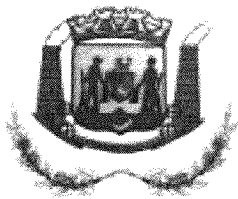
Objeto da Licitação:

Aquisição de veículo de transporte escolar – programa fortalecimento 0KM, para atender a Secretaria de Educação e Cultura, através do convênio nº 1261001088/2025.

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.


ROGÉRIO MAGRO DIAS

Membro da Comissão de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****PARECER JURÍDICO****MINUTA DE EDITAL E CONTRATO****Processo Administrativo nº 00214/2025****Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 0076/2025**

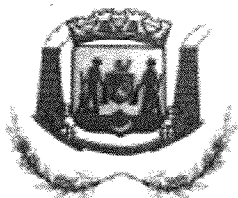
Trata-se do referido processo do processo administrativo nº 0214/2025, trata-se de solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Espera Feliz para análise e parecer, sendo o objeto deste processo **Aquisição de veículo de transporte escolar – programa fortalecimento 0KM, para atender a Secretaria de Educação e Cultura, através do convênio nº 1261001088/2025.**

O processo analisado por esta Procuradoria, demonstra em seu rito, conformidade legal para realização do Pregão Eletrônico nº 076/2025 para a contratação supramencionada. Quanto ao formalismo desse processo licitatório, essa Procuradoria entende que foram legalmente justificados, conforme consta nos autos:

- ✓ Memorando da pasta solicitante;
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Estudo Técnico Preliminar;
- ✓ Autorização da Autoridade Competente para abertura do processo;
- ✓ Foi efetuado o balizamento de preço mediante o mínimo de 03 orçamentos;
- ✓ Consta no Edital a aceitabilidade do objeto, descrição, prazo de execução, obrigações das partes;
- ✓ Portaria de nomeação dos agentes e comissão de contratação;
- ✓ Portaria de Fiscal de contrato.

Por conseguinte, é necessário exaurir de acordo com a documentação acostada nos autos deste processo, cumpre os requisitos do artigo 18 da Lei 14.133/2021 a qual vislumbra sua validade e eficácia.

Finalizando, declaro que o presente processo, cumpriu as exigências solicitadas e encontra-se revestido de todas as formalidades legais, razão pela qual, esta Procuradoria, entende que o mesmo encontra-se em ordem.



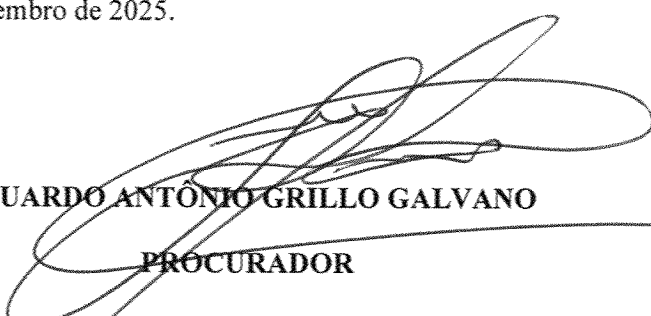
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

Podendo a administração pública dar sequência a realização e execução do referido processo, mediante publicação nos Diários Oficiais para convocação de empresas do ramo para envio das propostas conforme o Termo de Referência.

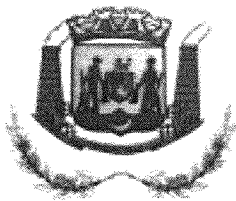
É o parecer.

Espera Feliz/MG, 11 de setembro de 2025.



EDUARDO ANTÔNIO GRILLO GALVANO

PROCURADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 0076/2025

OBJETO: Aquisição de veículo de transporte escolar – programa fortalecimento 0KM, para atender a Secretaria de Educação e Cultura, através do convênio nº 1261001088/2025.

IMPORTANTE:

Abertura da Sessão:

24/09/2025 às 09:30 horas

Participação:

Ampla Concorrência e ME/EPP

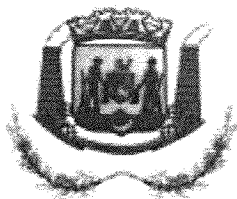
Local da Sessão Pública:

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

Site: <https://www.licitanet.com.br/>

Processo: 0214/2025

Regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0076/2025**

OBJETO: Aquisição de veículo de transporte escolar – programa fortalecimento 0KM, para atender a Secretaria de Educação e Cultura, através do convênio nº 1261001088/2025.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro da Setor de Licitações, Compras e Contratos, designado (a) pela(s) Portaria(s) nº 8602/2025, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, modo de disputa “aberto”, sob o regime de execução menor preço por Item, visando atender AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. O Edital encontra-se disponível na página do Município de Espera Feliz-MG, bem como na página do provedor (<https://www.licitanet.com.br/>). **Processo Administrativo nº 0214/2025.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

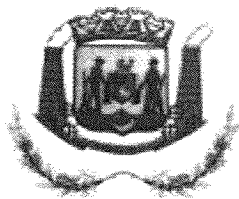
- 1.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.
- 1.2. Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.
- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.
- 1.4. **DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 12/09/2025.**
- 1.5. **DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 09:29h do dia 24/09/2025.**
- 1.6. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30h do dia 24/09/2025.**
- 1.7. **LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** (<https://www.licitanet.com.br/>).
- 1.8. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (32) 3746-1335 ou (32) 3746-1306.
- 1.9. Endereço para envio de correspondências: Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000.
- 1.10. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação **Aquisição de veículo de transporte escolar – programa fortalecimento 0KM, para atender a Secretaria de Educação e Cultura, através do**

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG

Tel: (32) 3746-1306

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

convênio nº 1261001088/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Nesta licitação haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado através das planilhas orçamentárias, sendo a dotação orçamentária para este certame a: 0963-170000 – Equipamento e Material Permanente.

3.2. As despesas decorrentes para a contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

4.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico antes da data de realização da sessão pública.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

4.4. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

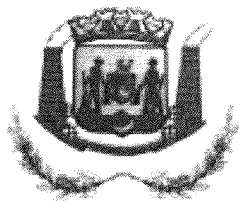
4.5. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

5.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) Estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

f) Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

g) Que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

5.3. O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

6. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Os licitantes/adjudicatários/compromissários fornecedores/contratados que infringirem as normas constantes deste edital ficará(ão) sujeito(s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais: será de no mínimo *10% (dez por cento)* e *30% (trinta por cento)* do valor do contrato licitado a depender do dano causado.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Espera Feliz: *pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS*

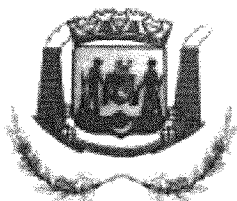
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos pelo Município.

6.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: <https://www.licitanet.com.br/>.

7.1.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

7.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

7.1.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.

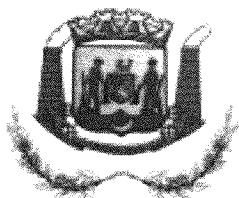
7.2. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma **IMEDIATA**, via sistema provedor, **APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO**. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos **30 (trinta) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

7.2.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

7.2.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

7.2.3. Os demais licitante ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, **EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA**, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.2.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

7.2.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.2.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

8.1. Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

8.2. Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

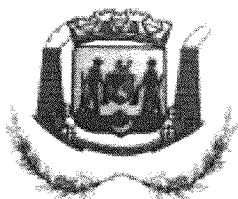
d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos;

f) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.

8.2.1. O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

8.4. As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

8.5. O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, do **valor unitário e total do item, e preencher marca/modelo do produto ou do serviço.**

8.6. A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, **não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

8.7. As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

8.8. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos produtos.

8.9. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

8.10. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

8.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Agente de contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

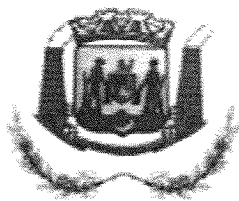
9.3. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

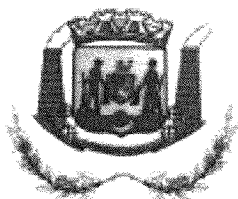
9.5. É vedado ao agente de contratação/pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de contratação/pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de contratação/Pregoeiro, aos licitantes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

- 9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.11. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 9.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.13. O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 9.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).
- 9.15. Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.15.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da sessão pública de lances.
- 9.15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

9.20. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação, como segue:

9.20.1. O procedimento de empate - *lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante* - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

9.20.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

9.20.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.20.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.20.5. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

9.20.6. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES ou itens cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte em caso de aquisições em geral ou nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte nos casos de contratação de obras e serviços de engenharia.

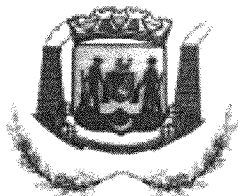
9.20.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.22. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro, deverá, no prazo de 2 (duas) horas, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

9.25. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

9.26. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de menor preço por item.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

10.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**11.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1.1. O vencedor do certame terá o prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, para enviar, pelo sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

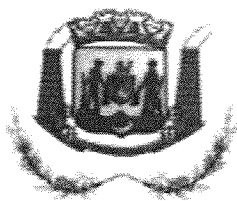
11.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

11.1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

11.1.4. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

11.1.5. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

11.1.6. O licitante deverá observar o disposto no subitem 5.5, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

11.1.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.1.8. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.1.9. O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá abrir Diligência para apurar eventuais dúvidas de qualquer documento apresentado pelos participantes.

11.1.10. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (duas) horas, para encaminhamento dos mesmos podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa que será analisada pela comissão de contratação.

11.1.11. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação/Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

11.2. DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

11.2.1. A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo (quanto o edital exigir a apresentação de documentação complementar, este também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

I. Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

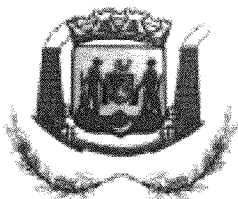
11.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega dos produtos, com base nas especificações do objeto.

11.2.3. Em caso de licitação por lote, o participante deverá cotar todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.2.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA LOTE ou para CADA ITEM.

11.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ sem ônus adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

11.3. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.3.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte [aplicável na licitação para contratação de serviços em geral.

11.3.1.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.3.2. A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

11.3.3. Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

11.4. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

11.4.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

11.4.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.4.2.1. Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

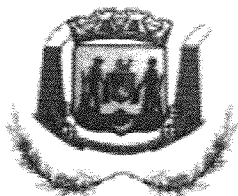
III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual.

11.4.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.4.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.4.3.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.4.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado com identificação completa do emitente, onde conste que a empresa tenha fornecido os materiais pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação.
- b) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado contendo razão social, endereço, da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante, caso esses requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Prefeitura de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados.

11.4.4.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

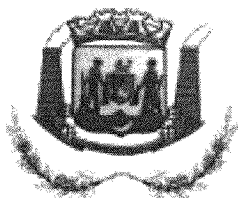
11.4.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.5.1. Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

11.4.5.2. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Agente de Contratação/Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes 90 (noventa) dias.

11.4.5.3. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

11.4.5.4. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4.5.4.1. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.4.5.4.2. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte **OU** nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.4.5.4.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.4.5.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4.5.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

12. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

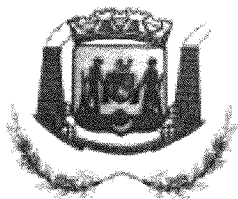
12.1. A Secretaria de Educação e Cultura, por intermédio da Comissão de Contratação será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais emitidos os pedidos.

12.2. Execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES) DA ATA/FISCAL(IS) DE CONTRATO:

12.3. A Gestão do contrato será realizada pelo(a) servidor(a) BRUNA CAMPOS FERREIRA, e a Fiscalização será realizada pelo servidor PHILYPE BARBOSA DA SILVA, ambos designados

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG

Tel: (32) 3746-1306

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

por meio de Portaria, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução da entrega dos produtos.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será **de 01 (um) ano** a contar da data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.2. Demais disposições da ata de registro de preços estão presentes na minuta da ata que consta como Anexo ao Edital.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS

14.1. A solicitação dos produtos integrantes do contrato ocorrerá de forma única em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado desde que aceito pela Administração.

14.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

14.3. O prazo para assinatura do termo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

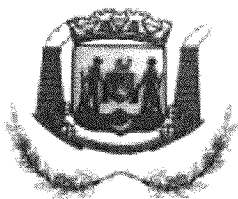
14.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. O prazo de execução de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

14.7. A empresa deverá entregar o veículo 0KM, e caso não entregue o veículo com primeiro emplacamento em nome do município, a mesma deverá custear a transferência, bem como a mudança de placa se houver, e qualquer outro custo adicional sem que haja nenhum encargo financeiro adicional para a administração.

14.8. Caso o veículo entregue já tenha sido emplacado a empresa deverá entregar o veículo licenciado para o ano de 2025 e livre de quaisquer ônus.

14.9. Os produtos deverão ser entregues, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

14.10. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

14.11. O objeto deste Edital será recebido pela Contratante, em conformidade com o disposto no edital e Termo de Referência.

14.12. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto licitatório.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTACÃO

16.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 23.8 deste Edital.

16.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

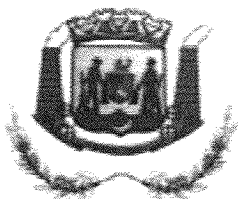
16.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

16.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

16.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

16.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

16.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:
 - a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
 - b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.
- V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

16.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

16.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

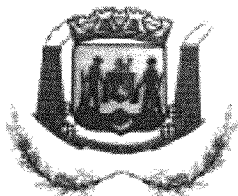
- I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Edital;
- III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

16.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

16.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

16.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E/OU CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

17.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

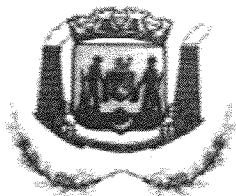
IX - Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

18. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E/OU CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

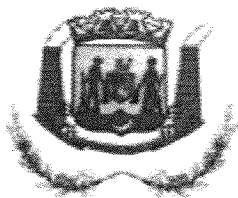
- a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.
- b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR/FISCAL – ÓRGÃO REQUISITANTE

- 19.1. São obrigações do Gestor/Fiscal – Órgão Requisitante:
- 19.2. Realizar o pagamento conforme medição;
- 19.3. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.
- 19.4. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato (12 meses), pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.
- 20.2. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.
- 20.3. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.6. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 20.7. O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.
 - 20.7.1. Inobstante a previsão do item acima, recaiando a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

20.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.13. As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

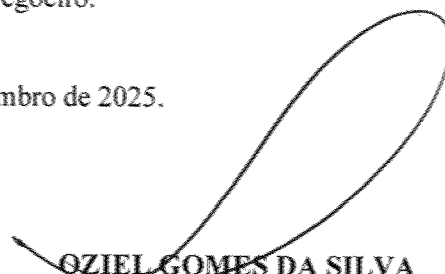
20.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

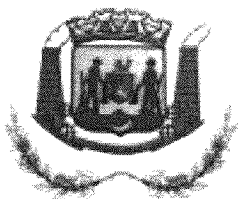
20.16. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.17. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.18. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro.

Espera Feliz/MG, 11 de setembro de 2025.


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****ANEXO I****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****01. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

O presente documento, denominado Estudo Técnico Preliminar, é elaborado em atendimento às disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Os trabalhos aqui desenvolvidas visam subsidiar futuro procedimento licitatório, a ser processado por Pregão Eletrônico, para aquisição de veículo de transporte escolar – programa fortalecimento, van mínimo de 15 lugares mais lugar do motorista, conforme Convênio nº 1261001088/2025.

02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Atualmente, o município enfrenta sérias dificuldades na logística de transporte dos alunos da rede pública municipal, especialmente aqueles residentes na zona rural e em comunidades afastadas dos centros urbanos. O veículo a ser adquirido atenderá diretamente às demandas de deslocamento desses estudantes, garantindo o acesso regular, seguro e pontual às unidades escolares.

A aquisição da van contribuirá para:

- **Reduzir a evasão escolar**, proporcionando transporte adequado e confiável;
- **Atender às normas de segurança** previstas na legislação vigente para o transporte de escolares;
- **Melhorar a qualidade do ensino**, assegurando a presença dos alunos nas aulas;
- **Substituir veículos antigos e com manutenção onerosa**, promovendo maior eficiência e economia de recursos públicos;
- **Fortalecer a política de inclusão educacional**, beneficiando alunos com dificuldades de deslocamento.

O número de lugares especificado (mínimo de 15 + motorista) justifica-se pela necessidade de atender a um número significativo de alunos por rota, otimizando o uso do veículo e garantindo maior cobertura territorial.

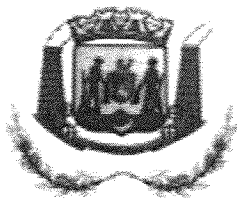
Portanto, a aquisição da van escolar se mostra **essencial para o fortalecimento da rede de transporte escolar**, refletindo diretamente na melhoria da educação pública do município, em conformidade com os objetivos do Programa de Fortalecimento e os termos do Convênio nº 1261001088/2025.

03. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: Mirian Louzada de Souza Castro – Secretária da pasta.

04. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição Veículo escolar – tipo Van: Capacidade Total: mínimo de 15 lugares mais o lugar do motorista; Carroceria: fechada teto alto; Veículo 0 Km; Potência mínima 130 Cv; Cilindrada mínima: 2143 cc; Tv com kit multimídia; Combustível: Flex; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2; Bancos reclináveis; número de porta: mínimo 03 portas laterais; ar condicionado. Se o veículo já tiver sido emplacado por concessionária, a mesma deverá assumir todos os custos para transferência, incluindo emplacamento.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00
05. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- a) Considerando que se trata de recursos de transferência especial, com exclusividade para investimento, a solução mais viável e adequada é a aquisição de veículo.
- b) A análise das opções oferecidas pelo mercado, leva em consideração o preenchimento dos requisitos de conforto e segurança adequados ao deslocamento dos servidores.
- c) Reconhece-se as vantagens de cada modelagem em relação a deslocamentos específicos, presumindo-se que a melhor solução para as necessidades de transporte do órgão baseia-se num modelo híbrido formado pelas soluções identificadas.
- d) Particularmente no transporte, faz-se necessário cuidados especiais com a segurança física dessas pessoas.
- e) A locação de veículos representa, em regra, solução viável por evitar contratações correlatas relacionadas à gestão de manutenção dos veículos. Entretanto, a dimensão da necessidade em estudo representa apenas pequena parcela das necessidades totais do órgão, atualmente atendidas pela frota oficial. Nesse viés, as contratações correlatas relativas à frota oficial vigentes ainda serão requeridas nos próximos anos.
- f) Por outro lado, a aquisição de veículos novos agregará garantia contratual geralmente de 1 a 3 anos, prazo em que o custo de manutenção com o equipamento será quase integralmente suprimido. Além disso, prescindirá de novas contratações correlatas para a gestão, podendo utilizar os atuais contratos à disposição da frota.
- g) Assim é imprescindível a renovação, pelo menos parcial da frota, o que poderá ser providenciado pela aquisição de veículo novo conforme propõe este estudo.
- h) A aquisição do veículo está em conformidade com o convênio nº 1261001088/2025.
- i) A aquisição em questão amplamente transparente, sendo que todas as empresas do ramo teriam capacidade técnica necessária para executar o contrato favorecendo a competitividade do certame.
- j) A solução se refere ao conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à Administração, ficando evidenciado todas as partes necessárias ao atendimento da demanda, necessidade ou problema, inclusive abordando exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A aquisição proposta será benéfica e vantajosa, uma vez que:

- O planejamento para esta aquisição ora pretendida foi realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na aquisição de serviços, contemplando assim, a demanda das atividades essenciais e auxiliares às atividades acadêmicas e administrativas;
- Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;
- Os parâmetros definidos para o objeto da aquisição e para execução contratual possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;
- No que tange aos impactos ambientais da aquisição, foram relacionadas, neste estudo, as obrigações da contratada quanto a critérios de sustentabilidade, que vão desde rotinas até critérios que deverão ser respeitados quando da aquisição e disponibilização dos materiais.

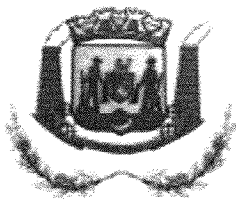
06. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Conforme planejamento, as especificações e quantidades em relação às suas adequabilidades frente às necessidades da Administração são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
------	---------------	------------	---------

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG

Tel: (32) 3746-1306



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

01	Veículo escolar – tipo Van: Capacidade Total: mínimo de 15 lugares mais o lugar do motorista; Carroceria: fechada teto alto; Veículo 0 Km; Potência mínima 130 Cv; Cilindrada mínima: 2143 cc; Tv com kit multimídia; Combustível: Flex; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2; Bancos reclináveis; número de porta: mínimo 03 portas laterais; ar condicionado. Se o veículo já tiver sido emplacado por concessionária, a mesma deverá assumir todos os custos para transferência, incluindo emplacamento.	01	UN
----	--	----	----

07. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação conforme consta em convênio é de R\$ 324.048,01 (trezentos e vinte e quatro mil e quarenta e oito reais e um centavo).

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Por se tratar de item único, não há que se falar em parcelamento.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se fazem necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Dotação Orçamentária: Ficha: 207/Fonte: 15710000.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação a Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG almeja, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, dar continuidade ao trabalho do Executivo Municipal.

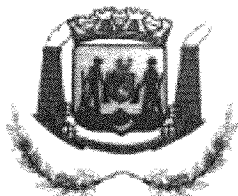
12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não vislumbramos providências a serem adotadas.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- O emprego apurado dos recursos públicos;
- Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

Devem ser adquiridos veículos que apresentem maior eficiência energética e menor consumo de combustível dentro de cada categoria.

O veículo deve possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), conforme Resolução Conama nº 16/1986 e Portaria Inmetro nº 522/2013.

Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar os equipamentos, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a aquisição mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição. Diante o exposto esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta aquisição.

15. MAPA DE RISCOS

15.1- Os itens licitados foram devidamente especificados e quantificados, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente.

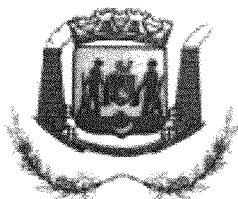
15.2- Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, a Administração Municipal tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa.

15.3- Caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

15.4- Para demonstração seguem os mapas de risco:

RISCO 01	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 01: Falta de disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto
Dano: Desinteresse das empresas em participar da licitação	
Ação Preventiva:	Responsável:
Não vislumbramos qualquer ação preventiva	
Ação de Contingência:	Responsável
Solicitar remanejamento de orçamento	Setor demandante

RISCO 02	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 02: Licitação deserta ou fracassada	


PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Probabilidade:	(X)Baixa ()Média ()Alta
Impacto:	()Baixo ()Médio (X)Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Não vislumbramos qualquer ação preventiva	
Ação de Contingência:	Responsável
Repetição da licitação	Setor de Licitação e Contratos

RISCO 03	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 03: Na coleta de preços, o orçamento não corresponde à realidade	
Probabilidade:	()Baixa (X)Média ()Alta
Impacto:	()Baixo ()Médio (X)Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Consultar o banco de dados com preços das contratações, tais como Banco de Preços, Comprasnet e outros Órgãos Públicos	Equipe de Planejamento
Ação de Contingência:	Responsável
Dar andamento ágil aos procedimentos da Licitação, a fim de evitar defasagem de preços	Setor de Licitação e Contratos

RISCO 04	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 04: Não atendimento às especificações do modelo pretendido	
Probabilidade:	()Baixa (X)Média ()Alta
Impacto:	()Baixo (X)Médio ()Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Indicação de marca e modelos de referência	Setor demandante
Ação de Contingência:	Responsável
Chamar o próximo colocado	Setor de licitação e contratos

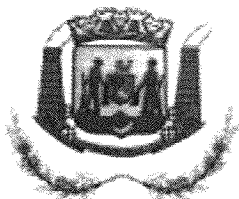
16. DATA DA EMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Espera Feliz, 10 de setembro de 2025.

17. RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
--------------------------------	----------------------------------

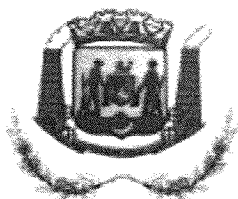
Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG
Tel: (32) 3746-1306



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

 Mirian Lonzada de Souza Castro	 Dayene Ferreira da Silva
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

O presente documento manifesta a necessidade de aquisição de veículo de transporte escolar – programa fortalecimento, van mínimo de 15 lugares mais lugar do motorista, conforme Convênio nº 1261001088/2025.

2- JUSTIFICATIVA

Atualmente, o município enfrenta sérias dificuldades na logística de transporte dos alunos da rede pública municipal, especialmente aqueles residentes na zona rural e em comunidades afastadas dos centros urbanos. O veículo a ser adquirido atenderá diretamente às demandas de deslocamento desses estudantes, garantindo o acesso regular, seguro e pontual às unidades escolares.

A aquisição da van contribuirá para:

- **Reduzir a evasão escolar**, proporcionando transporte adequado e confiável;
- **Atender às normas de segurança** previstas na legislação vigente para o transporte de escolares;
- **Melhorar a qualidade do ensino**, assegurando a presença dos alunos nas aulas;
- **Substituir veículos antigos e com manutenção onerosa**, promovendo maior eficiência e economia de recursos públicos;
- **Fortalecer a política de inclusão educacional**, beneficiando alunos com dificuldades de deslocamento.

O número de lugares especificado (mínimo de 15 + motorista) justifica-se pela necessidade de atender a um número significativo de alunos por rota, otimizando o uso do veículo e garantindo maior cobertura territorial.

Portanto, a aquisição da van escolar se mostra **essencial para o fortalecimento da rede de transporte escolar**, refletindo diretamente na melhoria da educação pública do município, em conformidade com os objetivos do Programa de Fortalecimento e os termos do Convênio nº 1261001088/2025.

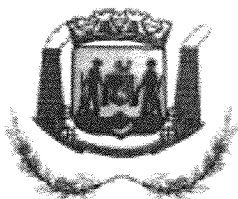
3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E COTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.
01	Veículo escolar – tipo Van: Capacidade Total: mínimo de 15 lugares mais o lugar do motorista; Carroceria: fechada teto alto; Veículo 0 Km; Potência mínima 130 Cv; Cilindrada mínima: 2143 cc; Tv com kit multimídia; Combustível: Flex; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2; Bancos reclináveis; número de porta: mínimo 03 portas laterais; ar condicionado. Se o veículo já tiver sido emplacado por concessionária, a mesma deverá assumir todos os custos para transferência, incluindo emplacamento.	01	UN	R\$ 328.190,00

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação conforme consta em convênio é de R\$ 324.048,01 (trezentos e vinte e quatro mil e quarenta e oito reais e um centavo).

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG
Tel: (32) 3746-1306

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, em parcela única, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

5.1. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela licitante contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.2. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

5.3. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

5.4. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

6. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá realizar a entrega do item solicitado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva ordem de fornecimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) executar todas as atividades descritas no item 3 deste Termo de Referência e outras que com elas sejam conexas, observados os prazos indicados em cada caso;

b) desempenhar os serviços com zelo, diligência, honestidade, eficiência e eficácia, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional;

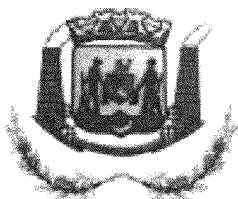
c) responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;

d) indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Prefeitura de Espera Feliz, que deverá responder pela fiel execução do contrato e, for o caso;

e) assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;

f) reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

g) responsabilizar-se pelos salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários do pessoal próprio alocado na prestação dos serviços;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

- h) responsabilizar-se pelos encargos civis e tributários relacionados com a prestação dos serviços e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA;
- i) manter, durante a execução do Contrato, sempre que necessário for atendimento presencial ou via acesso remoto para prestação dos serviços;
- j) acatar as orientações da Auditoria Interna da Prefeitura, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) responder pelos danos causados diretamente à Administração do Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- l) manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- m) não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura.

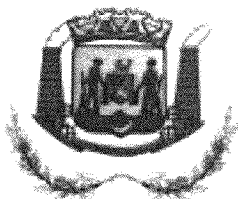
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
- b) disponibilizar servidores para acompanhar a execução do objeto deste Termo;
- c) informar à CONTRATADA a ocorrência de pagamentos a prestadores de serviços autônomos e a pessoas jurídicas, nos casos em que tenha havido a retenção de impostos ou contribuições, encaminhando à CONTRATADA a 2ª via do RPA ou do documento fiscal emitido, para que sejam efetuados os registros necessários e preparadas as guias de recolhimento dos respectivos tributos;
- d) esclarecer as dúvidas e questionamentos feitos pela CONTRATADA a respeito dos documentos e informações a ela apresentados;
- e) atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva realização dos serviços;
- f) efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA na forma pactuada.

9. SANÇÕES

A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Espera Feliz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não mantiver a proposta.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****10. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA**

Considerando os ditames da nova lei de licitações e contratos, Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI e considerando que a Administração não deixará de observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e publicidade, opta-se pela licitação por pregão eletrônico.

11. OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

A contratação ocorrerá por menor preço por item.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**Para fins de habilitação:**

12.1. A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, realizada por meio de atestado(s), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.2. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado contendo razão social, endereço, CNPJ, da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso esses requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Prefeitura de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados.

Para fins de assinatura do Contrato:

12.3. A empresa deverá apresentar Certidão de Regularidade Fiscal, de FGTS e de Débitos Trabalhistas.

13. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Dotação Orçamentária: Ficha: 207/Fonte: 1571000.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fica designado como integrante requisitante a Secretária Municipal de Educação e Cultura: Mirian Louzada de Souza Castro e como integrante administrativo a consultora Dayene Ferreira da Silva.

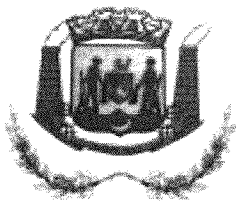
16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Prefeitura.

16.1. Caso o serviço contratado não esteja sendo prestado conforme foi especificado, o Gestor do Contrato discriminará, através de registro próprio, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do documento, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

16.2. Ao Gestor do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, dos prazos, da proposta da Contratada e das cláusulas contratuais.

16.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

16.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da Prefeitura para adoção das medidas convenientes.

16.5. Fica designado como fiscal deste contrato o servidor Phylipe Barbosa da Silva.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2025.

18- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

18.1. Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.

18.2. Os valores propostos deverão estar transcritos em moeda corrente nacional e com no máximo 02 casas decimais.

18.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

18.4. Serão validadas apenas as propostas de valor igual ou inferior ao estipulado no item 03 deste Termo de Referência.

19- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

19.1. O objeto deste instrumento será aceito apenas se for executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.

19.2. O objeto será executado no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, em local previamente determinado pela secretaria requisitante, no perímetro urbano do município, ou zona rural se for solicitado.

19.3. O município reserva para si o direito de não receber o objeto em atraso ou desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.

19.4. O recebimento definitivo do objeto se efetivará apenas após a confirmação emitida pelo responsável pela fiscalização da execução/fornecimento.

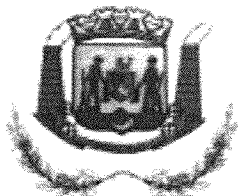
20. CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas disposições deste instrumento serão resolvidos pela Prefeitura de Espera Feliz, segundo as disposições contidas na Legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 10 de setembro de 2025.



Mirian Louzada de Souza Castro
Secretária Municipal de Educação e Cultura


PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
1. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

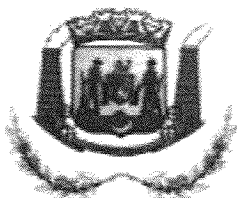
O objeto desta licitação é a Aquisição de veículo de transporte escolar – programa fortalecimento 0KM, para atender a Secretaria de Educação e Cultura, através do convênio nº 1261001088/2025, conforme especificação e lote abaixo:

- a) Os valores (R\$) informados na tabela abaixo refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido;
- b) A empresa licitante deverá cotar a quantidade total estabelecida abaixo. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo ou que não contemplem todos os itens do lote.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01						
02						
03						

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta dias) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Administração.

(nome e identificação do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

ANEXO III

MINUTA DOS TERMOS DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 0214/2025

Pregão Eletrônico nº 0076/2025

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ E A EMPRESA**

.....

O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal **OZIEL GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000, representada legalmente pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **OZIEL GOMES DA SILVA**, CPF nº 922.385.136-04, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº, estabelecida na Rua, aqui representado pelo senhor, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021, e da **PREGÃO ELETRÔNICA nº 0076/2025**, oriundo do **Processo Administrativo nº 00214/2025**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Aquisição de veículo de transporte escolar – programa fortalecimento 0KM**, para atender a Secretaria de Educação e Cultura, através do convênio nº 1261001088/2025, conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$** (.....).

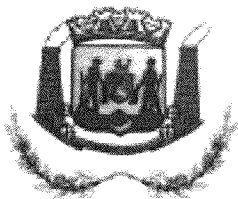
2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento do objeto, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o de **MENOR POR ITEM**.

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG

Tel: (32) 3746-1306



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será até de de 20....., a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Espera Feliz ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Ficha: [REDACTED]

Fonte: 4490520000 – Equipamentos e material Permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto ocorrerá em remessa, conforme demanda da pasta solicitante.

6.2. Os serviços/produtos serão executados conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

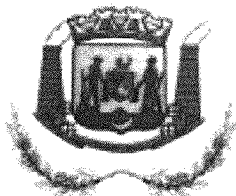
6.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.5. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.6. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.7. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

6.8. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.9. Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) BRUNA CAMPOS FERREIRA, e a Fiscalização será realizada pelo servidor PHILYPE BARBOSA DA SILVA, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

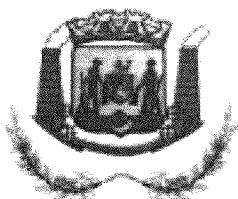
7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal no setor de compras do Município de Espera Feliz ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 8.8 deste Edital.

8.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.4.1. Para atesto dos serviços prestados serão observados os seguintes aspectos:

8.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

8.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

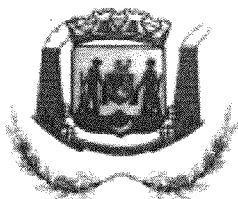
IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.**

8.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.10. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

- I.** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II.** Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Contrato;
- III.** Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**9.1. DA CONTRATADA**

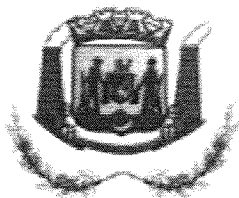
9.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

- a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.
- b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

9.4. DA CONTRATANTE

9.5. Realizar o pagamento conforme medição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

9.6. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

9.7. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ao contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais: entre 5% a 30% do valor do contrato licitado a depender da circunstância.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Espera Feliz: pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

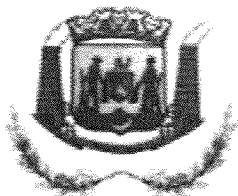
h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

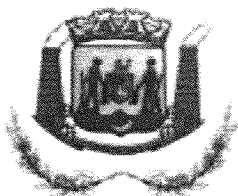
13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

16.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

16.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

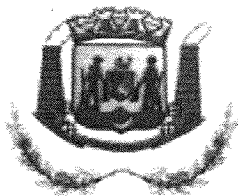
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

18.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

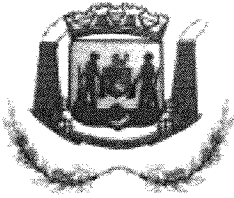
19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Espera Feliz/MG, de de 2025.

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0076/2025

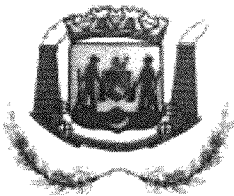
PROCESSO LICITATÓRIO 0214/2025

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 2- Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos da Lei.
- 3- Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4- Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5- Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6- Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- 7- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8- Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- 9- Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.
- 10- Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG

Tel: (32) 3746-1306



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

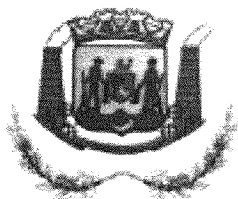
nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

- 11- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- 12- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e Data

Nome da Empresa

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

AVISO DE LICITAÇÃO

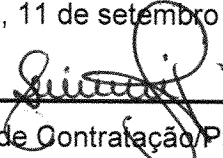
PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, torna público que fará realizar Licitação Pública para o Aquisição de veículo de transporte escolar – programa fortalecimento 0KM, para atender a Secretaria de Educação e Cultura, através do convênio nº 1261001088/2025. As propostas deverão ser cadastradas até o início da sessão Pública na plataforma LICITANET que ocorrerá às 09:30 horas do dia 24/09/2025, na sede da Prefeitura Municipal de Espera Feliz. Processo nº 0214/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0076/2025. O Edital completo encontra – se à disposição na Sede da Prefeitura e na home page: www.licitanet.com.br. Oziel Gomes da Silva. Prefeito Municipal.

CERTIDÃO

Certifico que a presente minuta do edital foi publicado por afixação, nos termos do artigo 176 da Lei n. 14.133/2021.

Espera Feliz, 11 de setembro de 2025.



 Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal

Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025

Encontra-se em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025. OBJETO: Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da administração direta do Município de Dom Bosco/MG, abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário por excepcional interesse público, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, além de servidores inativos e pensionistas, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil. Valor global da contratação: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Empresa vencedora COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO NOROESTE DE MINAS GERAIS LTDA - SICOOB CREDIPINHO, inscrito no CNPJ: 71.154.876/0001-30. Dom Bosco-MG, 11/09/2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº008/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO/MG com sede na Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, Alto da Boa Vista, Dom Bosco/MG inscrito sob o CNPJ nº: 01.602.782/0001-00, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Nelson Pereira de Brito, adiante denominada Contratante; CONTRATADA: A GPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ no 42.717.807/0001-90, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. 1.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato de GPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA tem por objeto a prorrogação de vigência pelo período compreendido entre 29 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA: 7.1. O prazo de vigência contratual será de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o art. 107 da Lei 14.133/21, via termo aditivo. Dom Bosco/MG, 29 de julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 030/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, compreendendo o recapeamento de vias urbanas, conforme especificações constantes dos projetos, planilhas orçamentárias, cronogramas físicos financeiros, memoriais descritivos e contratos de repasses n.s 917686/2021/MDR/CAIXA e 925730/2021/MDR/CAIXA, partes integrantes do edital. Vencedora/Contratada: CONSTRUTORA CFC EIRELI-EPP- CNPJ 31.500.831/0001-56.Fica prorrogado o prazo previsto na cláusula quarta do contrato administrativo em epígrafe, por mais 02 (dois) meses, com início em 29/08/2025 e término em 29/10/2025. Informações e editais, doresopolislicitacao@gmail.com ou telefone: (37) 3355-1500 ou pelo site https://www.doresopolis.mg.gov.br . 26/08/2025 Valdir da Costa Lopes Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025

Torna público o Pregão Eletrônico - nº 76/2025 - Processo 214/2025. Aquisição de veículo de transporte escolar - programa fortalecimento OKM, para atender a Secretaria de Educação e Cultura, através do convênio nº 1261001088/2025. Data da Sessão: 24/09/2025 às 09:30 horas. O edital encontra-se disponível no site: www.esperafeliz.mg.gov.br ou https://www.licitanet.com.br.

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Dep. de Licitação - O Mun. de Estrela do Sul, por Intermédio da Comissão Especial designada, torna público o Chamamento Público p/ Credenc. Eletrônico, destinado à seleção de empresa do ramo da construção civil interessada na produção de empreendimento habitacional, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Faixa I, c/ recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, p/ construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no Mun. de Estrela do Sul, em conformidade c/ diretrizes legais e regulamentares aplicáveis. Procedimento conforme Lei Fed. 14133/21, Lei Fed. 14620/23, legislações municipais (Lei Mun. 828/07; Lei Mun. 168/25; Dec. Mun. 21/25; Lei Mun. 182/25), bem como, pelas Portarias MCID 724/23, 725/23, 1388/24, 047/25, 488/25 e 489/25, além das demais normas complementares incidentes sobre a matéria. Edital: no site eletrônico oficial do Mun. de Estrela do Sul e sede da Prefeitura, horário de expediente admin. e na plataforma Licitanet: licitanet.com.br. As empresas interessadas deverão protocolar requerimentos de credenciamento e documentação exigida, nos termos do edital, dentro do prazo fixado, sob pena de não habilitação.

REGIANE PATRÍCIA DA SILVA AZEVEDO
Assessora Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELISBURGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 31/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELISBURGO Torna público o Proc. Adm. nº 047/2025. PE RP nº 031/2025, Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra na fabricação de bloquetes, destinados às ações das secretarias. Abertura dia 29/09/2025, às 08:00hrs. Proc. Adm. nº 048/2025, PE RP nº 032/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de aquecimento em atendimento as secretarias do Município de Felisburgo/MG. Abertura dia 25/09/2025, às 08:00hrs.

Felisburgo-MG, 11 de setembro de 2025.
IDEUVAN DE SOUZA AVELAR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 279/2025 MOD. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das secretarias solicitantes. Data de Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01 dia 29/09/2025. Modo de Disputa: Aberto. Referência de Tempo: Horário de Brasília - Df. Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregaoformigamg@gmail.com.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025

Processo Administrativo Nº 069/2025

O Prefeito do Município de Francisco Dumont, no uso de suas atribuições legais, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente procedimento de licitação realizado através da Modalidade Concorrência Eletrônica Nº 002/2025, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para realizar o Recapeamento Asfáltico em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), de diversas ruas do município, de acordo com o contrato de repasse nº 954222/2023/MCIDADES/CAIXA e o município de Francisco Dumont/MG, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e como não há qualquer recurso pendente, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto a favor da empresa: A-S-M CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.543.796/0001-00, pelo valor global de R\$ 1.101.027,78 (um milhão, cento e um mil, vinte e sete reais e setenta e oito centavos), arrematante do item: 01. Nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Francisco Dumont-MG, 14 de agosto de 2025.
NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIAIBEIRA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 031/2024 Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI-MG. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 010/2024; Processo Licitação Nº: 021/2024; Ata de Registro de Preços Nº: 031/2024.

O MUNICÍPIO DE GOIAIBEIRA, Estado de Minas Gerais, torna público o interesse em aderir à supracitada ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando "Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Implantação, Intermediação e Administração de Um Sistema Informatizado e Integrado Via Web On-Line Real Time, Com Utilização de Sistema de Gerenciamento da Manutenção Preventiva/Corretiva da Frota Com Utilização de Etiqueta Denominada Tag Com Tecnologia Rfid/Nfc Em Estabelecimentos Credenciados Em Todo O Território do Estado de Minas Gerais, Através da Equipe Especializada Objetivando Subsidiar O Uso do Sistema de Gestão e Acompanhar O Desempenho dos Órgãos/Entidades Quanto Aos Indicadores de Gestão da Frota do (Nome do Órgão) Conforme Especificações Contidas Neste Edital", no valor total aproximado de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 25.165.749/0001-10.

Goiaibeira, 11 de setembro de 2025
SAMUEL FERREIRA DA SILVA
Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRUPIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

EXTRATO DE AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE GRUPIARA/MG, por meio da Prefeitura Municipal, torna público que o edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025, cujo Objeto é O Registro de Preço Para Aquisição de Luminárias Com Tecnologia Led, Aquisição de Braços, Equipamentos Auxiliares Para Fixação e Conexão Para Instalação, Bem Como A Contratação de Empresa Especializada Em Mão de Obra Para Execução de Serviços de Instalação, Foi Republicado. A sessão pública anteriormente marcada para o dia 12 de setembro de 2025 às 09:00, na plataforma de licitações LICITANET, fica reagendada para o dia 25 de setembro de 2025, no mesmo horário (09:00). A republicação do edital se dá nos mesmos termos do original, ressalvadas eventuais alterações nele constantes. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Grupiara/MG ou pelo telefone (34) 3804-0068, das 08h00 às 16h00.

Grupiara/MG, 11 de setembro de 2025
TATIANA DE SOUZA PEREIRA
Pregoeira

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GRUPIARA - MG, por intermédio da Comissão Especial designada, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Chamamento Público para Credenciamento Eletrônico, Destinado à Seleção de Empresa do Ramo da Construção Civil Interessada Na Produção de Empreendimento Habitacional, No Âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Faixa I, Com Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - Far, Para A Construção de 50 (Cinquenta) Unidades Habitacionais No Município de Grupiara - Mg, Em Conformidade Com As Diretrizes Legais e Regulamentares Aplicáveis.

O Procedimento de Credenciamento Será Regido Pela Lei Federal nº 14.133/2021, Pela Lei Federal nº 14.620/2023, Pelas Legislações Municipais Pertinentes (Lei Municipal nº 476 Dezembro 2024; Lei Municipal nº 486, Setembro 2025), Bem Como Pelas Portarias Mcid nº 724/2023, nº 725/2023, nº 1.388/2024, nº 047/2025, nº 488/2025 e nº 489/2025, Além das Demais Normas Complementares Incidentes Sobre A Matéria.

O Edital completo, acompanhado do Termo de Referência e de seus anexos, estará disponível na plataforma de Licitações Online: LICITANET: https://licitanet.com.br. AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO PROTOCOLAR SEUS REQUERIMENTOS DE CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, no dia 15/09/2025 às 08:00 até o dia 06/10/2025 às 16:00 nos termos do edital, dentro do prazo fixado, sob pena de não habilitação.

Grupiara-MG, 11 de setembro de 2025
ROGERIO HONORATO MACHADO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2025

PROCESSO Nº 94/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA - PREGÃO ELETRONICO Nº 90035/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de controle eletrônico de ponto, com suporte técnico e implantação, bem como cessão de uso, em regime de comodato, de equipamentos biométricos com tecnologia de reconhecimento facial, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG. Data da sessão pública: 01/10/2025 às 08:00h horário de Brasília - DF, no site eletrônico www.licitadigital.com.br. O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5104.

Guaraciaba, 11 de setembro de 2025.
BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito



000089

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - FOMUV

PROCESSO Nº 155/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 896/2025 – do tipo “MENOR PREÇO”, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO (ETIQUETA 50X22 3 CARREIRAS). Data do sessão: 24/09/2025, às 09h. Retirada do Edital: www.treosultrsp.com.br, <https://www.gov.br/procup/pt-br> ou através: portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (025) 3608-3681/3582/3583 – edital@treosultrsp.com.br.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - FHMUV

AVISO DE RETIFICAÇÃO - AVISO - A Fundação Hospitalar do Município de
Virgínia - FHOVA/VI, torna público sua decisão a alterar as páginas de
aviso de retificação de nº 1232/2023, PRECEDENDO A
TRITURAÇÃO, DESTRUIÇÃO E RECLAMAGEM DE EMPAQUETAMENTO Nº
001/2025, tendo por objeto o PRECEDIMENTO DE EMPAQUETAMENTO Nº
TRITURAÇÃO, DESTRUIÇÃO, DESCARACTERIZAÇÃO E RECLAMAGEM DE
PAPEIS DO ACERVO DA FUNDAÇÃO, fica RETIFICADO, conforme informações
 a seguir: Data para cadastro dos documentos: até 24/09/2023, às 17h, nas páginas
 eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail cpa@fhovalva.org.br
 e/ou pelo telefone (35) 3206-3528, e/ou pelo endereço físico da Fundação Hospitalar de
 Virgínia, localizada na Rua São João nº 100, Centro, CEP 13230-000, cidade de
 Virgínia, SP, sob o protocolo nº 001/2025, às 9h. Retirada do Edital: no site
www.hospitalarhosp.br ou no endereço eletrônico
www.gov.br/portalcpa-br ou no www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações:
 (35) 3206-3528 - 3582 - 3595 - edital@hospitalarhosp.com.br.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP
ATUO DE LICITAÇÃO

O CIESP/SP temia prático que se encontra aberto o processo de licitação Nº 028/2023 Nº 154/7825 – FREIO MECÂNICO Nº 923/2023 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. O Grupo Remota de Trabalho contratado pela empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, e/é especificações detalhadas do Edital. Data da realização de certame: 24/09/2023 às 09:00 horas. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portalcompraspublicas.com.br. Sendo que as atualizações e seus anexos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: www.ciesp.sp.gov.br/ciesp/licitacoes/ ou pelo endereço eletrônico: licitacoes@ciesp.sp.gov.br, solicitando pelo e-mail: licitacoes@ciesp.sp.gov.br. Encerra-se em 26 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde torna pública o Edital nº 062/2022. Procedimento Administrativo Nº 124/2025, Pregão Eletrônico nº 02/2025, cujo: Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) lote de 100 unidades de UTI, com o prazo de atendimento nos estabelecimentos de saúde do município de São João da Ponte – MG, com recursos oriundos de emenda parlamentar vinculada à Resolução SES Nº 18.393, de 14 de julho de 2025, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG). Abertura: 26/09/2025, às 08h 30min. Edital disponível no site: www.saojoaodaoponte.mg.gov.br, no e-mail: pmlicitacao@saoponte.mg.gov.br.
São João da Ponte, 11/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Projeto Eletrônico nº 025/2023, Processo nº 078-2023 – Retificação.
 O Município de Ransauçuinha/MG, comunica a RETIFICAÇÃO do processo PROTOC. Nº 078/2023, Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023. Objeto: Registro de Preços para faturas e eventual aquisição de materiais esportivos diversos para atender às atividades esportivas, recreativas, educativas e de inclusão social promovidas pelo Departamento Municipal de Esportes e pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Ransauçuinha. Após aceite de todos Públicos de Esclarecimento, verificou-se a necessidade de retificação da data de abertura das propostas de 15/09/2023 às 09h00 para 23/09/2023 às 09h00. Esta retificação está em conformidade com o princípio da transparência. Edital disponível de 09/09/2023 às 12h00 e de 13h00 às 19h00 em dias úteis no endereço Rua Pe. Manoel Márgalo Pereira, Nº 62, Centro e no site <https://www.gec.informacoes.gov.br/>. Encerra-se este Edital a partir de sua publicação até 23/09/2023 às 18h59 no site <https://www.gec.informacoes.gov.br/>. As Respostas aos pedidos de Esclarecimento deverão ser encaminhadas para atendimento@transparencia.mec.gov.br ou atendimento@transparencia.mec.gov.br até 23/09/2023 até 18h59 no site <https://www.gec.informacoes.gov.br/>. Para mais informações, consulte o site <https://www.gec.informacoes.gov.br/> ou o e-mail atendimento@transparencia.mec.gov.br.
 Ransauçuinha/MG, 12 de setembro de 2023.
 Luis Henrique Rodrigues de Carvalho, Assessor de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO, por intermédio da GERÊNCIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, NOTIFICA a empresa NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 04.992.424/0001-38, com endereço registrado Rua Daniel Moreira de Souza, nº 125, Distrito Lagoinha, Antônio, Pedro Leopoldo/MG, por intermédio de seu representante legal S. JULIANO BERNARDO BUSSOLOTI, inscrito no CPF nº 084.900.496-68, a qual se encontra intimado em seu desfavor o Processo Administrativo nº 8128-151.025, relacionado ao Contrato de Permissão de Uso Frágio Municipal nº 837/2009, da área pública cedida via permissão de uso de 5.718,43 m² (cinco mil, setecentos e dezeto metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados), localizada no Bairro Mariana Batista de Sales, deste Município.

Em virtude disso, a referida empresa, bem como seu representante legal, **NOTIFICADA DA REVERSÃO DO imóvel ao patrimônio municipal, devendo proceder à DESOcupação/DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar do recebimento da presente notificação, situação que deverá ser acompanhada pela GERÊNCIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

Decorrido o prazo, sem que o permissionário atenda à decisão ora comunicada, serão adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive com a cobrança de eventuais débitos pendentes, sem qualquer direito de indenização pela permissionária, nos termos contratuais e da legislação vigente.

Pedro Leopoldo/MG, 11 de setembro de 2025.
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Edital do Leilão nº 18/2025 (Police Civil)
Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas – SENAD
A Leiçoeira Pública Oficial Sandra de Fátima Santos, JUCMG Nº 1061, torna público que, levando a leilão na modalidade eletrônica na data 06/10/2025, com encerramento a partir das 09:30 horas, através do site www.senad.com.br, os bens de propriedade do SENAD, sendo veículos recuperáveis que poderão ser examinados pelos interessados no dia 03/10/2025, emendões e laudos indicativos no edital e anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA – MG

CREDENCIAMENTO Nº 83/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025
Torna pública a abertura de processo para o credenciamento de exames, consultas especializadas e procedimentos médico-hospitalares em atendimento o Secretário Municipal de Saúde.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO
A partir do dia 16/09/2025 até enquanto durar o referido credenciamento.
Ediais disponíveis no site: www.mg.gov.br
Taxa Símbolo - Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE/MG

Credenciamento nº 009/25 - Processo Licitatório nº 853/25
Rectificação do Edital de Chamamento Público
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de chuveiro incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo copias e modelagem de chuveiro, concerto e abastecimento de fechaduras, dentre outros serviços, publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais na data de 14/06/2025 conforme segue: Inclusão de Qualificação Técnica - Fica acrescido ao item 3 a letra Km no Item 3.1 e a Letra I no Item 3.2 - Qualificação Técnica, o seguinte requisito: Apreciação do Atestado de Capacidade Técnica. Todas as demais cláusulas e disposições do referido edital permanecem inalteradas. **Informações:** e-mail: atendimento@transparencia.mg.gov.br ou Site: transparencia.mg.gov.br
Flavio Chiqueto-MG 10/09/2025 Gerente-Márcia Fátima Rebelo - Proferida

SMURFIT KAPPA DO BRASIL
INDÚSTRIA DE EMBALAGENS S.A.

CNPJ Nº 23.524.552/0001-07 - NIRE Nº 300.045.421
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 Realizada em 05/05/2025, no Salão Heliades B.V. - CNPIM Internacional
 S/A - Deodoro, 11558-550/0001-07, Incoporadora de:
 Páper Box S/AQ Indústria de Embalagens Ltda., inscrita no CNPJ nº 01.111.558.550/0001-07 ("Incorporada"), pela Summit Kappa do Brasil Indústria de Embalagens S/A ("Incorporadora"). 2. Protocolo e Justificação: Aprovado o Protocolo e Justificação de Incorporação (Anexo I). 3. Ratificação de Avaliadores: Ratificado a Agênc Consultoria e Avaliadora Ltda. como empresa avaliadora. 4. Leitura e Aprovação do Relatório de Incorporação: O Relatório de Incorporação foi lido e aprovado em 05/05/2025 (Anexo II). 5. Autorização: Administrativa: autorizada a praticar atos necessários à efetivação da incorporação. 6. Responsabilidade: A Incorporadora assume integralmente os ativos, passivos e obrigações da Incorporada. 7. Extinção: Extinta a Incorporada. JUEGIM 129/0681 em 24/07/2025. Marcelo de Paula Bonfim - Secretária Geral. A presente ata encontra-se disponível no website: <https://www.helioda.com.br>

MB NEGÓCIOS DIGITAIS S.A.

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ESPERA FELIZ/MG
 Aviso de Pregão Eletrônico - nº
 76/2025 - Processo 214/2025.
 Aquisição de veículo de transporte
 escolar - programa fortalecimento
 ODM, para atender a Secretaria de
 Educação e Cultura, através do
 convênio nº 1261001098/2025.
 Data da Sessão: 24/09/2025 às
 09:30 horas. O edital encontra-se
 disponível no site:
www.esperafeliz.mg.gov.br
<https://www3.iclante.com.br>
 Oziel Gomes da Silva
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA/MG

leilão nº 002/2025
A Prefeitura de Itaverava, através do seu Prefeito, o Sr. Wanderlei Lopes, torna público que irá publicar a licitação na modalidade leilão nº 002/2025. Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL COM ENCARGOS A PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO LOCALIZADOS NO TERMINAL RODOVIÁRIO JUCA PENA, EM ITAVERAVA-MG, abertura dia 03/10/2025 às 08:30 horas no seguinte endereço: <https://itaverava.licitapp.com.br/>, maiores informações no site <https://www.itaverava.mg.gov.br/pagina/18259>. Licitação nº 002/2025 nº 002/2025

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO

DO ALTO PARANÁ - CÍSAFP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2015
FREGIO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015
 Torna público a ABERTURA do Processo Licitatório nº 054/2015
 Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 014/2015
 Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos químicos e materiais médicos necessários à demanda do CÍSAFP, dos serviços de especialidades médicas geridos pelo CÍSAFP.
 Início da disputa dia 25/09/2015 a partir das 08h30min no portal licitacao.atoz.com.br.
 Informações e Edital completo poderão ser obtidos no endereço: proc@cisafp.mg.gov.br ou telefone (34) 30901-9315, site: www.cisafp.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@cisafp.mg.gov.br
 Tatiana Lourenço de Melo - Coordenadora de Senior
 Laysa Feres - 054/2015
 Luciene Souza de Lima - Secretária Executiva de CÍSAFP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA/MG

Dispensa Eletrônica nº 012/2015 - Processo nº 069/2015
O Município de Guiricema/MG comunica aos interessados que fará licitação no modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº 012/2015, PRCM nº 069/2015, adotando o critério de menor preço global para o objeto: Aquisição de mochilas escolares tamanho G, com divisórias e distribuidor de materiais de papelaria, em envelopes tamanho G, para distribuição gratuita para as escolas da rede municipal de ensino, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Guiricema/MG, em ação especial prevista nas comemorações do Dia das Crianças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Auto de Contratação Direta e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição no site oficial do município www.guircema.mg.gov.br

Guiricema/MG, 11/09/2015.
Deborah Louiss Silva Ferraz - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA/MG

Pregão Eletrônico nº 009/2025. – A Prefeitura de Itamarandiba torna público a quantificar e possuir interesse, que fará realiaçãõ litaçãõ sob a modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto será registro de preços para AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA OBTINANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÕES TAPA BURACOS, SERVIÇOS DE RECAPAMENTO E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS MUNICIPAIS. Início Recebimento de lances: 11/05/2025. Data de sessão 24 de setembro de 2025. Local: PAA MUNICIPALITA – www.licitaõdmgil.com.br. O Edital completo poderá ser retirado nos portais: www.licitaõdmgil.com.br, www.itamandiba.mg.gov.br e <https://www.comprasnet.gov.br>

Pregão Eletrônico nº 008/2025. – A Prefeitura de Itamarandiba torna público a quantificar e possuir interesse, que fará realiaçãõ litaçãõ sob a modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto será registro de preços para AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA OBTINANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÕES TAPA BURACOS, SERVIÇOS DE RECAPAMENTO E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS MUNICIPAIS. Início Recebimento de lances: 11/05/2025. Data de sessão 24 de setembro de 2025. Local: PAA MUNICIPALITA – www.licitaõdmgil.com.br. O Edital completo poderá ser retirado nos portais: www.licitaõdmgil.com.br, www.itamandiba.mg.gov.br e <https://www.comprasnet.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA-MG

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO: PROCESSO nº 084/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025, cujo objeto consiste em: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, de postos de trabalho a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Itabira/MG. A data limite para acolhimento e abertura das propostas e início da disputa do pregoeiro será dia **26/08/2025**, às **09h00min**. O edital estará disponível através do site www.licitandigital.com.br, no endereço: www.itabira.mg.gov.br (Transparência) ou Portal de Transparência – Administração – Licitações, ou poderá ser solicitado através do e-mail: contratos@itabira@yahoo.com.br, de 12h00min às 17h00min.

Itaboraí, 11 de setembro de 2025.

Paulo Henrique Gomes de Figueiredo
Secretário Municipal de Administração e Governança



**HOJE
EMDIA**

EDIMINAS S/A
 Editora Gráfica Industrial de M&C

IRACEMA BARRETO
 Editora-Chefe

ANA PAULA LIMA
 Editora-Executiva

CONTATO COMERCIAL
 Thiago Afenias
 (31) 99185-6231 - 3253-2210
thiago.afenias@hojeeemdias.com.br

REDAÇÃO
 (31) 3253-2226 - 3253-2229
 Rua dos Pampas, 484, Prado
 CEP: 30.411-030 - Belo Horizonte-MG

PUBLICAÇÃO LEGAL
EDITAIS E BALANÇOS
fornecedores@hojeeemdias.com.br
 (31) 3253-2230

GERAL:
(31) 3253-2205

RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
(31) 3253-2225
atendimento@hojeemdia.com.br

MERCADO LEITOR
circulartorcedor@hojeemdia.com.br



LEILÃO SOMENTE ONLINE 11 IMÓVEIS

FECHAMENTO: 25/09/2024 a partir das 12h00



LOCALIDADES: **GO** **MA** **MG** **MT** **RJ** **SC** **SP**

LOTE 03 - BELÓ HORIZONTE/MG- CASA

Rua Eglito, 500 (L. 14 da qd. 78-A) - JARDIM LEBLON

Área Terreno estimada: 360,00m² | Área Construída estimada: 300,00m²

Lance Mínimo: R\$ 291.000,00 | Mínimo à Vista: R\$ 261.500,00

→ **VEJA O LOTE NO MAPA DESDEJAGUAR**

→ **PERCEBA O LOTE NO 12º ANDAR DO SIGA**

QUANTO MAIS CLICAR, MELHOR O LOTE

Lances "on-line", transações de venda e pagamento de custas
lance e fotos consulte site de leilões. Mais informações:
<https://www.bradescoimob.com.br/>

011 2197.5001 | leilao@bradescoimob.com.br
Simples PPG, Área de Suporte, Suporte Financeiro - BR020 330

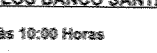
WWW.BR020330.COM.BR



**BOLSA
DE LEILÕES**

GRANDE LEILÃO DE VEÍCULOS BANCO SANTANDER.

Dia 17/09/2025 às 10:00 Horas



Santander

SELO HORIZONTE - MG

O VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO GERAL, EM QUE SE ENCONTRA, SEM GARANTIA DE MOTOR, CÂMBIO, PEÇAS, PARTE ELÉTRICA, ESTRUTURA OU SINISTROS JÁ OCORRIDOS EM QUALQUER CLASSIFICAÇÃO DE MONTA OU TIPO, CONSTANDO OU NÃO, NOS ÓRGÃOS COMPETENTES SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE A REGULARIZAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO NECESSÁRIAS OU NOS CASOS DE AUSÊNCIAS E DIVERGÊNCIAS DE ETIQUETAS, SELOS, GRAVAÇÃO DO CHASSIS NOS VIDROS, QUILOMETRAGEM E ETC. AS FOTOS SÃO MERAMENTE ILUSTRATIVAS E O LEILOEIRO RECOMENDA A VISITAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES FÍSICAS DO VEÍCULO.

O leilão será realizado online no site www.bolsadeleiloes.com.br a partir das 10hs.

Informações sobre vendas e condições para participação, verificar no edital disponível no site.

LEILOEIRA OFICIAL: Valquíria Gomes Cordeiro, Membro do CILEI/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

PARECER TÉCNICO

Assunto: Solicitação de adequação da exigência de cilindrada mínima para veículo escolar – tipo Van

Interessado: Setor de Licitações

Data: 17 de setembro de 2025.

Após análise da solicitação referente à possibilidade de modificação da exigência constante no edital, especificamente quanto à **cilindrada mínima de 2.143 cm³** para o item “Veículo escolar – tipo Van”, passamos às considerações a seguir.

1. Do Objeto da Solicitação

A parte requerente propõe a **redução da exigência de cilindrada mínima para 1.950 cm³**, argumentando que há veículos com essa especificação que atendem aos demais requisitos técnicos, inclusive superando a potência mínima de 130 cv exigida no edital.

2. Da Análise Técnica

A exigência de cilindrada mínima foi definida com base em **estudos técnicos prévios**, que consideraram aspectos como o **desempenho em condições operacionais específicas**, a **capacidade de carga**, **longevidade do motor**, e a **adequação ao uso contínuo em áreas urbanas e rurais**, muitas vezes com **topografia acidentada**, características comuns ao transporte escolar.

Ainda que a potência apresentada pelo modelo citado na solicitação (170 cv) seja superior à mínima exigida, **a cilindrada também é um parâmetro importante na análise da durabilidade, torque em baixa rotação e eficiência em regime de trabalho prolongado**, sendo um dos critérios utilizados para garantir o desempenho adequado ao longo da vida útil do veículo, especialmente em regiões com necessidades específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

3. Da Justificativa para o Indeferimento

Com base nos critérios técnicos adotados, a alteração do parâmetro de cilindrada poderia comprometer os objetivos do edital, além de violar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e também ficando em divergência com a resolução de nº 24 de 06/06/2025, aprovada pela SEGOV – Secretaria de Estado de Governo, na qual as descrições devem ser seguidas e considerando que a regra já foi previamente publicada e baseada em justificativas técnicas.

Além disso, a alteração do edital neste momento configuraria risco de quebra da isonomia entre os licitantes, o que comprometeria a legalidade e a transparência do processo licitatório.

4. Conclusão

Diante do exposto, opina-se pelo indeferimento da solicitação, mantendo-se a exigência de cilindrada mínima de 2.143 cm³, conforme estabelecido originalmente no edital, por se tratar de parâmetro técnico essencial para garantir o atendimento adequado da finalidade do objeto.

Atenciosamente,

Cássio A. do Amaral Braga Alves
Cássio Antônio do Amaral Braga Alves
Diretor de Frotas

**MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG**

Proposta Inicial do(s) Lote(s)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025**PROCESSO LICITATÓRIO 0214/2025****ITEM 1**

Fornecedor - ID 12472 Grande Porte Data: 23/09/2025 15:10 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UNI	VEICULO TIPO VAN Veiculo escolar - tipo Van: Capacidade Total: mínimo de 15 lugares mais o lugar do motorista; Carroceria: fechada teto alto; Veiculo 0 Km; Potencia minima 130 Cv; Cilindrada minima: 2143 cc; Tv com kit multimidia; Combustivel: Flex; Cambio manual; Direcao hidraulica; Tracao 4 X 2; Bancos reclinaveis; numero de porta: minimo 03 portas laterais; ar condicionado. Se o veiculo ja tiver sido emplacado por concessionaria, a mesma devera assumir todos os custos para transferencia, incluindo emplacamento.	CITROE N	JUMPE R L3H2 16 LUAGR ES (15+1)	R\$ 328.000,00	R\$ 328.000,00

Total Geral: R\$ 328.000,00

Fornecedor - ID 13171 Grande Porte Data: 19/09/2025 15:20 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UNI	VEICULO TIPO VAN Veiculo escolar - tipo Van: Capacidade Total: mínimo de 15 lugares mais o lugar do motorista; Carroceria: fechada teto alto; Veiculo 0 Km; Potencia minima 130 Cv; Cilindrada minima: 2143 cc; Tv com kit multimidia; Combustivel: Flex; Cambio manual; Direcao hidraulica; Tracao 4 X 2; Bancos reclinaveis; numero de porta: minimo 03 portas laterais; ar condicionado. Se o veiculo ja tiver sido emplacado por concessionaria, a mesma devera assumir todos os custos para transferencia, incluindo emplacamento.	Renault	Master L3H2	R\$ 328.190,00	R\$ 328.190,00

Total Geral: R\$ 328.190,00

Fornecedor - ID 21672 ME/EPP Data: 23/09/2025 08:57 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UNI	VEICULO TIPO VAN Veiculo escolar - tipo Van: Capacidade Total: mínimo de 15 lugares mais o lugar do motorista; Carroceria: fechada teto alto; Veiculo 0 Km; Potencia minima 130 Cv; Cilindrada minima: 2143 cc; Tv com kit multimidia; Combustivel: Flex; Cambio manual; Direcao hidraulica; Tracao 4 X 2; Bancos reclinaveis; numero de porta: minimo 03 portas laterais; ar condicionado. Se o veiculo ja tiver sido emplacado por concessionaria, a mesma devera assumir todos os custos para transferencia, incluindo emplacamento.	Renault	Master L2h2 Van Minibus	R\$ 328.190,00	R\$ 328.190,00

Total Geral: R\$ 328.190,00

Fornecedor - ID 24609 Grande Porte Data: 23/09/2025 13:28 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UNI	VEICULO TIPO VAN Veiculo escolar - tipo Van: Capacidade Total: minimo de 15 lugares mais o lugar do motorista; Carroceria: fechada teto alto; Veiculo 0 Km; Potencia minima 130 Cv; Cilindrada minima: 2143 cc; Tv com kit multimidia; Combustivel: Flex; Cambio manual; Direcao hidraulica; Tracao 4 X 2; Bancos reclinaveis; numero de porta: minimo 03 portas laterais; ar condicionado. Se o veiculo ja tiver sido emplacado por concessionaria, a mesma devera assumir todos os custos para transferencia, incluindo emplacamento.	RENAU LT	MASTE R L2H2	R\$ 328.190,00	R\$ 328.190,00

Total Geral: R\$ 328.190,00

Fornecedor - ID 37259 Grande Porte Data: 23/09/2025 20:37 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UNI	VEICULO TIPO VAN Veiculo escolar - tipo Van: Capacidade Total: minimo de 15 lugares mais o lugar do motorista; Carroceria: fechada teto alto; Veiculo 0 Km; Potencia minima 130 Cv; Cilindrada minima: 2143 cc; Tv com kit multimidia; Combustivel: Flex; Cambio manual; Direcao hidraulica; Tracao 4 X 2; Bancos reclinaveis; numero de porta: minimo 03 portas laterais; ar condicionado. Se o veiculo ja tiver sido emplacado por concessionaria, a mesma devera assumir todos os custos para transferencia, incluindo emplacamento.	RENAU LT	MASTE R VAN 15+1 DIESEL 150 CV 0KM	R\$ 328.000,00	R\$ 328.000,00

Total Geral: R\$ 328.000,00

Fornecedor - ID 40055 ME/EPP Data: 22/09/2025 07:14 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UNI	VEICULO TIPO VAN Veiculo escolar - tipo Van: Capacidade Total: minimo de 15 lugares mais o lugar do motorista; Carroceria: fechada teto alto; Veiculo 0 Km; Potencia minima 130 Cv; Cilindrada minima: 2143 cc; Tv com kit multimidia; Combustivel: Flex; Cambio manual; Direcao hidraulica; Tracao 4 X 2; Bancos reclinaveis; numero de porta: minimo 03 portas laterais; ar condicionado. Se o veiculo ja tiver sido emplacado por concessionaria, a mesma devera assumir todos os custos para transferencia, incluindo emplacamento.	RENAU LT	MASTE R	R\$ 390.000,00	R\$ 390.000,00

Total Geral: R\$ 390.000,00

Fornecedor - ID 41021 Grande Porte Data: 19/09/2025 14:01 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UNI	VEICULO TIPO VAN Veiculo escolar - tipo Van: Capacidade Total: minimo de 15 lugares mais o lugar do motorista; Carroceria: fechada teto alto; Veiculo 0 Km; Potencia minima 130 Cv; Cilindrada minima: 2143 cc; Tv com kit multimidia; Combustivel: Flex; Cambio manual; Direcao hidraulica; Tracao 4 X 2; Bancos reclinaveis; numero de porta: minimo 03 portas laterais; ar condicionado. Se o veiculo ja tiver sido emplacado por concessionaria, a mesma devera assumir todos os custos para transferencia, incluindo emplacamento.	RENAU LT	MASTE R L3H2 VITRE	R\$ 324.000,00	R\$ 324.000,00

Total Geral: R\$ 324.000,00

Fornecedor - ID 42508 Grande Porte Data: 23/09/2025 14:17 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UNI	VEICULO TIPO VAN Veiculo escolar - tipo Van: Capacidade Total: minimo de 15 lugares mais o lugar do motorista; Carroceria: fechada teto alto; Veiculo 0 Km; Potencia minima 130 Cv; Cilindrada minima: 2143 cc; Tv com kit multimidia; Combustivel: Flex; Cambio manual; Direcao hidraulica; Tracao 4 X 2; Bancos reclinaveis; numero de porta: minimo 03 portas laterais; ar condicionado. Se o veiculo ja tiver sido emplacado por concessionaria, a mesma devera assumir todos os custos para transferencia, incluindo emplacamento.	RENAU LT	MASTE R	R\$ 328.000,00	R\$ 328.000,00

Total Geral: R\$ 328.000,00

Fornecedor - ID 50791 Grande Porte Data: 22/09/2025 11:06 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UNI	VEICULO TIPO VAN Veiculo escolar - tipo Van: Capacidade Total: minimo de 15 lugares mais o lugar do motorista; Carroceria: fechada teto alto; Veiculo 0 Km; Potencia minima 130 Cv; Cilindrada minima: 2143 cc; Tv com kit multimidia; Combustivel: Flex; Cambio manual; Direcao hidraulica; Tracao 4 X 2; Bancos reclinaveis; numero de porta: minimo 03 portas laterais; ar condicionado. Se o veiculo ja tiver sido emplacado por concessionaria, a mesma devera assumir todos os custos para transferencia, incluindo emplacamento.	RENAU LT	MASTE R L2H2 ACESSI BILIDAD E	R\$ 328.000,00	R\$ 328.000,00

Total Geral: R\$ 328.000,00

Fornecedor - ID 58477 ME/EPP Data: 23/09/2025 17:45 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UNI	VEICULO TIPO VAN Veiculo escolar - tipo Van: Capacidade Total: minimo de 15 lugares mais o lugar do motorista; Carroceria: fechada teto alto; Veiculo 0 Km; Potencia minima 130 Cv; Cilindrada minima: 2143 cc; Tv com kit multimidia; Combustivel: Flex; Cambio manual; Direcao hidraulica; Tracao 4 X 2; Bancos reclinaveis; numero de porta: minimo 03 portas laterais; ar condicionado. Se o veiculo ja tiver sido emplacado por concessionaria, a mesma devera assumir todos os custos para transferencia, incluindo emplacamento.	RENAU LT	MASTE R L2	R\$ 328.000,00	R\$ 328.000,00

Total Geral: R\$ 328.000,00

Fornecedor - ID 62594 Grande Porte Data: 23/09/2025 15:59 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UNI	VEICULO TIPO VAN Veiculo escolar - tipo Van: Capacidade Total: minimo de 15 lugares mais o lugar do motorista; Carroceria: fechada teto alto; Veiculo 0 Km; Potencia minima 130 Cv; Cilindrada minima: 2143 cc; Tv com kit multimidia; Combustivel: Flex; Cambio manual; Direcao hidraulica; Tracao 4 X 2; Bancos reclinaveis; numero de porta: minimo 03 portas laterais; ar condicionado. Se o veiculo ja tiver sido emplacado por concessionaria, a mesma devera assumir todos os custos para transferencia, incluindo emplacamento.	RENAU LT	MASTE R MINIBU S	R\$ 328.000,00	R\$ 328.000,00

Total Geral: R\$ 328.000,00

Fornecedor - ID 68201 ME/EPP Data: 23/09/2025 14:39 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UNI	VEICULO TIPO VAN Veiculo escolar - tipo Van: Capacidade Total: minimo de 15 lugares mais o lugar do motorista; Carroceria: fechada teto alto; Veiculo 0 Km; Potencia minima 130 Cv; Cilindrada minima: 2143 cc; Tv com kit multimidia; Combustivel: Flex; Cambio manual; Direcao hidraulica; Tracao 4 X 2; Bancos reclinaveis; numero de porta: minimo 03 portas laterais; ar condicionado. Se o veiculo ja tiver sido emplacado por concessionaria, a mesma devera assumir todos os custos para transferencia, incluindo emplacamento.	RENAU LT	MASTE R L2H2	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00

Total Geral: R\$ 350.000,00

Fornecedor - ID 69892 Grande Porte Data: 24/09/2025 09:14 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UNI	VEICULO TIPO VAN Veiculo escolar - tipo Van: Capacidade Total: minimo de 15 lugares mais o lugar do motorista; Carroceria: fechada teto alto; Veiculo 0 Km; Potencia minima 130 Cv; Cilindrada minima: 2143 cc; Tv com kit multimidia; Combustivel: Flex; Cambio manual; Direcao hidraulica; Tracao 4 X 2; Bancos reclinaveis; numero de porta: minimo 03 portas laterais; ar condicionado. Se o veiculo ja tiver sido emplacado por concessionaria, a mesma devera assumir todos os custos para transferencia, incluindo emplacamento.	PEUGE OT	BOXER EXECUT IVA	R\$ 328.000,00	R\$ 328.000,00

Total Geral: R\$ 328.000,00

Fornecedor - ID 71889 ME/EPP Data: 19/09/2025 11:37 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UNI	VEICULO TIPO VAN Veiculo escolar - tipo Van: Capacidade Total: minimo de 15 lugares mais o lugar do motorista; Carroceria: fechada teto alto; Veiculo 0 Km; Potencia minima 130 Cv; Cilindrada minima: 2143 cc; Tv com kit multimidia; Combustivel: Flex; Cambio manual; Direcao hidraulica; Tracao 4 X 2; Bancos reclinaveis; numero de porta: minimo 03 portas laterais; ar condicionado. Se o veiculo ja tiver sido emplacado por concessionaria, a mesma devera assumir todos os custos para transferencia, incluindo emplacamento.	RENAU LT	L2H2	R\$ 328.000,00	R\$ 328.000,00

Total Geral: R\$ 328.000,00

Fornecedor - ID 73715 ME/EPP Data: 23/09/2025 08:43 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UNI	VEICULO TIPO VAN Veiculo escolar - tipo Van: Capacidade Total: minimo de 15 lugares mais o lugar do motorista; Carroceria: fechada teto alto; Veiculo 0 Km; Potencia minima 130 Cv; Cilindrada minima: 2143 cc; Tv com kit multimidia; Combustivel: Flex; Cambio manual; Direcao hidraulica; Tracao 4 X 2; Bancos reclinaveis; numero de porta: minimo 03 portas laterais; ar condicionado. Se o veiculo ja tiver sido emplacado por concessionaria, a mesma devera assumir todos os custos para transferencia, incluindo emplacamento.	RENAU LT	MASTE R L2H2 PRO	R\$ 328.500,00	R\$ 328.500,00

Total Geral: R\$ 328.500,00

Fornecedor - ID 75282 Grande Porte Data: 23/09/2025 15:58 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UNI	VEICULO TIPO VAN Veiculo escolar - tipo Van: Capacidade Total: minimo de 15 lugares mais o lugar do motorista; Carroceria: fechada teto alto; Veiculo 0 Km; Potencia minima 130 Cv; Cilindrada minima: 2143 cc; Tv com kit multimidia; Combustivel: Flex; Cambio manual; Direcao hidraulica; Tracao 4 X 2; Bancos reclinaveis; numero de porta: minimo 03 portas laterais; ar condicionado. Se o veiculo ja tiver sido emplacado por concessionaria, a mesma devera assumir todos os custos para transferencia, incluindo emplacamento.	RENAU LT	MASTE R L2H2 PASSAG EIROS 2025/20 25	R\$ 328.000,00	R\$ 328.000,00

Total Geral: R\$ 328.000,00

Fornecedor - ID 78568 Grande Porte Data: 22/09/2025 10:53 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UNI	VEICULO TIPO VAN Veiculo escolar - tipo Van: Capacidade Total: minimo de 15 lugares mais o lugar do motorista; Carroceria: fechada teto alto; Veiculo 0 Km; Potencia minima 130 Cv; Cilindrada minima: 2143 cc; Tv com kit multimidia; Combustivel: Flex; Cambio manual; Direcao hidraulica; Tracao 4 X 2; Bancos reclinaveis; numero de porta: minimo 03 portas laterais; ar condicionado. Se o veiculo ja tiver sido emplacado por concessionaria, a mesma devera assumir todos os custos para transferencia, incluindo emplacamento.	Mercede s-Benz	Sprinter Van 15+1	R\$ 420.000,00	R\$ 420.000,00

Total Geral: R\$ 420.000,00

Fornecedor - ID 78589 ME/EPP Data: 22/09/2025 16:50 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UNI	VEICULO TIPO VAN Veiculo escolar - tipo Van: Capacidade Total: minimo de 15 lugares mais o lugar do motorista; Carroceria: fechada teto alto; Veiculo 0 Km; Potencia minima 130 Cv; Cilindrada minima: 2143 cc; Tv com kit multimidia; Combustivel: Flex; Cambio manual; Direcao hidraulica; Tracao 4 X 2; Bancos reclinaveis; numero de porta: minimo 03 portas laterais; ar condicionado. Se o veiculo ja tiver sido emplacado por concessionaria, a mesma devera assumir todos os custos para transferencia, incluindo emplacamento.	renault	master L2h2 passagei ro 15+1 2025 0km	R\$ 328.000,00	R\$ 328.000,00

Total Geral: R\$ 328.000,00

Fornecedor - ID 86036 ME/EPP Data: 23/09/2025 15:45 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UNI	VEICULO TIPO VAN Veiculo escolar - tipo Van: Capacidade Total: minimo de 15 lugares mais o lugar do motorista; Carroceria: fechada teto alto; Veiculo 0 Km; Potencia minima 130 Cv; Cilindrada minima: 2143 cc; Tv com kit multimidia; Combustivel: Flex; Cambio manual; Direcao hidraulica; Tracao 4 X 2; Bancos reclinaveis; numero de porta: minimo 03 portas laterais; ar condicionado. Se o veiculo ja tiver sido emplacado por concessionaria, a mesma devera assumir todos os custos para transferencia, incluindo emplacamento.	RENAU LT	MASTE R L3H2 16 LUGAR ES 0 KM	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00

Total Geral: R\$ 350.000,00

Fornecedor - ID 90179 Grande Porte Data: 23/09/2025 18:03 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UNI	VEICULO TIPO VAN Veiculo escolar - tipo Van: Capacidade Total: minimo de 15 lugares mais o lugar do motorista; Carroceria: fechada teto alto; Veiculo 0 Km; Potencia minima 130 Cv; Cilindrada minima: 2143 cc; Tv com kit multimidia; Combustivel: Flex; Cambio manual; Direcao hidraulica; Tracao 4 X 2; Bancos reclinaveis; numero de porta: minimo 03 portas laterais; ar condicionado. Se o veiculo ja tiver sido emplacado por concessionaria, a mesma devera assumir todos os custos para transferencia, incluindo emplacamento.	CITROE N	JUMPE R MINIBU S LUXO 15+1 DIESEL MANUA L	R\$ 328.000,00	R\$ 328.000,00

Total Geral: R\$ 328.000,00

Fornecedor - ID 91392 Grande Porte Data: 24/09/2025 08:25 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UNI	VEICULO TIPO VAN Veiculo escolar - tipo Van: Capacidade Total: minimo de 15 lugares mais o lugar do motorista; Carroceria: fechada teto alto; Veiculo 0 Km; Potencia minima 130 Cv; Cilindrada minima: 2143 cc; Tv com kit multimidia; Combustivel: Flex; Cambio manual; Direcao hidraulica; Tracao 4 X 2; Bancos reclinaveis; numero de porta: minimo 03 portas laterais; ar condicionado. Se o veiculo ja tiver sido emplacado por concessionaria, a mesma devera assumir todos os custos para transferencia, incluindo emplacamento.	RENAU LT	MASTE R L3H2 MINIBU S EXECUT IVE 16 LUGAR ES 2025/20 26	R\$ 390.000,00	R\$ 390.000,00

Total Geral: R\$ 390.000,00

Fornecedor - ID 91429 ME/EPP Data: 23/09/2025 16:52 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UNI	VEICULO TIPO VAN Veiculo escolar - tipo Van: Capacidade Total: minimo de 15 lugares mais o lugar do motorista; Carroceria: fechada teto alto; Veiculo 0 Km; Potencia minima 130 Cv; Cilindrada minima: 2143 cc; Tv com kit multimidia; Combustivel: Flex; Cambio manual; Direcao hidraulica; Tracao 4 X 2; Bancos reclinaveis; numero de porta: minimo 03 portas laterais; ar condicionado. Se o veiculo ja tiver sido emplacado por concessionaria, a mesma devera assumir todos os custos para transferencia, incluindo emplacamento.	RENAU LT	MASTE R	R\$ 360.000,00	R\$ 360.000,00

Total Geral: R\$ 360.000,00

Fornecedor - ID 95683 Grande Porte Data: 24/09/2025 07:56 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UNI	VEICULO TIPO VAN Veiculo escolar - tipo Van: Capacidade Total: minimo de 15 lugares mais o lugar do motorista; Carroceria: fechada teto alto; Veiculo 0 Km; Potencia minima 130 Cv; Cilindrada minima: 2143 cc; Tv com kit multimidia; Combustivel: Flex; Cambio manual; Direcao hidraulica; Tracao 4 X 2; Bancos reclinaveis; numero de porta: minimo 03 portas laterais; ar condicionado. Se o veiculo ja tiver sido emplacado por concessionaria, a mesma devera assumir todos os custos para transferencia, incluindo emplacamento.	Renault	Master L2H2 Van 15+1 Passageiros c/ Acessibilidade	R\$ 328.000,00	R\$ 328.000,00

Total Geral: R\$ 328.000,00

Fornecedor - ID 98728 ME/EPP Data: 22/09/2025 14:47 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UNI	VEICULO TIPO VAN Veiculo escolar - tipo Van: Capacidade Total: minimo de 15 lugares mais o lugar do motorista; Carroceria: fechada teto alto; Veiculo 0 Km; Potencia minima 130 Cv; Cilindrada minima: 2143 cc; Tv com kit multimidia; Combustivel: Flex; Cambio manual; Direcao hidraulica; Tracao 4 X 2; Bancos reclinaveis; numero de porta: minimo 03 portas laterais; ar condicionado. Se o veiculo ja tiver sido emplacado por concessionaria, a mesma devera assumir todos os custos para transferencia, incluindo emplacamento.	RENAULT	MASTER L3H2	R\$ 394.000,00	R\$ 394.000,00

Total Geral: R\$ 394.000,00

Allma



PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025
PROCESSO Nº 214/2025

LICITANTE: ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1631- PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA
RIBEIRÃO PRETO - SP - CEP 14.095-000
CNPJ: 25.240.778/0001-07
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 797.222.046.118
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20102083

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: ALESSANDRO TONIELLO
CPF: 104.651.418-03
RG: 17201398 SSP SP
DATA DE NASCIMENTO: 16/11/1970
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: CASADO
ENDEREÇO RESIDENCIAL: AV. ADELMO PERDIZA, 1231 - RES. FLORIDA
CIDADE: RIBEIRÃO PRETO - SP - CEP: 14.026-390
CARGO: ADMINISTRADOR
TELEFONE: (16) 3617-2775
E-MAIL PESSOAL: licitacao@grupoallmamilazzo.com.br

CONTATO: CARLOS ALBERTO S. BRESSANI
E-MAIL: carlos.alberto@grupoallma.com.br
TELEFONE: (16) 98129-0319 (16) 3617-2775

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO ITAÚ
AGÊNCIA 8596
CONTA CORRENTE 04141-1

ALESSANDRO
TONIELLO:10
465141803

Assinado de forma digital por ALESSANDRO TONIELLO:10465141803
 Dados: 2025.09.24 10:33:43 -03'00'

Allma



ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	MARCA MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Unid	PEUGEOT BOXER EXECUTIVA Veículo escolar – tipo Van: Capacidade Total: mínimo de 15 lugares mais o lugar do motorista; Carroceria: fechada teto alto; Veículo 0 Km; Potência mínima 130 Cv; Cilindrada mínima: 2143 cc; Tv com kit multimídia; Combustível: Flex; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2; Bancos reclináveis; número de porta: mínimo 03 portas laterais; ar condicionado. Se o veículo já tiver sido emplacado por concessionária, a mesma deverá assumir todos os custos para transferência, incluindo emplacamento.	PEUGEOT BOXER EXECUTIVA	R\$ 276.000,00	R\$ 276.000,00
Valor Total: R\$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais)						

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, conforme edital.
- Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias, conforme edital.
- Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias, conforme edital.

**ALESSANDRO
TONIELLO:10
465141803**

Assinado de forma
digital por ALESSANDRO
TONIELLO:10465141803
Dados: 2025.09.24
10:33:57 -03'00'

Allma



Declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Ribeirão Preto, 24 de setembro de 2025.

ALESSANDRO
TONIELLO:1046
5141803

Assinado de forma digital
por ALESSANDRO
TONIELLO:10465141803
Dados: 2025.09.24 10:34:13
-03'00'

ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ALESSANDRO TONIELLO

ADMINISTRADOR

RG 172013987 SSP / SP

CPF 104.651.418-03

25.240.778/0001-07

INSC. EST.: 797.222.046-118

ALLMA MOTOR COMÉRCIO

DE VEÍCULOS LTDA

Av. Presidente Castelo Branco, 1631

Pq. Indl. Lagoinha - CEP 14095-000

RIBEIRÃO PRETO - SP



PEUGEOT BOXER MINIBUS

Ficha Técnica		L3H2 VIDRADA	EXECUTIVO 16+1	COMFORT 18+1
MOTOR				
Motor	2.2 Turbo Diesel BlueHDI			
Número de Cilindros e Válvulas	4 cilindros e 16 válvulas			
Cilindrada	2.179 cm³			
Alimentação	Injeção direta de combustível			
Potência máxima	140 cv / 103 kW a 3.750 rpm			
Torque máximo	340 Nm a 1.750 rpm			
Start & Stop	Serie - com botão para desativar no painel			
Norma de emissão	PROCONVE L7			
DISPOSITIVO ANTI-POLUIÇÃO				
AdBlue (Uréia)	Uréia AdBlue, catalizador redutor seletivo (SCR) e filtro particulado (DPF)			
Capacidade do reservorio AdBlue (L)	19,5			
DESEMPENHO				
Velocidade máxima (em circuito)	160 km/h			
Aceleração de 0 a 100 km/h	10,3 segundos			
TRANSMISSÃO				
Câmbio	Manual de 6 marchas			
Tração	Dianteira			
Marchas	6 Frente e 1 Ré			
DIREÇÃO				
Sistema de direção	Direção Hidráulica			
Diâmetro de giro (m)	14,3			
SUSPENSÃO				
Suspensão dianteira	Independente, pseudo McPherson, com molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora			
Suspensão traseira	Eixo rígido com molas semielípticas e amortecedores hidráulicos			
FREIOS				
Sistema dianteiro	Discos ventilados com ABS e EBD			
Sistema traseiro	Tambor com ABS e EBD			
Auxílio à frenagem	Sistema de freio ABS			
PNEUS E RODAS				
Medida dos pneus	225/75 R16C - 116/114R			
Rodas	Roda de aço 16"			
Estepe	Roda de aço 16" (Homogêneo)			
COMBUSTÍVEL				
Combustível	Diesel (S10)			
Tanque	90 litros			
DIMENSÕES DO VEÍCULO				
Comprimento	5.998 mm			
Largura	2.050 mm			
Largura com espelhos	2.508 mm			
Altura	2.524 mm			
Entre-eixos	4.035 mm			
Balanço (dianteiro/traseiro)	948 mm / 1.015 mm			
DIMENSÕES DO COMPARTIMENTO DE CARGA				
Volume útil (área da zona de carga)	13,0 m³			
Comprimento máximo (chão da zona de carga)	3.705 mm			
Largura	1.870 mm			
Largura (entre caixas de roda)	1.422 mm			
Altura da zona de carga	1.932 mm			
DIMENSÕES DOS ACESSOS AO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTAS)				
Largura entrada da porta traseira bi-partida	1.562 mm			
Altura entrada da porta traseira	1.790 mm			
Largura da porta lateral deslizante	1.250 mm			
Altura da porta lateral deslizante	1.755 mm			
PESOS				
Reboque (kg)	750			
Peso vazio em ordem de marcha (kg)	2.183	2.636	2.490	
Carga útil (incluindo condutor e passageiros (kg)	1.667	1.214	1.360	
Peso bruto total PBT (kg)	3.850			
Eixo dianteiro (kg)	1.996	1.851	1.887	
Eixo traseiro (kg)	1.881	1.999	1.963	
Peso admissível eixo dianteiro (kg)	2.100			
Peso admissível eixo traseiro (kg)	2.400			
CONSUMOS				
Cidade (km/l)	9,5			
Estrada (km/l)	9,3			
Combinado (km/l)	9,3			
Consumo Energético (MJ/km)	2,80			
LUGARES				
Número de passageiros	1 condutor + 2 passageiros	1 condutor + 16 passageiros	1 condutor + 18 passageiros	



PEUGEOT BOXER MINIBUS

Ficha Técnica	L3H2 VIDRADA	EXECUTIVO 16+1	COMFORT 18+1
SEGURANÇA E TECNOLOGIA			
Freios com ABS, EBD (Corretor de frenagem), ASR (Controle anti-derrapagem)	S	S	S
Airbag duplo frontal	S	S	S
Alarme volumétrico	S	S	S
ESP - Controle de estabilidade	S	S	S
Hill Assist - Assistente de Partida em Rampa	S	S	S
GSI - Indicador de troca de marcha	S	S	S
Chave tipo canivete com telecomando	S	S	S
Travamento seletivo do compartimento de carga	S	S	S
Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos	S	S	S
Indicador de manutenção do veículo	S	S	S
Painel de instrumentos analógico	S	S	S
Computador de bordo	S	S	S
Faróis halógenos com regulagem elétrica de altura	S	S	S
Luz diurna de segurança - Day running lights (DRL) halógenas	S	S	S
Limitador de velocidade	S	S	S
Piloto automático - Cruise control	S	S	S
Alerta de no afivelamento de cinto motorista e passageiros	S	S	S
Sensor de Estacionamento Traseiro	S	S	S
Repetidores de seta no retrovisor	S	S	S
Sistema Start & Stop	S	S	S
Módulo de conectividade - MyPeugeot PRO**	S	S	S
CONFORTO E VIDA A BORDO			
Ar quente	S	S	S
Ar-condicionado (cabine)	S	S	S
Ar-condicionado suplementar (salão de passageiros)	-	S	S
Apoios de cabeça nos bancos dianteiros	S	S	S
Antena no teto	S	S	S
Predisposição para som (alto falantes, Tweeters e antena)	S	S	S
Porta objetos nas portas	S	S	S
Console central com porta-objetos e porta-copos	S	S	S
Porta objetos no painel com refrigeração	S	S	S
Bancos do motorista com regulagem de altura e lombar	S	S	S
Volante com regulagem de profundidade	S	S	S
Luz interna na cabine com temporizador	S	S	S
Hodômetro digital	S	S	S
Retrovisores elétricos	S	S	S
Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h	S	S	S
Vidros elétricos dianteiros	S	S	S
Entrada USB carregamento de dispositivos no painel	S	S	S
Tomada 12V	S	S	S
ZONA DE CARGA			
Ganchos para amarração de carga na caçamba	S	-	-
Portas traseiras com abertura de até 270°	S	S	S
Porta lateral deslizante	S	S	S
Desembaçador vidros traseiros	S	S	S
Divisor entre a cabine e o compartimento de carga (superior + inferior)	-	-	-
Divisor entre a cabine e o compartimento de carga envidraçado (superior)	S	-	-
Vidros laterais	S	S	S
Vidros nas portas traseiras	S	S	S
Luz interna no compartimento de carga	S	-	-
Tomada 12V no compartimento de carga	S	-	-
PACKS OPCIONAIS			
Pack Pass			
Central Multimídia 7" (Conexão Bluetooth* / Android Auto / Apple CarPlay)	-	0	0
Câmera de ré			
Volante multifuncional com comandos de rádio integrados			
CABINE DE PASSAGEIROS			
Ar-condicionado traseiro via duto central com difusores (cabine passageiros)	-	S	-
Controle de velocidade do ar da cabine passageiros individual com 10 velocidades	-	S	-
Cintos de segurança retráteis abdominais	-	S	S
Corredor central para acesso aos bancos	-	S	-
4 fileiras de bancos com disposição de lugares: 4-3-3-4	-	S	-
5 fileiras de bancos com disposição de lugares: 3-3-3-3-4 sendo 4 a primeira fileira	-	-	S
Bancos reclináveis da 1ª, 2ª e 3ª fileira em até 30° com ajustes individuais	-	S	-
Bancos reclináveis da 4ª fileira em até 22° com ajustes individuais	-	S	-
Bagageiro (abaixo dos bancos da 3ª e 4ª fileira)	-	1.000 litros	-
CORES			
Branco Icy (pintura sólida)	S	S	S
Cinza Artense (pintura metálica)	0	0	0

* Garantia de 1 ano ou 100.000 km (o que ocorrer primeiro)



▪ 000105

Imagem meramente ilustrativa



Imagem meramente ilustrativa

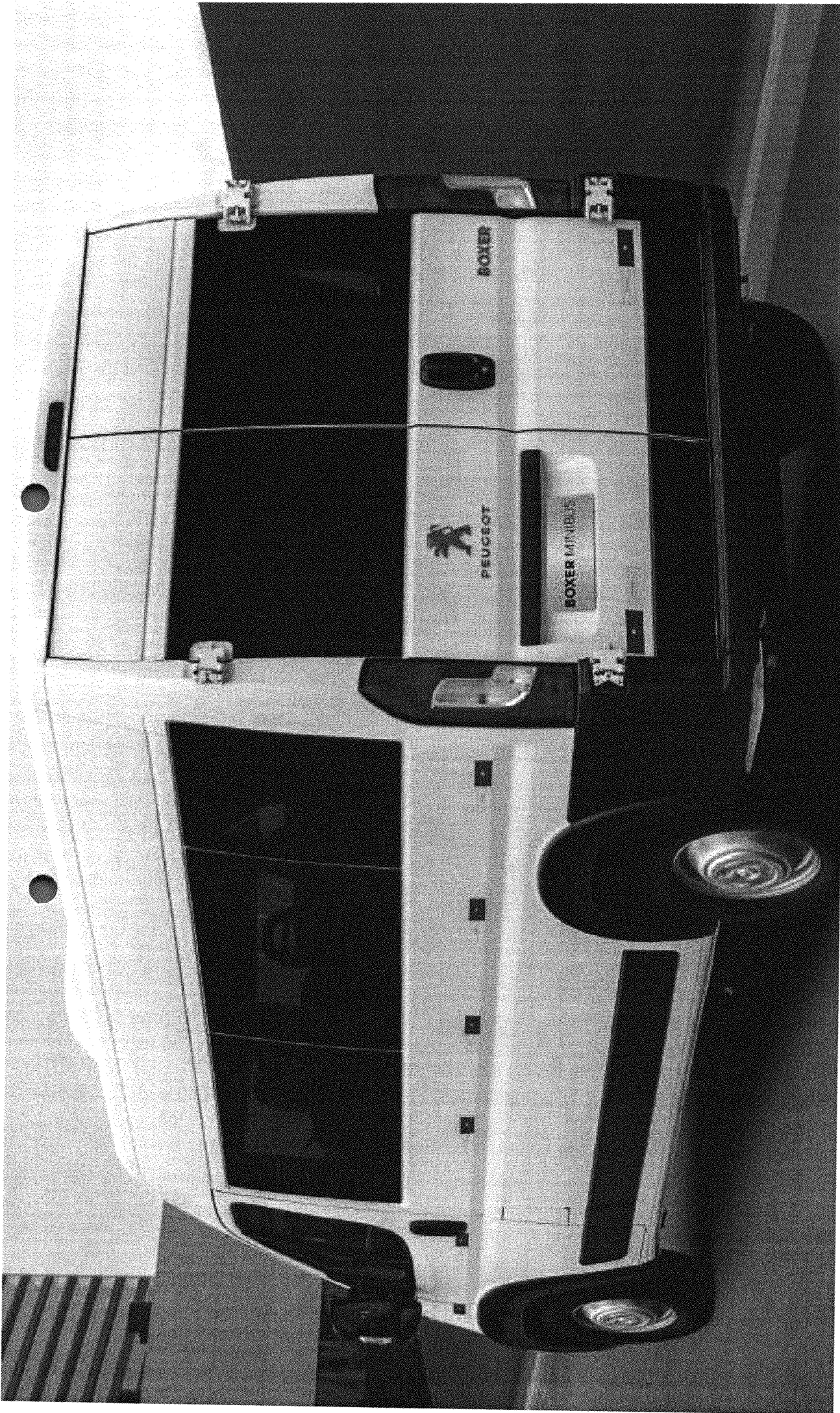


Imagem meramente ilustrativa

000107

JUCESP PROTOCOLO
0.816.224/25-4

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 25.240.778/0001-07
NIRE nº 35.2.2991914-5

1. **ML SANZOVO PARTICIPAÇÕES LTDA**, Sociedade empresária limitada, com sede social na Alameda dos Ipês, nº 185 Condomínio Vila Real na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, CEP 17208-780, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº 35.2.3197878-1 em 05/03/2020, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.571.853/0001-20, neste ato representada pelo sócio administrador **MAURÍCIO SANZOVO**, maior, casado, nascido em 25 de fevereiro de 1964, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.235.585-X (SSP/SP) emissão 08/09/2017) e do CPF 058.482.568-45, residente e domiciliado na Alameda dos Ipês, nº 185, Condomínio Vila Real, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, CEP 17208-780;

2. **DIJON ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA**, Sociedade empresária limitada, com sede social na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1.631, sala 1, bairro Parque Industrial Lagoinha, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.095-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.2.1845791-9 em 22/08/2003, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.848.041/0001-56, neste ato representada pelo sócio administrador **ALESSANDRO TONIELLO**, maior, casado, nascido em 16 de novembro de 1970, na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.201.398-7 (SSP/SP) emissão 11/02/2016 e do CPF 104.651.418-03, residente e domiciliado na Avenida Adelmo Perdiz, nº 1.231 – casa 30, Residencial Flórida, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.026-390.

Únicos sócios componentes da Sociedade denominada **ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, com sede na cidade de Ribeirão Preto – SP, à Av. Presidente Castelo Branco nº 1.631, Pq. Industrial Lagoinha, CEP 14095-000, com contrato social registrado na JUCESP sob o nº 35.2.2991914-5 de 19/07/2016 e última alteração registrada sob o nº 73.278/25-7 em 10/03/2025, resolvem de comum acordo, efetuar a presente alteração, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

1.ª (PRIMEIRA)
DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL.

A **FILIAL Bauru**: registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.9.0540360-5, CNPJ nº 25.240.778/0002-80, que vinha exercendo suas atividades no endereço sito à Avenida Doutor Adolpho Miraglia nº 2-34, Vila Regina, na cidade de Bauru - SP, CEP 17012-648, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à **Avenida Getúlio Vargas nº 755, Vila Guedes de Azevedo, complemento Loja 02, CEP 17.017-000 na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.**

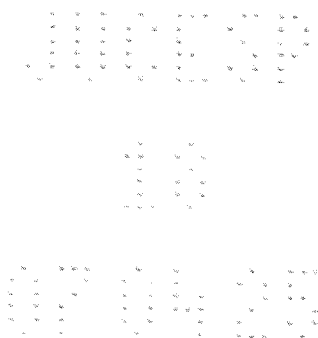
2.ª (SEGUNDA)
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em vista das alterações havidas, os sócios resolvem consolidar e dar nova redação ao contrato social, atualizando-o, cujo vigoramento é a partir deste instrumento, em substituição aos anteriores, como segue:

CONSOLIDADAÇÃO E NOVA REDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1. **ML SANZOVO PARTICIPAÇÕES LTDA**, Sociedade empresária limitada, com sede social na Alameda dos Ipês, nº 185 Condomínio Vila Real na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, CEP 17208-780, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº 35.2.3197878-1 em 05/03/2020, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.571.853/0001-20, neste ato representada pelo sócio administrador **MAURÍCIO SANZOVO**, maior, casado, nascido em 25 de fevereiro de 1964, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.235.585-X e do CPF 058.482.568-45, residente e domiciliado na Alameda dos Ipês, nº 185, Condomínio Vila Real, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, CEP 17208-780.

2. **DIJON ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA**, Sociedade empresária limitada, com sede social na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1.631, sala 1, bairro Parque Industrial Lagoinha, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.095-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.2.1845791-9 em 22/08/2003, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.848.041/0001-56, neste ato representada pelo sócio administrador **ALESSANDRO TONIELLO**, maior, casado,



nascido em 16 de novembro de 1970, na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.201.398-7 e do CPF 104.651.418-03, residente e domiciliado na Avenida Adelmo Perdiz, nº 1.231 – casa 30, Residencial Flórida, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.026-390.

I – DO TIPO DE SOCIEDADE

A Sociedade é empresária do tipo **LIMITADA** e, nos moldes dos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002 do código civil, exercendo a atividade econômica empresarial organizada, que se regerá pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos pela legislação vigente.

II – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de **ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

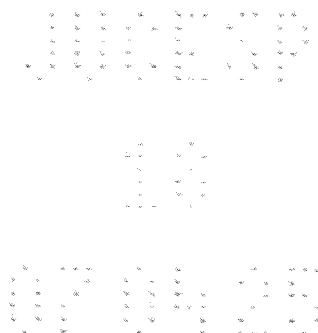
III – DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade empresária limitada tem como objeto social o comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; pneumáticos e câmaras de ar; comércio varejista e atacadista de peças e acessórios novos para veículos automotores; lubrificantes; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, inclusive na venda de veículos usados de terceiros sob consignação, serviços de manutenção, reparação mecânica e assistência técnica; lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores; outras Sociedades de participação e holdings como acionista ou quotista.

IV – DA SEDE SOCIAL

A Sociedade empresária limitada tem suas sedes sociais nos seguintes endereços:

MATRIZ: Avenida Presidente Castelo Branco nº 1631, Parque Industrial Lagoinha, CEP 14095-000, NIRE nº 35.2.2991914-5, CNPJ nº 25.240.778/0001-07, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.



FILIAL Bauru: Avenida Getúlio Vargas n.º 755, Vila Guedes de Azevedo, complemento Loja 02, CEP 17.017-000, na cidade de Bauru - SP, NIRE n.º 35.9.0540360-5, CNPJ n.º 25.240.778/0002-80.

FILIAL Marília: Rua Carlos Pavarini nº 70, Parque das Indústrias, na cidade de Marília - SP, CEP 17519-680, NIRE n.º 35.9.0540361-3, CNPJ n.º 25.240.778/0003-60.

FILIAL Bauru II: Rua Antônio Francisco Lisboa n.º 1-33, Jardim Contorno, na cidade de Bauru-SP, CEP 17047-285, NIRE n.º 35.9.0578011-5, CNPJ n.º 25.240.778/0007-94.

FILIAL São Carlos: Avenida Getúlio Vargas n.º 1.850, Vila Lutfalla, na cidade de São Carlos-SP, CEP 13.570-390, NIRE n.º 35.9.0588786-6, CNPJ n.º 25.240.778/0008-75.

FILIAL Botucatu: Avenida Deputado Dante Delmanto nº 2.813, Vila Paulista, na cidade de Botucatu-SP, CEP 18.608-393, NIRE n.º 35.9.0631585-8, CNPJ n.º 25.240.778/0009-56.

FILIAL Jaú: Avenida Anna Claudina nº 765, Jardim Estádio, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, CEP: 17.203-381, NIRE nº 35.9.0631589-1, CNPJ nº 25.240.778/0010-90.

V – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social continua sendo da ordem de **R\$ 4.600.000,00** (quatro milhões e seiscentos mil reais), dividido em 4.600.000 (quatro milhões e seiscentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, estando distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

A)	ML Sanzovo Participações Ltda	2.300.000	Quotas	R\$	2.300.000,00	50%
B)	DIJON Administração de Imóveis Ltda	2.300.000	Quotas	R\$	2.300.000,00	50%
	Total	4.600.000	Quotas	R\$	4.600.000,00	100%

§1.º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§2.º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

11.192-2 - 1º TABELA DE
NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico
www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

VI – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade empresária limitada tem sua duração por tempo indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer época, uma vez observado à legislação vigente, considerando seu início em **13 de julho de 2.016**.

VII – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade caberá ao administrador não sócio **MAURÍCIO SANZOVO**, representando à sócia **ML SANZOVO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, e ao administrador não sócio **ALESSANDRO TONIELLO**, representando à sócia **DIJON ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.**, já qualificados neste instrumento, com amplos poderes e atribuições de assinar pela Sociedade em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de precedência ou nomeação, representando a Sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, Sociedades de economia mista e entidades para estatais, firmar contratos, assumir compromissos, sacar, emitir, endossar, avalizar ou aceitar duplicatas ou quaisquer outros títulos de crédito, a contratação de empréstimos bancários, dívidas e financiamentos em instituições financeiras, bem como onerar, alienar, caucionar, comprar, alugar ou vender bens móveis e imóveis da Sociedade, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, vedado, no entanto o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social, sem autorização, concordância e assinatura de todos os sócios, independentemente da ordem de precedência ou nomeação.

§1.º - Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão em geral, e deverão agir de modo a objetivar o maior incremento dos negócios e objetivos sociais.

§2.º - Os sócios poderão nomear e destituir administrador não sócio através de documento apartado, sendo necessária para essa deliberação, à manifestação unânime dos sócios.

§3.º - Os sócios poderão nomear procurador (es) para representá-lo (os) junto a Sociedade, mediante procuração específica.

§4.º - As procurações outorgadas pela Sociedade terão prazo de validade limitado a 2 (dois) anos, exceto aquelas outorgadas para fins judiciais ou para a prática de ato específico, sem

previsão exata de término, casos em que, cessadas as razões para as quais foram outorgadas, ficam automaticamente revogadas.

§5.º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes perante a Sociedade, atos de administradores, procuradores ou funcionários que importem na assunção de obrigações ou responsabilidades estranhas ao objeto social.

§6.º - Responde por perdas e danos perante a Sociedade o administrador ou realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com os princípios da Sociedade.

§7.º - Os sócios poderão oferecer em nome da Sociedade, fianças, avais, endossos ou abonos apenas para as empresas do Grupo ou coligadas a eles, sendo vedado seu uso em favor de terceiros, que se realizado não obrigará em hipótese alguma a Sociedade, ficando responsável individualmente o sócio que infringir este artigo.

VIII – DA RETIRADA PRÓ-LABORE.

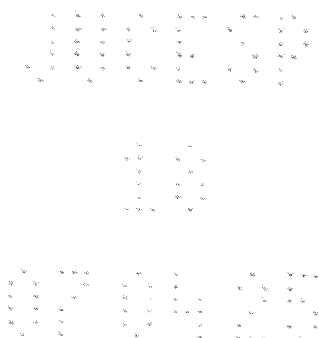
Os administradores **MAURÍCIO SANZOVO** e **ALESSANDRO TONIELLO**, poderão ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que serão levados a débito da conta específica da Sociedade, cujos valores deverão ser fixados de comum acordo entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

IX – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

§1.º - Em caso de liquidação ou dissolução, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da Sociedade serem empregados na liquidação das obrigações e os remanescentes, se houver rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

§2.º - A retirada, exclusão, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou extinção de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, a menos que os sócios remanescentes resolvam liquidá-la.

§3.º - Em caso de retirada, exclusão, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou extinção, os sucessores do sócio retirante, excluído, falido, em fase de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvida ou extinta não ingressarão na Sociedade.



§4.º - Nos termos do Artigo 1.085 do Código Civil, é permitida a exclusão de sócios por justa causa.

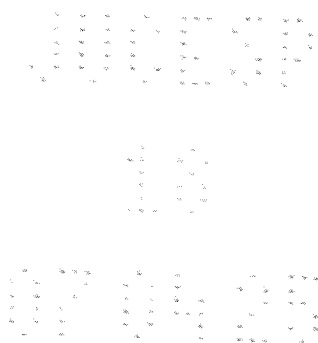
§5.º - Os haveres do sócio retirante excluído, falido, em recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvida ou extinta serão apurados de acordo com balanço especialmente levantado na data do evento, e pagos a quem de direito em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizado pelo IGP-M da FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do balanço retro aludido, que deverá estar concluído dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do evento que determinou o seu levantamento.

X – DO BALANÇO GERAL

O exercício social se encerrará a 31 de dezembro de cada ano, momento em que os administradores da Sociedade prestarão contas justificadas de sua administração. Anualmente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses do encerramento do exercício social, a administração levantará um balanço de todas as atividades da Sociedade. Os administradores poderão fazer levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, com base neles, propor a distribuição antecipada de dividendos. É facultado aos sócios, anteciparem mensalmente a distribuição de lucros por conta do exercício, mesmo que seja por presunção. Os lucros líquidos, serão distribuídos aos sócios na proporção ou desproporção de suas quotas, na qual será definido em reunião dos mesmos. A responsabilidade dos sócios nas eventuais perdas será proporcional ou desproporcional às respectivas participações em quotas de cada um, na qual será definido em reunião dos mesmos. No caso de verificarem prejuízos, serão eles mantidos em conta especial, para serem cobertos na mesma proporção da divisão de lucros.

XI – DO FALECIMENTO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Falecendo ou interditando qualquer sócio das pessoas jurídicas que constituem a Sociedade **ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na Sociedade ou no caso dos mesmos não venham a ser aceitos pelos sócios remanescentes, serão pagos aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados



em balanço especial no dia do evento, no prazo de até 12 (doze) meses, atualizado pelo IGP-M da FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre os sócios, contados da data da apuração.

§1º- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

§2º- O sócio será excluído da Sociedade, mediante iniciativa dos outros sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente. (art. 1.030, CC/2002).

§3º- A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§4º- O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá manifestar esta decisão com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e oferecer suas quotas em condições de transferência por escrito, tendo os demais sócios o prazo de 90 (noventa) dias para manifestação, também por escrito, sobre a proposta de transferência ou cessão, ocasião e que a Sociedade não dissolverá, sendo que os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço para esta finalidade, e serão pagos em até 12 (doze) prestações mensais, acrescidas de encargos financeiros iguais à variação do IGP-M da FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre os sócios.

§5º- Havendo contestação ou impossibilidade de acordo, será escolhida, de comum acordo pelos sócios, empresa de auditoria independente para apurar os valores do ativo e passivo da Sociedade, da qual levará em conta, particularmente, o valor do "goodwill" (fundo de comércio), utilizando os critérios enumerados nos parágrafos a seguir.

§6º- O preço de cada quota será avaliado após análise do valor do patrimônio líquido da empresa e as perspectivas de rentabilidade futura. Assim, os bens tangíveis serão avaliados seguindo o critério do custo de reposição como novo, descontada a depreciação, e os bens intangíveis serão avaliados pelo valor presente dos benefícios futuros esperados e a metodologia usual no mercado.

§7º- Os haveres da empresa, devidamente acrescidos de juros e atualizações, adotando-se o

mesmo critério de atualização, previsto na cláusula oitava, deverão ser apurados para também compor o valor das quotas.

§8º- Caso o passivo ultrapasse o valor de ser reembolsado pelas quotas, o sócio retirante poderá efetuar o pagamento do saldo remanescente através de 12 (doze) parcelas, mensais, iguais e sucessivas também atualizadas conforme prevê o parágrafo quarto deste artigo, vencendo a primeira a partir de 60 (sessenta) dias da data do fechamento do balanço para apuração final dos valores.

§9º- No tocante ao título de estabelecimento, nome comercial ou nome de fantasia ficará a critério dos sócios remanescentes optarem por sua continuidade ou alteração.

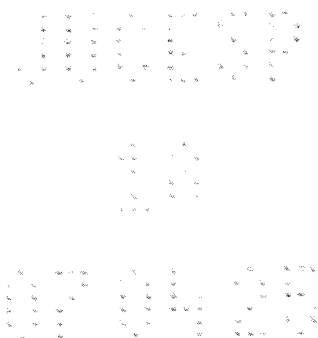
§10º- O valor das quotas do sócio falecido ou retirante será pago a quem de direito em 12 (doze) prestações mensais, iguais ou sucessivas, acrescidas de encargos financeiros iguais à variação do IGP-M da FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre os sócios, vencendo a primeira a partir de 60 (sessenta) dias da data de apresentação do relatório da empresa de auditoria contratada, que será em seguida ao fechamento do balanço para apuração final dos valores, levando-se em conta, os critérios supracitados, a conta de lucros ou reservas.

§11º- Decidida à apuração dos haveres do sócio falecido ou retirante, o remanescente, para que a Sociedade não sofra solução de continuidade, poderá ceder parte de suas quotas a quem entender, sem que tenha de oferecê-las ao retirante ou a herdeiros e sucessores do falecido.

§12º- Os honorários da empresa de auditoria que vier a ser contratada serão suportados pela Sociedade, correndo por conta do sócio retirante ou dos sucessores do sócio falecido os encargos que venham a incidir sobre o pagamento dos seus haveres.

XII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios e administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena eu vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricações peita ou suborno,



concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, §1º, CC/2002).

XIII – DO CONSELHO FISCAL

Fica convencionado pelos sócios que a Sociedade não tem Conselho Fiscal.

XIV – DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições gerais da legislação em vigor sobre Sociedades, especialmente o código civil, lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

XV – DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

Sobre as divergências sociais, omissões ou dúvidas que se verificarem entre os sócios, inclusive entre herdeiros do sócio falecido com sócios remanescentes, reconhecemos como competente para conhecer e julgar todas as ações decorrentes desses fatos, o foro de Ribeirão Preto-SP.

XVI – DO FORO

Todo e qualquer litígio oriundo deste Instrumento, seja entre os sócios, seja entre os sócios e a Sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, deve ser submetido ao Juízo Arbitral, conforme os dispositivos da Lei nº 9.307/96, vedado o recurso à equidade.

§º Único – Para as controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionadas, pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito o Foro do Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, O Foro ora eleito, também será competente para o processamento e a execução da sentença arbitral.

E, assim, por estarem justos e contratados, obriga-se livremente a cumprir o presente instrumento de alteração de contrato social, lavrado em 03 vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios.

Ribeirão Preto (SP), 14 de março de 2025.

MAURICIO

SANZOVO:05848256845

Assinado de forma digital por
MAURICIO

SANZOVO:05848256845

Dados: 2025.03.14 14:29:03 -03'00'

MAURICIO SANZOVO

Assinado por si e representando a pessoa jurídica
ML SANZOVO PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 36.571.853/0001-20

ALESSANDRO

TONIELLO:1046514180

3

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO

TONIELLO:10465141803

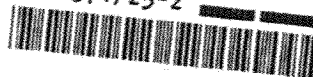
Dados: 2025.03.14 14:29:21 -03'00'

ALESSANDRO TONIELLO

Assinado por si e representando a pessoa jurídica
DIXON ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
CNPJ: 05.848.041/0001-56



110.371/25-2



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Paula Carolina Amarante Farinelli, em terça-feira, 7 de maio de 2025 10:47:54 GMT-03:00, CNS: 12.387-7 - 2º TABELÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º 1 NOME E SOBRENOME
ALESSANDRO TONIELLO

1ª HABILITACAO
25/11/1988

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
18/11/1970 SERTAOZINHO/SP

4 DATA EXPIRACAO
13/11/2024

4ª VALIDADE
12/11/2027

5 AGO
D

6 DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF
17201396 SSP/SP

8 CPF
104.651.418-03

9 Nº REGISTRO
03157880591

10 DAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
JOSE PEDRO TONIELLO
MARTA REGINA CANTOLINI TONIELLO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

8

9	10	11	12
ADC	em		
A	em	12/11/2027	
A1	em		
B	em	12/11/2027	
B1	em		
C	em		
C1	em		

9

9	10	11	12
D	em		
D1	em		
DE	em		
CE	em		
C1E	em		
DE	em		
D1E	em		

13 OBSERVAÇÕES

LOCAL
RIBEIRAO PRETO, SP

SÃO PAULO
SENATRAN CONTRAN

ASSINATURA DO EMISSOR
EDUARDO AGUIAR DE SA
DIRETOR FISCAL DO TRAFEGO
30468745064
SP027127197

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
2924890110

2924890110

000119

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º NOME SOBRENOME
MAURICIO SANZOV

1ª HABILITAÇÃO
20/04/1982

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
25/02/1964 JAU/SP

4a DATA EMISSÃO
22/02/2024

4b VALIDADE
22/02/2029

ACC

0000000

4c DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
10235585 SSP/SP

4d CPF
058.482.598-45

5 Nº REGISTRO
03219362025

5 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ANTONIO SANZOV

MARIA SONIA CELLULARI SANZOV

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC 0%		25/02/2023	
A1 0%			
B 0%		20/02/2023	
B1 0%			
C 0%			
C1 0%			

9	10	11	12
D 0%			
D1 0%			
BE 0%			
CE 0%			
C1E 0%			
DE 0%			
D1E 0%			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO EMISOR
ESPANHO ALCIDE DE SA
MUNIZ FARIAS JUNIOR DO COTRAN/SP

ASSINATURA DO EMISOR

95583159291
SP022983183

LOCAL
JAU, SP

SÃO PAULO

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.240.778/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/07/2016
NOME EMPRESARIAL ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO		NÚMERO 1631	COMPLEMENTO *****
CEP 14.095-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE1@MILAZZOFIAT.COM.BR		TELEFONE (14) 2104-9000/ (16) 3617-2775	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/05/2025 às 12:28:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: baba6a1c-7ea2-43eb-b63c-b8afc9d219f7

Estabelecimento	
IE: 797.222.046.118	
CNPJ: 25.240.778/0001-07	
Nome Empresarial: ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	
Nome Fantasia:	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	
Nº: 1631	Complemento:
CEP: 14.095-000	Bairro: PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA
Município: RIBEIRAO PRETO	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 19/07/2016
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - RIBEIRÃO PRETO
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividades Econômicas:	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados Comércio sob consignação de veículos automotores Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar Comércio varejista de lubrificantes Holdings de instituições não-financeiras Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 20/07/2016	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

S



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda
www.ribeiraopreto.sp.gov.br

000124

Fale Conosco: certidoes.fazenda@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Empresa: ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 25.240.778/0001-07

Data Abertura:

Inscrição Municipal: 20102083

Protocolo VRE: 1104129

Endereço: AV PTE CASTELO BRANCO

Nº 1631

CNAE Principal: null - null

CNAE(s) Secundários(s):

Sócios e Administradores: ALESSANDRO TONIELLO

DIJON ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA

MAURICIO SANZOVO

ML SANZOVO PARTICIPACOES LTDA

A PESSOA acima identificada encontra-se na seguinte condição no Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda:

Situação Cadastral: Ativa

Esta certidão representa tão somente a situação cadastral. Eventuais débitos devem ser consultados através do site da Secretaria Municipal da Fazenda em Serviços On-line. São exibidos apenas os 10 primeiros sócios por ordem alfabética.

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 10:22h do dia 01/04/2025 - Código de controle: 3774939



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 25.240.778/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:57:55 do dia 27/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2025.

Código de controle da certidão: **B9DC.9E5A.F3EF.29FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.240.778/0001-07
Razão Social: ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Endereço: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 1631 / PARQUE INDUSTRIAL L / RIBEIRAO PRETO / SP / 14095-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2025 a 30/09/2025

Certificação Número: 2025090105273494459909

Informação obtida em 09/09/2025 16:37:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****Procuradoria da Dívida Ativa****Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 25.240.778

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 72292097

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 09/09/2025 16:39:32

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRT 6-PF - Posto Fiscal de Ribeirão Preto

CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS**Nº 0062462615****CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA****Nome:** ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA**Inscrição Estadual:** 797.222.046.118**CNPJ:** 25.240.778/0001-07**Situação Cadastral:** ATIVA

EM RELAÇÃO À SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE DÉBITOS DO INTERESSADO EM EPÍGRAFE, ATESTO QUE, QUANTO A DÉBITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, HÁ DÉBITO(S) DE ICMS NOS SEGUINTE TERMOS: AIIM Nº 5038497-1 (SUSPENSO – RECLAMADO EM CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO). CERTIFICO AINDA QUE NÃO HÁ DÉBITO(S) DE IPVA E QUE NÃO HÁ DÉBITO(S) DE ITCMD. EM FACE DO EXPOSTO, EXPEDE-SE A PRESENTE CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITOS DE NEGATIVA, QUE PRODUZ OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL.

Finalidade: LICITAÇÃO**Avisos:**

- 1 - Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima.
- 2 - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio.
- 3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente.
- 4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nº 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).

Local: SFP-31996 - DRT 6-PF - POSTO FISCAL DE RIBEIRAO PRETO**Data:** 03/04/2025**Responsável pela emissão:** Vanderlei Cardoso da Silva

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Cardoso da Silva, Supervisor De Atendimento**, em 03/04/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Rossi, Auditor Fiscal da Receita Estadual**, em 04/04/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0062462615** e o código CRC **B1A01242**.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto⁰⁰⁰¹³⁰

Secretaria Municipal da Fazenda

www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes.fazenda@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br

CND

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
(INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA)
DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
(PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO**

A Divisão de Atendimento e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações fornecidas, pelo sistema Tributário, verificou que não consta débito constituído em relação aos Tributos Mobiliários – ISS, Taxa de Funcionamento e Taxa de Publicidade. Quanto a Tributos Imobiliários – IPTU, não consta débito, de titularidade do requerente ou compromissado ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito de Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, sejam eles não inscritos ou inscritos em Dívida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Empresa: ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 25.240.778/0001-07

Inscrição Municipal: 20102083

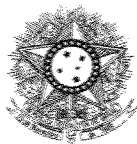
Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 10:02h do dia 19/08/2025 - Código de controle: 3869907



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.240.778/0001-07

Certidão nº: 23772092/2025

Expedição: 29/04/2025, às 19:19:07

Validade: 26/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.240.778/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



26/08/2025

0089337086 000132

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3987330**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 25/08/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 25.240.778/0001-07, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

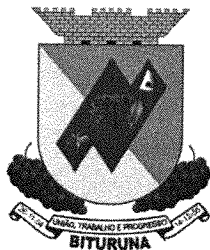
Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de agosto de 2025.

PEDIDO Nº:**0089337086**



MUNICÍPIO DE BITURUNA

000133

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, nº 1631, Parque Industrial Lagoinha, Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 25.240.778/0001-07, forneceu ao Município de Bituruna, 01 (um) Veículo C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK TURBO 200 AT, suprimindo nossas necessidades e satisfazendo plenamente as condições estabelecidas, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, pelo que declaramos estar apta a cumprir obrigações semelhantes, tendo a mesma plena idoneidade técnica no fornecimento.

Processo nº 048/2024 – Pregão Eletrônico nº 37/2024

Contrato nº 95/2024

Nota Fiscal nº 88192

Objeto: Aquisição de veículo tipo SUV para compor a frota Municipal.

Certificamos, que até o presente momento, não temos nada que desabone os atos comerciais da empresa acima.

Por ser a expressão da verdade datamos e assinamos o presente Atestado.

Bituruna, 04 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ELISANGELA DE PAULA CASTILHO
Data: 04/02/2025 10:23:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elisângela de Paula Castilho
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa Allma Motor Comércio de Veículos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.240.778/0001-07, sediada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº. 1.631, Parque Industrial Lagoinha, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP. 14.095-000, nos forneceu 03 veículos utilitários tipo Van OKM modelo Peugeot Boxer Revescao17, referente ao Processo Licitatório nº. 246/2022, Pregão Eletrônico nº 003/2022, cujas Notas Fiscais nºs 63797, 63798 e 63799 todas emitidas no dia 22/06/2023.

Atesto ainda, que os produtos foram entregues dentro das condições estabelecidas, não havendo nada em nossos registros que possa desaboná-la.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Monte Santo de Minas/MG, 26 de julho de 2023.

CARLOS
EDUARDO
DONNABELLA
:35740531691

Assinado de forma
digital por CARLOS
EDUARDO
DONNABELLA:35740
531691
Dados: 2023.07.26
11:42:06 -03'00'

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0246/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

CONTRATO Nº 0141/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS E A FIRMA ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, as partes abaixo qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rua Cel. Francisco Paulino da Costa nº 205, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.241.372/0001-75, representado por seu Prefeito, Sr. **CARLOS EDUARDO DONNABELLA** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 357.405.316-91 e RG nº. 7.650.348 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Benjamin Constant, 217 Jardim Magnólia, Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 37.968-000, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.240.778/0001-07, sediada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1631, Parque Industrial Lagoinha, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14.095-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **ALESSANDRO TONIELLO**, inscrito no CPF 104.651.418-03, RG17201398 SSP/SP, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado, o que mutuamente aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

1.1 - O presente Contrato obedece aos termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/2022, bem como **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, mais as seguintes cláusulas e condições, e em casos omissos, serão dirimidos através das disposições da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, c/c a Lei nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO VAN PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE DIVERSOS SETORES DO GOVERNO MUNICIPAL**, conforme descrição contida no **Processo Licitatório nº 246/2022, Pregão Eletrônico nº 003/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – A **CONTRATADA** terá o prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da emissão das Autorizações de Fornecimento, para a entrega do objeto licitado, prazo este que poderá ser prorrogado até **120 (cento e vinte) dias**, desde que solicitado e justificado pela empresa vencedora.

3.2 - A entrega do objeto processar-se-á **integralmente**, de acordo com as Autorizações de Fornecimento emitidas, de acordo com as necessidades desta Administração, a contar da data de assinatura deste Contrato, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93,

ALESSANDRO
TONIELLO:10
465141803

Assinado de forma
digital por
ALESSANDRO
TONIELLO:10465141803
Dados: 2022.09.01
10:01:41 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3691 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0246/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

3.3 – O local de entrega será na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, nº 205, Centro (acesso pelo portão do pátio aos fundos do referido endereço), podendo o local ser alterado, à critério do gestor do contrato, sendo essa alteração informada na ocasião da emissão do pedido.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

4.2 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

4.3 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

4.4 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

4.5 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Compete à CONTRATANTE designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

5.2 - A CONTRATANTE deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

5.3 - Em caso de cancelamento do pagamento por parte da CONTRATANTE, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 - O valor total estimado do Contrato é de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), conforme Mapa de Apuração anexo ao Processo PRC nº 0246/2022, com preço unitário e total, procedente do Orçamento do Município de Monte Santo de Minas para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

6.2 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal.

ALESSANDRO
TONIELLO:10
465141803

Assinado de forma
digital por
ALESSANDRO
TONIELLO:10465141803
Dados: 2022.09.01
10:01:54 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0246/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02020402.1236512052.033.44905200000.120 FICHA 666
020202.0412204022.007.44905200000.264 FICHA 620

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente é firmado até o dia 31 de dezembro de 2022, ou, da entrega total do objeto, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

9.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

10.1 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Cabe a contratante, a seu critério e através de um representante nomeado pela Administração Municipal, exercer a fiscalização sobre a entrega dos produtos, quando de seu recebimento, recebendo-os provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no inciso II, alíneas “a” e “b” do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 - A CONTRATADA obedecerá durante a execução do contrato as normas e preceitos estabelecidos no Edital convocatório.

12.2 - A não observância pelo contratado de qualquer uma das condições de execução do objeto estabelecida no parágrafo anterior, o sujeitará as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - Ficam expressamente reconhecidos os direitos que ensejam a rescisão administrativa por parte da Contratante, em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da Contratada, infringindo ao Art. 78, da Lei nº 8.666/93, assegurados todos os direitos previstos em Lei.

13.2 - Constituem motivos de rescisão:

ALESSANDR
O
TONIELLO:1
0465141803

Assinado de forma
digital por
ALESSANDRO
TONIELLO:1046514
1803
Dados: 2022.09.01
10:02:08 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0246/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

- a) O não cumprimento das Cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular das Cláusulas contratuais;
- c) A lentidão, o atraso injustificado ou a paralisação na execução do contrato;
- d) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;

- e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado;

13.3 - A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** (art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93), nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da referida Lei.

- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

- c) Judicial, nos termos da Legislação.

13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5 - Ocorrendo rescisão sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos do disposto no § 2º do Art. 79 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

14.1 - Os débitos da Contratada para com o Município de Monte Santo de Minas, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução, na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MULTA

16.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento, o Município de Monte Santo de Minas, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

16.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

16.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

16.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato;

16.2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações do Edital;

16.2.4 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, recusar em assinar o contrato ou desistir do mesmo;

ALESSANDR
O
TONIELLO:1
0465141803

Assinado de forma
digital por
ALESSANDRO
TONIELLO:10465141
803
Dados: 2022.09.01
10:02:21 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0246/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

16.2.5 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

16.2.6 - O recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Monte Santo de Minas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa;

16.2.7- As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Monte Santo de Minas, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Monte Santo de Minas, 30 de agosto de 2022.

CARLOS EDUARDO

DONNABELLA:35740531691

Assinado de forma digital por CARLOS
EDUARDO DONNABELLA:35740531691
Dados: 2022.08.30 15:40:37 -03'00'

CARLOS EDUARDO DONNABELLA

ALESSANDRO

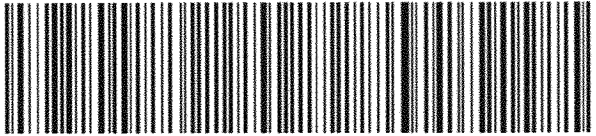
PREFEITO MUNICIPAL

TONIELLO:10465141803

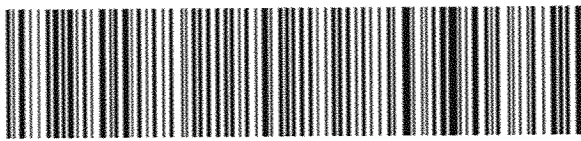
Assinado de forma digital por ALESSANDRO
TONIELLO:10465141803
Dados: 2022.09.01 10:03:04 -03'00'

ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CONTRATADA

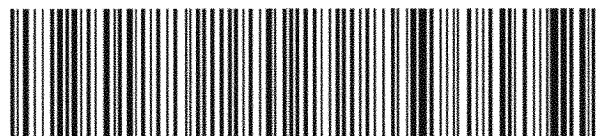
RECEBEMOS DE ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO.		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 63797 SÉRIE 1

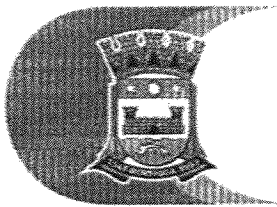
ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA  PEUGEOT		ENDEREÇO: AVENIDA PRESID. CASTELO BRANCO Nº1631 BAIRRO/DISTRITO: PARQUE IND. LAGOINHA MUNICÍPIO: RIBEIRAO PRETO SP CEP: 14095-000 FONE: (16)3617-2775		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº: 63797 SÉRIE: 1		 CHAVE DE ACESSO 3523 0625 2407 7800 0107 5500 1000 0637 9719 4047 1716 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA VN ICMS PEUGEOT				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135230979700298 22/06/23 08:58:44			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 797222046118		INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ 25.240.778/0001-07			
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS (117366)				C.N.P.J. / C.P.F. 18.241.372/0001-75		DATA DA EMISSÃO 22/06/2023	
ENDEREÇO RUA CEL FRANCISCO P COSTA, Nº 205		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 37968-000		DATA DA ENTRADA / SAÍDA 22/06/2023	
MUNICÍPIO MONTE SANTO DE MINAS		FONE / FAX (03)5359-15112		UF MG		HORA DA SAÍDA 08:58:00	
FATURA / DUPLICATA							
DUPLICATA		Vencimento		Valor R\$		Forma de Pagamento	
DUPLICATA		Vencimento		Valor R\$		Forma de Pagamento	
DUPLICATA		Vencimento		Valor R\$		Forma de Pagamento	
CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	
270.000,00		10.800,00		0,00		0,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	
0,00		0,00		0,00		0,00	
VALOR DO IPI		VALOR DO IPI		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		270.000,00	
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS							
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - DESTINATÁRIO		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO	
						PESO BRUTO 0,000	
						PESO LÍQUIDO 0,000	
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS							
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CSY	CFOP	UNIDADE	QTD.	V. UNITÁRIO
V168932	Chassi: VF3YEBRCP2W09530 - Motor: 10DZ944101941 - BOXER REVESCAP17 - Lotacao: 17 Tipo MICROONIBUS(Especie PASSAGEIRO)Potencia 140.00[Cilindrada 2179]Marca PEUGEOT[Combustivel DIESEL][Cor Interna PRETO/CINZA][Cor Externa BRANCA][Fab/Mod 2022/2023][KM 0][Procedencia 1 - ESTRANGEIRO - IMPORTACAO DIRETA][RED ALIQ IPI 2PP LEI 13755-18 ROTA2030]-AUTOMOVEL TIPO MICROONIBUS MARCA PEUGEOT MODELO BOXER REVESCAP17 ZERO KM QUATRO PORTAS CAPACIDADE MAXIMA 17PASSAGEIROS 2179 CILINDRADAS DIESEL 140 CV CAMBIO MANUAL DE SEIS MARCHAS DIRECAO ASSISTIDA NOMENCLATURA CAT IPEUGEOT BOXER FURGAOPK NR	87042190	1 00	6108	UNIDADE	1,00	270.000,0000
							270.000,00
							0,00
							270.000,00
							10.800,00
							0,00
							4,00
							0,00
DADOS ADICIONAIS							
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES						RESERVADO AO FISCO	
- Vendedor: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS BRESSANI - CPF: 48695815072 - Código Nota: 1133933; - Modelo: BOXER REVESCAP17 - Renavam: 300256 - Num Motor Externo: 10DZ944101941 - Pot: 140,00; - NULL Procedencia 1 - ESTRANGEIRO - IMPORTACAO DIRETA Info. Complementar PREGAO ELETRONICO N 003/2022 PROCESSO N 246/2022 AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO N 4630 / 4631 DADOS BANCARIOS BANCO ITAU AGENCIA 8596 CONTA CORRENTE 04141-1; - VI ICMS FCP: 0,00 - VI ICMS Inter. UF Dest: 21600,00 - VI ICMS Inter. UF Remet.: 0,00 - NF VENDA DE VEICULO OKM COM ST Imposto Recolhido por Substituição Artigo 301 do RICMS - Email Cliente: saudeanderson@hotmail.com; Trib aprox R\$ 58.104,00 Fed. R\$ 32.400,00 Est e R\$ 0,00 Mun. Fonte: IBPT/SP FADD79							

RECEBEMOS DE ALMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO.		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 63798 SÉRIE 1

ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA																															
 PEUGEOT		ENDEREÇO: AVENIDA PRESID. CASTELO BRANCO Nº 1631 BAIRRO/DISTRITO: PARQUE IND. LAGOINHA MUNICÍPIO: RIBEIRÃO PRETO SP CEP: 14095-000 FONE: (16)3617-2775		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº: 63798 SÉRIE: 1		CHAVE DE ACESSO 3523 0625 2407 7800 0107 5500 1000 0637 9814 8659 7834 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora																											
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA VN ICMS PEUGEOT						PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135230979749573 22/06/23 09:04:13																											
INSCRIÇÃO ESTADUAL 797222046118				INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.				CNPJ 25.240.778/0001-07																									
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS (117366) ENDEREÇO RUA CEL FRANCISCO P COSTA, Nº 205 MUNICÍPIO MONTE SANTO DE MINAS						FONE / FAX (03)5359-15112		UF MG		INSCRIÇÃO ESTADUAL		C.N.P.J./C.P.F. 18.241.372/0001-75		DATA DA EMISSÃO 22/06/2023		DATA DA ENTRADA / SAÍDA 22/06/2023		HORA DA SAÍDA 09:04:00															
FATURA / DUPLICATA																																	
DUPLICATA		Vencimento		Valor R\$		Forma de Pagamento		DUPLICATA		Vencimento		Valor R\$		Forma de Pagamento		DUPLICATA		Vencimento		Valor R\$		Forma de Pagamento											
CÁLCULO DO IMPOSTO																																	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS				VALOR DO ICMS				BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO				VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO				VALOR TOTAL DOS PRODUTOS																	
270.000,00				10.800,00				0,00				0,00				270.000,00																	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA																							
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		270.000,00																							
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS																																	
NOME / RAZÃO SOCIAL						FRETE POR CONTA 1 - DESTINATÁRIO		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF																			
ENDEREÇO						MUNICÍPIO						UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL																			
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO																							
								0,000		0,000																							
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS																																	
CÓD. PROD		DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS						NCM/SH		CST		CFOP		UNIDADE		QTD.		V. UNITÁRIO		V. TOTAL		DESC.		BC ICMS		V. ICMS		V. IPI		ALIQ. ICMS		ALIQ. IPI	
V168931		Chassi: VF3YE8RFCP2W10674 - Motor: 100Z944107537 - BOXER REVESCAP17 - Lotacao: 17 Tipo MICROONIBUS Especie PASSAGEIRO Potencia 140.00 Cilindrada 2179 Marca PEUGEOT Combustivel DIESEL Cor Interna PRETO CINZA Cor Externa BRANCA Fab/Mod 2022/2023 KM 0 Procedencia 1 - ESTRANGEIRO - (IMPORTACAO DIRETA) RED ALIQ IPI 2PP LEI 13755-18 ROTA2030)-AUTOMOVEL TIPO MICROONIBUS MARCA PEUGEOT MODELO BOXER /BOXER REVESCAP17 0KM QUATRO PORTAS CAPACIDADE MAXIMA 17 PASSAGEIROS 2179 CILINDRADAS DIESEL 140 CV CAMBIO MANUAL DE SEIS MARCHAS DIRECAO ASSISTIDA NOMENCLATURA CAT IPEUGEOT BOXER FURGAOPK						87042190		1 00		6108		UNIDAD		1,00		270.000,0000		270.000,00		0,00		270.000,00		10.800,00		0,00		4,00		0,00	
DADOS ADICIONAIS																																	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES																RESERVADO AO FISCO																	
- Vendedor: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS BRESSANI - CPF: 48695815072 - Código Nota: 1133942 - Modelo: BOXER REVESCAP17 - Renavam: 300256 - Num Motor Externo: 100Z944107537 - Pot: 140.00 - NULL Procedencia 1 - ESTRANGEIRO - IMPORTACAO DIRETA Info. Complementar: PREGAO ELETRONICO N 003/2022 PROCESSO N 246/2022 AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO N 4628 / 4629 DADOS BANCARIOS BANCO ITAU AGENCIA 8596 CONTA CORRENTE 04141-1, - VI ICMS FCP 0,00 - VI ICMS Inter. UF Dest: 21800,00 - VI ICMS Inter. UF Remet: 0,00 - NF VENDA DE VEICULO OKM COM ST Imposto Recolhido por Substituicao Artigo 301 do RICMS - Email Cliente: saudeanderson@hotmail.com; Trib aprox R\$ 58.104,00 Fed. R\$ 32.400,00 Est e R\$ 0,00 Mun. Fonte: IBPT/SP FAD079																																	

RECEBEMOS DE ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO.		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 63799 SÉRIE 1

ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA  PEUGEOT		ENDEREÇO: AVENIDA PRESID. CASTELO BRANCO Nº 1631 BAIRRO/DISTRITO: PARQUE IND. LAGOINHA MUNICÍPIO: RIBEIRAO PRETO SP CEP: 14095-000 FONE: (16)3617-2775		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº: 63799 SÉRIE: 1		 CHAVE DE ACESSO 3523 0625 2407 7800 0107 5500 1000 0637 9911 6403 5711 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora									
NATUREZA DA OPERAÇÃO				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO											
VENDA VN ICMS PEUGEOT				135230979779306 22/06/23 09:07:28											
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ											
797222046118				25.240.778/0001-07											
DESTINATÁRIO / REMETENTE															
NOME / RAZÃO SOCIAL				C.N.P.J. / C.P.F.		DATA DA EMISSÃO									
MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS (117366)				18.241.372/0001-75		22/06/2023									
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO		CEP		DATA DA ENTRADA / SAÍDA									
RUA CEL FRANCISCO P COSTA, Nº 205		CENTRO		37968-000		22/06/2023									
MUNICÍPIO		FONE / FAX		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL									
MONTE SANTO DE MINAS		(03)5359-15112		MG		HORA DA SAÍDA									
						09:07:00									
FATURA / DUPLICATA															
DUPLICATA		Vencimento		Valor R\$		Forma de Pagamento									
CALCULO DO IMPOSTO															
BASE DE CALCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO									
270.000,00		10.800,00		0,00		0,00									
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS									
0,00		0,00		0,00		0,00									
VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA													
0,00		270.000,00													
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS															
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEICULO									
		1 - DESTINATÁRIO		1											
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL									
QUANTIDADE		ESPECIE		MARCA		NUMERAÇÃO									
						PESO BRUTO									
						0,000									
						PESO LÍQUIDO									
						0,000									
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS															
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL	DESC.	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	
V168933	Chassi: VF3YEBRFP2W07968 - Motor: 10DZ944106617 - BOXER REVESCAP17 - Lotacao: 17 Tipo MICROONIBUS Especie PASSAGEIRO Potencia 140.00 Cilindrada 2179 Marca PEUGEOT Combustivel DIESEL Cor Interna PRETO CINZA Cor Externa BRANCA Fab/Mod 2022/2023 KM 0 Procedencia 1 - ESTRANGEIRO - IMPORTACAO DIRETA RED ALIQ IPI 2PP LEI 13755-18 ROTA2030-AUTOMOVEL TIPO MICROONIBUS MARCA PEUGEOT MODELO BOXER REVESCAP17 ZERO KM QUATRO PORTAS CAPACIDADE MAXIMA 17 PASSAGEIROS 2179 CILINDRADAS DIESEL 140 CV CAMBIO MANUAL DE SEIS MARCHAS DIRECAO ASSISTIDA NOMENCLATURA CAT IPEUGEOT BOXER FURGAOPK NRO	87042190	1	00	6108	UNIDADE	1,00	270.000,0000	270.000,00	0,00	270.000	10.800,00	0,00	4,00	0,00
DADOS ADICIONAIS															
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES										RESERVADO AO FISCO					
- Vendedor: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS BRESSANI - CPF: 48695815072 - Código Nota: 1133946 - Modelo: BOXER REVESCAP17 - Renavam: 300256 - Num Motor Externo: 10DZ944106617 - Pot: 140,00 - NULL Procedencia 1 - ESTRANGEIRO - IMPORTACAO DIRETA Info. Complementar: PREGAO ELETRONICO N 003/2022 PROCESSO N 246/2022 AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO N 4625 / 4626 / 4627 DADOS BANCARIOS: BANCO ITAU AGENCIA 8598 CONTA CORRENTE 04141-1; - VI ICMS FCP: 0,00 - VI ICMS Inter. UF Dest: 21600,00 - VI ICMS Inter. UF Remet.: 0,00 - NF VENDA DE VEICULO OKM COM ST Imposto Recolhido por Substituição Artigo 301 do RICMS - Email Cliente: saudeanderson@hotmail.com; Trib aprox R\$ 58.104,00 Fed, R\$ 32.400,00 Est e R\$ 0,00 Mun. Fonte: IBPT/SP FADD79															



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

000143

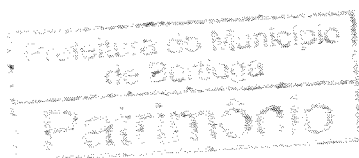
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada, que ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 25.240.778/0001-07, estabelecida à Avenida Presidente Castelo Branco, 1631 – Bairro Parque Industrial Lagoinha em Ribeirão Preto / SP, CEP 14095-000, forneceu satisfatoriamente o item abaixo relacionado, cumprindo assim, rigorosamente o objeto do Processo n.º 292/2022 – Pregão Presencial n.º 52/2022 – Autorização de Fornecimento n.º 810/2022, através das Notas Fiscais n.ºs 55713, 55714 / 2022, dentro dos prazos contratados e demais condições.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	UN	02	VEÍCULO CITROEN C3 FEEL PACK 1.6 AT

Registramos ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.



Bertioga, 29 de maio de 2025.


Luiz Carlos Cardoso Nascimento
Auxiliar de Escritório
Req. 5790



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

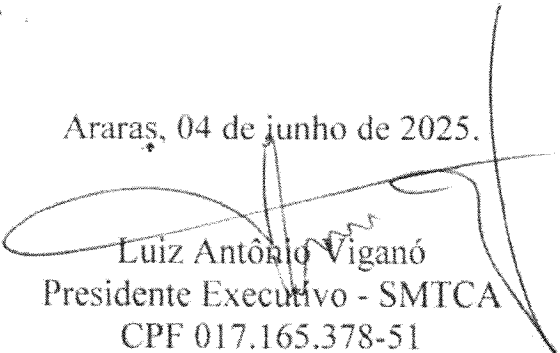
Tel. (19) 3543.1820

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.240.778/0001-07, estabelecida na Av. CASTELO BRANCO, Nº1631 na cidade de RIBEIRÃO PRETO, Estado de São Paulo, prestou serviços ao **SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS**, CNPJ nº 52.156.114/0001-29, de fornecimento de veículo **C3 LIVE 1.0 MT – LOTAÇÃO 5 PASSAGEIROS, FLEX**, através da **NOTA FISCAL Nº 097.062, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/0025, EMPENHO Nº 516/2025.**

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações estabelecidas no edital, nos entregando o objeto dentro do prazo, ficando assim nada que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Araras, 04 de junho de 2025.


Luiz Antônio Viganó
Presidente Executivo - SMTCA
CPF 017.165.378-51

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ: 25.240.778/0001-07 com sede à AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO n. 1631, Parque Industrial Lagoinha, Ribeirão Preto - SP, forneceu os itens abaixo relacionados, tendo cumprido todas as exigências legais, não havendo nada que a desabone até a presente data.

PEDIDO Nº 731 /2024 de 09/04/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2024

Qtde. Solicitada	Qtde. Entregue	Unidade	Material / Marca/ Modelo
1	1	Un.	Veículo 0 Km - PEUGEOT PARTNER RAPID BUSINESS PACK
6	6	Un.	Veículo 0 Km - CITROËN C3 LIVE PACK 1.0

gov.br

Documento assinado digitalmente

EMERSON RODRIGO BRIGATTO

Data: 11/06/2024 11:36:10 -0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Emerson Rodrigo Brigatto
Chefe de Seção – Transporte
Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro



**PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE BORACEIA**
CNPJ: 46.189.734/0001-61



000146

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direitos e efeitos legais e a quem possa interessar que a empresa **ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no C.N.P.J./M.F. sob o nº 25.240.778/0001-07, Inscrição Estadual sob nº 797.222.046.118, localizada à Av. Presidente Castelo Branco, nº 1631, Bairro Parque Industrial Lagoinha, CEP: 1.095-000, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Fone/Fax: (16) 3617-2775 / 98100-4997, e-mail: licitacao@grupoallmamilazzo.com.br, forneceu para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BORACEIA, o veículo descrito abaixo, referente à adesão ao Contrato nº 50/2023, constante na Nota Fiscal 66200 de 09/08/2023, a saber:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca e Modelo
1	1	Un	VEÍCULO DO TIPO FURGÃO PARA CARGA COR BRANCA COMBUSTIVEL DIESEL; MÍNIMO 6,10M³, CILINDRADA = OU + 1.499; TORQUE MÁXIMO = OU + (KGF.M) : 30,6 A 1.750RPM; CAPACIDADE DE CARGA = OU + 1500KG; ALTURA DO VEÍCULO = OU+ QUE 1.935MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS = OU + 3,275; TANQUE DE COMBUSTÍVEL = OU + 69LTS; POTÊNCIA MÁXIMA (CV) : = OU + M10CV A 3.750RPM; COMBUSTIVEL DIESEL; PESO BRUTO = OU + 3.225KG; PESO BRUTO = OU + 3.225KG; COMPRIMENTO DO VEÍCULO = OU + 5.308; LARGURA DO VEÍCULO = OU + 2.204MM; 3 PASSAGEIROS (MOTORISTA + 2 PASSAGEIROS; AIRBAGS MOTORISTA E PASSAGEIRO; ANTENA NO NTETO; AR CONDICIONADO; BANCO DO MOTORISTA CO APOIO DE BRAÇO; BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO; CHAVE TIPO CANIVETE; COMPUTADOR DE BORDO; DIREÇÃO ELETRO-HIDRÁULICO; ESTEPE E RODAS EM AÇO ESTAMPADO COM PNEUS 215/65/R16; INDICADOR GSI TROCA DE MARCHAS NO PAINEL; INDICADOR DE ABASTECIMENTO DE URÉIA; INDICADO DE FADIGA "COFFER CUP ALERT"; LUZ DIURNA DE SEGURANÇA -DAY RUNNING LIGHTS (DRL); LUZES INTERNAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; TOMADA 12V CO COMPARTIMENTO DE CARGATRAVAMENTO CENTRAL + CHAVES COM TELECOMANDO VIDROS E RETROVISORES ELÉTRICOS; ABS/EBD; AJUSTES DO VOLANTE ALTURA E PROFUNDIDADE; BANCO DO MOTORISTA RECLINAVEL; BOTÃO DE TRAVAMENTO DAS PORTAS DIANTEIRAS NO PAINEL; CÂMBIO 6 MARCHAS; FARÓIS COM REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA; FUNÇÃO ONE TOUCHE-ABERTURA E FECHAMENTO DOS VIDROS DIANTEIROS COM UM TOQUE; GANCHOS DE AMARRAÇÃO; INDICADOR DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO; LUZ INTERNA NA CABINE COM TEMPORIZADOR; PILOTO AUTOMÁTICO COM LIMITADOR DE VELOCIDADE; PORTA LUVAS COM TAMPAS; PORTA OBJETO NO PAINEL CENTRAL; PROTETOR DE CÁRTER; RETROVISORES ELÉTRICOS; RÁDIO CO AM/FM USB E BRUETOOTH + 2 ALTOFALANTES TERCEIRA LUZ DE FREIO, TOMADA 12V; TRAVAMENTO SELETIVO DO COMPARTIMENTO DE CARGA.	Peugeot Expert Diesel 2023/2023 ou superior

Informamos que a referida empresa cumpriu corretamente as obrigações assumidas, tanto no que se refere ao fornecimento, quanto à qualidade do veículo adquirido e prazo de entrega.

Atestamos, ainda que, até a presente data, nada consta em nossos registros que a desabone pelo que atestamos sua "CAPACIDADE TÉCNICA" nos compromissos assumidos.

Boraceia, 23 de agosto de 2023

JAMILIS GARBIM
FERRAZ:3791575880
2

Jamilis Garbim Ferraz
Setor de Licitações

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93
CEP: 17270-000 - BORACEIA - SP
www.boraceia.sp.gov.br

Fone: (14) 3295-9100
Fax: (14) 3295-9103



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa Allma Motor Comércio de Veículos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.240.778/0001-07, sediada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº. 1.631, Parque Industrial Lagoinha, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP. 14.095-000, nos forneceu 03 veículos utilitários tipo Van OKM modelo Peugeot Boxer Revescao17, referente ao Processo Licitatório nº. 246/2022, Pregão Eletrônico nº 003/2022, cujas Notas Fiscais nºs 63797, 63798 e 63799 todas emitidas no dia 22/06/2023.

Atesto ainda, que os produtos foram entregues dentro das condições estabelecidas, não havendo nada em nossos registros que possa desaboná-la.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Monte Santo de Minas/MG, 26 de julho de 2023.

CARLOS
EDUARDO
DONNABELLA
:35740531691

Assinado de forma
digital por CARLOS
EDUARDO
DONNABELLA:35740
531691
Dados: 2023.07.26
11:42:06 -03'00'

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas



4rtecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS
ATESTADO E CAPACIDADE TÉCNICA

Exercício: 2023

Página: 1/1

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 25240778000107, com sede à AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1631 - RIBEIRAO PRETO - SP, forneceu os itens abaixo relacionados no período de 03/05/2023 a 30/06/2023, sendo cumprida todas as exigências legais, não havendo nada que a desabone até a presente data.

Modalidade: 12 - Pregão Eletrônico

Sequência: 45/2023

Processo: 830/2023

Data Licitação: 03/05/2023

Pedido: 3430-0/2023

Data: 24/05/2023

Cd. Produto	Descrição	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Entregue
11.0106-0	VEICULO, ZERO QUILOMETRO - TIPO FURGÃO	UN	1,00	1,00
11.0115-0	VEICULO, ZERO QUILOMETRO - TIPO FURGONETA	UN	1,00	1,00

Pedido: 3431-0/2023

Data: 24/05/2023

Cd. Produto	Descrição	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Entregue
11.0106-0	VEICULO, ZERO QUILOMETRO - TIPO FURGÃO	UN	1,00	1,00

Pedido: 3432-0/2023

Data: 24/05/2023

Cd. Produto	Descrição	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Entregue
11.0115-0	VEICULO, ZERO QUILOMETRO - TIPO FURGONETA	UN	1,00	1,00

Pedido: 3433-0/2023

Data: 24/05/2023

Cd. Produto	Descrição	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Entregue
11.0115-0	VEICULO, ZERO QUILOMETRO - TIPO FURGONETA	UN	1,00	1,00

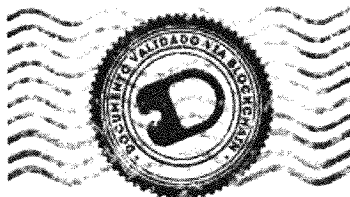
CERQUILHO, 30 de Junho de 2023.

ROBSON ALBINO
Diretor de Compras

Robson Albino
Diretor de Compras e Licitação



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **5e6297ed1537660a03fa85573e34d3131bf81ac37db750e22ad0dc381644115e** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **145746** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Atestado de Capacidade Técnica_Boxer_Município de Cerquillo - SP**", cujo assunto é descrito como "**Atestado de Capacidade Técnica_Boxer_Município de Cerquillo - SP**", faz prova de que em **30/06/2023 12:30:34**, o responsável **Milazzo-veiculos, Peças e Serviços Ltda (08.547.329/0001-89)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Milazzo-veiculos, Peças e Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **30/06/2023 12:31:49** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x9e6653662ff370156db68680ad074c2732ea6dae1ce06ca28d04be1e0fb8bfae**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL**, com sede na Rua Francisco Ferreira Alves, 364, Centro, em Conchal – SP, inscrita no CNPJ 45.331.188/0001-99, através de seu representante legal infra-assinado, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1631, Bairro Parque Industrial, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de SP, CEP. 14.095-000, e-mail: licitacao@grupoallmamilazzo.com.br e fone: (16) 3617-2775, inscrita no CNPJ nº 25.240.7478/0001-07 e Inscrição Estadual nº 797.222.046.118, representada pelo Sr. Alessandro Toniello, portador do CPF nº 104.651.418-03 e RG nº 17.201.398 SSP/SP, forneceu os itens a esta Administração a saber:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VEÍCULO
01	02	TIPO: Hatch, Ano 2023, zero quilômetro, sem emplacamento e licenciamento anterior, primeiro emplacamento em nome do município conforme CONTRAN e DENATRAN. <u>MOTORIZAÇÃO:</u> Motor mínimo 1.0 de 980 cilindradas, 03 cilindros, 08 válvulas, potência mínima de 75 cv, total flex (etanol e gasolina) e injeção eletrônica. <u>TRANSMISSÃO:</u> Transmissão mecânica de 05 marchas à frente sincronizadas e 01 a ré e ou cambio automático. <u>CARROCERIA:</u> Mínimo de 05 portas, sendo 04 laterais e 01 de acesso ao porta-malas, cor Branca, capacidade de 05 lugares, tomada 12 V, protetor de motor, porta objeto nas portas, para-sol direito e esquerdo, hodômetro, Pneus 175/65 R14 e rodas de aço 14" com calotas. <u>SEGURANÇA:</u> Cinto de segurança para todos os ocupantes, Airbag duplo (passageiro e motorista) e freios ABS com EBD nas quatro rodas. <u>CONFORTO:</u> Ar condicionado quente e frio, vidros elétrico dianteiro, travas elétricas nas 4 portas, alarme (acessório), direção hidráulica e ou elétrica, jogo de tapetes, Rádio com USB (acessório) e Bluetooth, limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro.	PEUGEOT – NEW 208 LIKE 1.0

Conforme Pregão Eletrônico 36/2023, Contrato 37/2023.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

Sendo o que havia para o momento, reitero neste ato minha elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição caso seja necessário.

Conchal, 14 de junho de 2023.

**LUIZ
VANDERLEI
MAGNUSSON**

Assinado de forma
digital por LUIZ
VANDERLEI
MAGNUSSON
Dados: 2023.06.14
08:41:28 -03'00'

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SITSS - Serviço Integrado de Transportes da Secretaria de Saúde
Piracicaba - São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA

P.E.: Nº 149/22

PROCESSO Nº 92.318/2021

Piracicaba, 23 de setembro de 2022.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Saúde, atesta, para os devidos fins de Pregão Eletrônico, que a empresa **ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 25.240.778/0001-07, sediada na Avenida Presidente Castelo Branco, 1631 - Parque Industrial Lagoinha, cidade de Ribeirão Preto-SP, conforme verificado em nossos registros, forneceu a esta Secretaria Municipal de Saúde:

UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	Aquisição de Veículo Furgão Adaptado como Ambulância

Informamos ainda que nada temos que desabone, nem qualquer reclamação no que se refere a, qualidade dos serviços prestados e que até a presente data a mesma cumpriu satisfatoriamente todos os compromissos assumidos.

Sem mais, firmamos o presente atestado na forma de Lei.


Donisete Aparecido Oliveira
COORDENADOR DO SITSS
Secretaria Municipal de Saúde

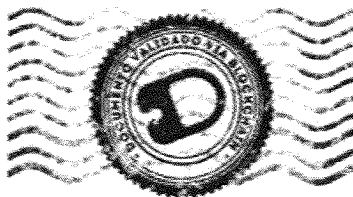
DONISETE APARECIDO OLIVEIRA

Coordenador do SITSS

Rua Benjamim Constant, 2265 - Fones: (19) 3417-1999 - Bairro Paulista - CEP: 13401-050
correio eletrônico: sitss@piracicaba.sp.gov.br



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
 Edifício Pedro Francisco Vargas
 Centro, Itajaí - Santa Catarina
 (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **9dcf0a5f523ba6eb23f7405e263ee23e9a16fc69bbaf98577028438a129a0b86** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 139753 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Atestado Capacidade Técnica_Boxer_Município de Piracicaba - SP**", cujo assunto é descrito como "**Atestado Capacidade Técnica_Boxer_Município de Piracicaba - SP**", faz prova de que em **31/05/2023 15:39:01**, o responsável **Milazzo-veiculos, Peças e Serviços Ltda (08.547.329/0001-89)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Milazzo-veiculos, Peças e Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **31/05/2023 15:40:13** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xd882b1cb0e77ecf18371f1c9a9b3ee27932e248affa3624a20d82d3f94c9203a**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
 BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
 Subchefia para Assuntos Jurídicos
 MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ: 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.240.778/0001-07**, estabelecida na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1631, Parque Industrial Lagoinha, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**, CNPJ nº **46.362.927/0001-72**, de fornecimento de veículo **PEUGEOT BOXER L3H2 FURGÃO, ANO/MODELO 2022/2022, NA COR BRANCA**, através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022, EMPENHO Nº 3466/2022**.

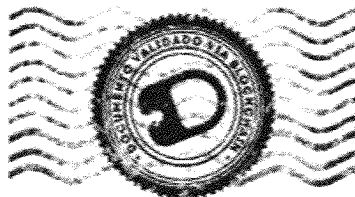
Registramos, ainda, que o fornecimento acima referido foi satisfatório, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações estabelecidas no edital, nos entregando o objeto dentro do prazo, ficando assim nada que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brotas-SP, 30 de junho de 2022.

GISELE BONIFÁCIO CAMILLO
Departamento de Administração de Materiais,
Licitações e Contratos



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **d0bfeb428603561e5d43e2d60338e57d748ae8d136b0b0947dfd5dafd0142fc6** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **139750** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Atestado de Capacidade Técnica_Boxer_Município de Brotas - SP"**, cujo assunto é descrito como **"Atestado de Capacidade Técnica_Boxer_Município de Brotas - SP"**, faz prova de que em **31/05/2023 15:35:27**, o responsável **Milazzo-veículos, Peças e Serviços Ltda (08.547.329/0001-89)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Milazzo-veículos, Peças e Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **31/05/2023 16:10:25** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xc7f7542040cf86aa12e0e34683b3de684015855187b903bdced0785d8cfd0f9b**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





PREFEITURA DE TABATINGA/SP
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **Allma Motor Comércio de Veículos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.240.778/0001-07, estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, nº 1631, bairro Pq. Industrial Lagoinha, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, prestou serviços à **Prefeitura Municipal de Tabatinga**, estado de São Paulo, CNPJ nº 71.989.685/0001-99, de fornecimento de veículos Peugeot.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nos entregando **02 (duas) Ambulâncias** devidamente transformadas, conforme Contrato nº 036/2018 – Processo Licitatório nº 062/2018 – Pregão Presencial nº 038/2018, bem como **02 (dois) Veículos** Tipo Van 16 lugares da Marca: PEUGEOT BOXER MINIBUS, conforme Contrato nº 076/2019 – Processo Licitatório nº 106/2019 – Pregão Presencial nº 059/2019, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmo o presente atestado.

Tabatinga/SP, 16 de abril de 2020.


Célia Regina Cardim
Pregoeira e Presidente da COMUL



Rua Quintino do Vale, 298 - Centro - Tabatinga/SP - CEP: 14.910-000
Fone/Fax: 16 3321-9500 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 I.E: 674.060.698.117

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/177260607219718429153>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 177260607219718429153-1
Data: 06/07/2021 13:13:19
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT62980-RAC1;



CHJ: 96.870-6

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 6 de julho de 2021 13:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Prefeitura Municipal de
Irai de Minas/MG



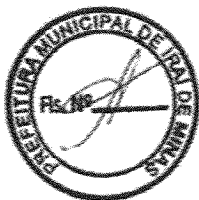
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **Allma Motor Comércio de Veículos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.240.778/0001-07, estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, nº 1631, bairro Pq. Industrial Lagoinha, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, prestou serviços à **Prefeitura Municipal de Irai de Minas**, estado de Minas Gerais, CNPJ: 71.989.685/0001-99, de fornecimento de veículos Peugeot.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nos entregando 09 (nove) veículos Jumpy Minibus Diesel HDI, conforme Contrato nº 032/2021 – Processo Licitatório 023/2021 – Pregão Eletrônico nº 006/2021, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmo o presente atestado.

Irai de Minas/MG, 19 de julho de 2021.



[Assinatura]
Abert Levino Ribeiro
Pregoeiro e Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Irai de Minas - CNPJ 18.158.642/0001-89

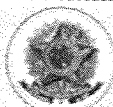
Praça do Rosário, 04 – Centro – Irai de Minas/MG CEP: 38.510-000
(34) 3845 1210

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/177262307212181603292>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 177262307212181603292-1
Data: 23/07/2021 17:33:37
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV14673-XH66;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Assinatura]
Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510, Centro, CEP 17475-005

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para todos os fins que a empresa ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.240.778/0001-07, com sede a AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº 1.631, PQ INDUSTRIAL LAGOINHA, CEP: 14.095-000, RIBEIRÃO PRETO/SP, sagrou-se vencedora, fornecendo a Prefeitura Municipal de Lucianópolis o item único, abaixo especificado, objeto do processo CO 13/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 55/2020, através do empenho 4.859/2020, na data prevista, em ordem e na quantidade devida, e que, após a inspeção de qualidade realizada, foi considerado de acordo com o solicitado, satisfazendo às especificações constantes do Memorial descritivo e demais exigências contidas no Edital de Licitação.

Item único: 01 (um) Veículo furgão original de fábrica, adaptado para Ambulância, simples remoção - Tipo A, Zero KM, Marca/ Modelo- Peugeot/ Expert Business Pack 1.6 Diesel Turbo 17/18.

Declaramos, outrossim, que a referida empresa teve desempenho à contento nos termos exigidos pelo edital de licitação, não existindo nenhum fato que desabone sua idoneidade e capacidade técnica.

Lucianópolis, 12 de fevereiro de 2021.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/177260607210798899786>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 177260607210798899786-1
Data: 06/07/2021 13:13:20
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT62981-6V8N;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



Prefeitura Municipal de
Estância Turística de Eldorado**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**
Nº 5/2022**PROCESSO N.º 067/2022**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022
CONTRATO LCT N.º 043/2022

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 25.240.778/0001-07, sita na Avenida Presidente Castelo Branco, 1631, Parque Industrial Lagoinha, CEP 14.095-000, Ribeirão Preto/SP, nos forneceu a contento e dentro dos prazos estabelecidos o seguinte veículo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA/ MODELO
2	VEICULO TIPO FURGÃO 0 (ZERO) KM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2022, motor 1.4 flex (gasolina /Etanol), cor: branca, câmbio manual de 5 marchas a frente e 1 a ré, Capacidade de carga 650 Kg, Capacidade volumétrica de carga 3300 litros; Tanque de combustível 55 litros; Equipada com: Ar condicionado; Bancos dianteiros reclináveis revestidos em tecido ou couro; Barra de proteção nas portas, Brake-light, Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos, Computador de Bordo; Direção hidráulica; Faróis de neblina; Ganchos para amarração de carga; Hodômetro digital (total e parcial); Iluminação no compartimento de carga; Protetor de cárter; Rodas de aço 14" + Pneus 175/70 R14; Travas elétricas; Vidros elétricos dianteiros; Volante com regulagem de altura. Com garantia mínima de 1 ano.	UNIDADE	1	PEUGEOT PARTNER RAPID BUSINESS PACK 2022/2022

Estância Turística de Eldorado, 13 de outubro de 2022.

CARLOS ALBERTO YOSHIO VIEIRA
Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO YOSHIO VIEIRA
AFUSO:15891604876
Dados: 2022.10.13 17:26:10 -03'00'

CARLOS ALBERTO YOSHIO VIEIRA AFUSO
Diretor de Compras e Licitações

**Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.240.778/0001-07, estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco nº 1631 – bairro Parque Industrial Lagoinha, no município de Ribeirão Preto/SP, prestou serviços à Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 00.950.072/0001-08, para fornecimento do seguinte veículo, nas conformidades ao Edital nº 01/2022 – Pregão Eletrônico nº 01/2022:

- 01 veículo de passeio – tipo SUV, marca Citroen, cor preto, modelo C4 Cactus 1.6 Feel Business, ano 2022 – modelo 2023, câmbio automático, flex, zero quilômetro.

Tendo sido atestado o cumprimento contratual pelo fiscal de contrato responsável pelo recebimento do veículo, em sua totalidade.

Nada constando que a desabone sua idoneidade e capacidade técnica.

Joanópolis, 21 de novembro de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
DARLENE DA SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Darlene da Silva
Secretária Administrativa
Apoio de Equipe Pregoeiro

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins de comprovação de capacidade técnica, em cumprimento ao disposto no art. 30, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o fornecimento pela **ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, situada na Avenida Pres. Castelo Branco, nº 1631 – Parque da Lagoinha, na cidade de Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ sob nº 25.240.778/0001-07 dos materiais abaixo:

Dados da Contratação

Pregão Eletrônico nº 39/2022 – FEB
Oferta de Compra nº: 102310100612022OC00143

Dados da Pessoa Jurídica Contratante

Razão Social: Universidade Estadual Paulista "Júlio De Mesquita Filho"
Faculdade de Engenharia do Câmpus Universitário de Bauru
CNPJ: 48.031.918/0030-69
Endereço: Av. Luiz Edmundo Carrijo Coube, 14-01, Vargem Limpa, CEP 17033-360, Bauru/SP
Responsável: Vinicius Casalecchi Rezende, (14) 3103-6111 e compras.feb@unesp.br

Dados do objeto contratado

Item	Código BEC	Qtde (Un)	Nota Fiscal	Empenhos	Data da entrega
CITROËN C4 CACTUS 1.6 THP SHINE PACK	6193382	01	56353	1390/0820/2022 1391/0821/2022	13/01/2023

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Bauru, 19 de janeiro de 2023.

VINICIUS
CASALECCHI
REZENDE:3530
6770860

Assinado digitalmente por
VINICIUS CASALECCHI
REZENDE:35306770860
Data: 2023.01.19
11:11:33-03'00'

Vinicius Casalecchi Rezende
Supervisor Técnico de Seção – Substituto
Seção Técnica de Materiais
Unesp FE Bauru

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Distribuição firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. & Allma Motor Comércio de Veículos Ltda. em 04/09/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO

Pelo presente instrumento particular de direito, de um lado,

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 67.405.936/0001-73, com sede na Avenida Renato Monteiro, n.º 6.901 e 6.200 (parte), Polo Urbo Agro Industrial, Porto Real - RJ, CEP 27.570-000; e filial inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 67.405.936/0012-26, com endereço na Avenida das Nações Unidas, n.º 19.707, Santo Amaro, São Paulo - SP, CEP 04795-100, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por seu representante legal infra-assinado ("**PEUGEOT**"); e, de outro,

ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.240.778/0001-07 e Inscrição Estadual sob o n.º 797.222.046.118, com endereço na Avenida Presidente Castelo Branco, n.º 1.631, Parque Industrial Lagoinha, Ribeirão Preto - São Paulo, CEP 14095-000, representada, na forma de seu contrato social, pelos seus sócios: **1. ALESSANDRO TONIELLO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 17.201.398-7 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 104.651.418-03, residente e domiciliado na Rua Carlos Rateb Cury, n.º 697, Casa 33, Condomínio Buenos Aires, distrito de Bonfim Paulista, Ribeirão Preto - SP, CEP 14110-000; e **2. MAURÍCIO SANZOVO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 10.235.585-x-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 058.482.568-45, residente e domiciliado na Rua dos Ypês, n.º 185, Condomínio Vila Real, Jaú - SP, CEP 17208-780 ("**DISTRIBUIDORA**");

Considerando que as partes firmaram na data de 23/10/2017, Contrato de Distribuição ("**CONTRATO**").

Considerando que ambas as partes concordam em cooperar mutuamente, com base na confiança recíproca, de modo a cumprir com sucesso o objetivo deste instrumento;

Considerando que o presente instrumento é único, indivisível, não se comunicando com qualquer outra avença porventura firmada entre as mesmas partes ou empresas de seus respectivos grupos econômicos, o que é feito de modo livre e consciente;

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Pelo presente instrumento o **PEUGEOT** autoriza a **DISTRIBUIDORA** a compartilhar pessoal técnico e administrativo, equipamentos, ferramental, ferramentas de diagnóstico, e/ou instalações para todos os serviços e prestações vinculados à venda de Veículos da Marca Peugeot com **OUTRO DISTRIBUIDOR** do **GRUPO PSA**.

1.1.1. Os custos derivados do compartilhamento referido na Cláusula 1.1 serão rateados entre a **DISTRIBUIDORA** e o **OUTRO DISTRIBUIDOR** do **GRUPO PSA** da maneira que melhor lhes aprouver, mediante a celebração de contrato específico.



Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Distribuição firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. & Alima Motor Comércio de Veículos Ltda. em 04/09/2019.

1.1.2. Não haverá qualquer relação de coligação entre os contratos de distribuição celebrados pela **DISTRIBUIDORA** e pelo **OUTRO DISTRIBUIDOR** do **GRUPO PSA**, nem entre tais contratos de distribuição comercial e o de compartilhamento também celebrado pela **DISTRIBUIDORA** e pelo **OUTRO DISTRIBUIDOR** do **GRUPO PSA**, sendo que o compartilhamento referido na Cláusula 1.1 acima será autorizado pela **PEUGEOT** desde que: (i) os controles administrativo e financeiro de cada distribuição comercial sejam feitos individualmente pela **DISTRIBUIDORA** e o **OUTRO DISTRIBUIDOR** do **GRUPO PSA**; e (ii) a **DISTRIBUIDORA** e a **OUTRO DISTRIBUIDOR** do **GRUPO PSA** tenham condições de, a critério da **PEUGEOT**, exercer todas as atividades previstas nos seus respectivos contratos de distribuição comercial, independentemente do compartilhamento.

1.1.3. A rescisão, denúncia ou término do contrato de distribuição comercial do **OUTRO DITRIBUIDOR** do **GRUPO PSA**, seja qual for o motivo, não limitará, elidirá ou prejudicará quaisquer das obrigações da **DISTRIBUIDORA** previstas no presente **CONTRATO**.

1.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e considerações do **CONTRATO** que não tenham sido alteradas pelo presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e efeito na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

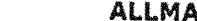
São Paulo, 04 de setembro de 2019.

PEUGEOT CITRÖEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

Norma REGISTRAR E TABELAR DINAMARCO

REPRESENTANTE LEGAL

ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

ALESSANDRO TONIELLO



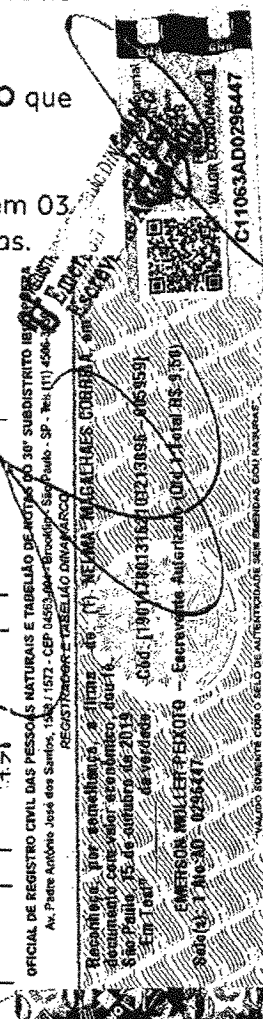
MAURÍCIO SANZOVO

Testemunhas:

1. IN FOLIO 1.º
Nome:
RG: 40385912-6
CPF/MF: 200.109.918-85

2. _____
Nome:
RG:
CPF/MF:

1º Primeiro Tabelião de Notas e de Protesto das Letras e Títulos de Jau
BEL. REGIANE APOLINARIO GARCIA BARBOSA - TABELIA
 R. Paulo Maciel, 169 - Centro. CEP: 17.010-030. Jau/SP - contat: (11) 3601-1923 - e-mail: tabeliao@jau.sp.com.br
 Reconheço por seelhança, (s) seguinte(s) firma(s):
 (101160) ALESSANDRO TONIELLO (18770) NAURICIO SANZDVO, (80014)
 NICHELLE FERNANDO NANTOUARI
 que confere(m) com o padrao(ões) depositado(s) neste Tabelionato.
 Jau, 24 de Setembro de 2019 Ee (testemunho) da Verdade.
ANTONIO NETTO GDDY FERREIRA - ESCRIVENTE
 Valor R\$ 28,44 Valido somente com Selo de Autenticidade



Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Distribuição firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. & Allma Motor Comércio de Veículos Ltda. em 24/06/2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO

Pelo presente instrumento particular de direito, de um lado,

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 67.405.936/0001-73, com sede na Avenida Renato Monteiro, n.º 6.901 e 6.200 (parte), Pólo Urbo Agro Industrial, Porto Real – RJ, CEP 27.570-000; e filial inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 67.405.936/0007-69, com endereço na Avenida das Nações Unidas, n.º 19.707, Santo Amaro, São Paulo – SP, CEP 04795-100, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por seu representante legal infra-assinado ("PEUGEOT"); e, de outro,

ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.240.778/0001-07 e na Inscrição Estadual sob nº 797.222.046.118, com endereço na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1.631, Parque Industrial Lagoinha, Ribeirão Preto – SP, CEP 14095-000, representada, na forma de seu contrato social, pelos seus sócios, **1. ALESSANDRO TONIELLO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 17.201.398-7 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.651.418-03, residente e domiciliado na Rua Carlos Rateb Cury, nº 697, casa 33, Condomínio Buenos Aires, distrito de Bonfim Paulista, Ribeirão Preto – SP, CEP 14110-000; e **2. MAURÍCIO SANZOVO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 10.235.585-X – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.482.568-45, residente e domiciliado na Avenida Benedito Ferraz de Almeida Prado, nº 301, Condomínio Vila Real, Jaú – SP, CEP 17208-780 ("DISTRIBUIDORA");

Considerando que as partes firmaram, na data de 23/10/2017, Contrato de Distribuição ("CONTRATO"); Primeiro Aditivo firmado em 04/09/2019 ("PRIMEIRO ADITIVO");

Considerando que a **DISTRIBUIDORA**, por meio de alteração contratual datada de 20/05/2020, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) em 09/06/2020 sob nº 179.941/20-3, alterou seu quadro societário, com a saída dos sócios Alessandro Toniello e Maurício Sanzovo, já qualificados e a entrada dos sócios ML Sanzovo

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Distribuição firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. & Allma Motor Comércio de Veículos Ltda. em 24/06/2020.



Participações Ltda. e Dijon Administração de Imóveis Ltda., os quais serão qualificados abaixo;

Decidem as partes firmar o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Distribuição ("SEGUNDO ADITIVO"), que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO DA DISTRIBUIDORA:

1.1. Quanto ao quadro societário da DISTRIBUIDORA, fica consignado neste instrumento:

- a) A saída da sociedade dos sócios 1. ALESSANDRO TONIELLO, já qualificado; e 2. MAURÍCIO SANZOVO, já qualificado;
- b) O ingresso na sociedade do sócio 1. ML SANZOVO PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede social na Alameda dos Ipês, nº 185 Condomínio Vila Real na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, CEP 17208-780, inscrita no CNPJ sob nº 36.571.853/0001-20, neste ato representada pelo sócio administrador MAURÍCIO SANZOVO, já qualificado; e 2. DIJON ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede social na Avenida Doutor Francisco Junqueira, nº 2.873, 2º andar, sala 02, bairro Jardim Macedo, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.096-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.848.041/0001-56, neste ato representada pelo sócio administrador ALESSANDRO TONIELLO, já qualificado.

1.2. Em função da alteração do quadro de sócios da DISTRIBUIDORA, conforme indicado acima, a PEUGEOT declara-se ciente de que o quadro societário da DISTRIBUIDORA é o seguinte:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL	CAPITAL SOCIAL (R\$)
ML SANZOVO PARTICIPAÇÕES LTDA.	2.300.000	2.300.000,00
DIJON ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.	2.300.000	2.300.000,00

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Distribuição firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. & Allma Motor Comércio de Veículos Ltda. em 24/06/2020.

Total do Capital Social	4.600.000	4.600.000,00
-------------------------	-----------	--------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e considerações do CONTRATO que não tenham sido alteradas pelo presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e efeito na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 24 de junho de 2020.

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.  REPRESENTANTE LEGAL
--

ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	
 ML SANZOVO PARTICIPAÇÕES LTDA. MAURÍCIO SANZOVO	 DIJON ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. ALESSANDRO TONIELLO

TESTEMUNHAS:	
1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF/MF:	CPF/MF:

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO IBIRAPUERA
 Av. Padre Antônio José dos Santos, 1555 / 1572, CEP 04553-904 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 4596-3030
 REGISTRADOR E TABELÃO DINAMARCO

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) NELMA MAGALHAES CORREIA, em
 documento com valor econômico, dou fé.
 São Paulo, 19 de agosto de 2020.
 Em Teste: da veracidade. Cnd: 11063AD0433397 - 005231

LUCAS DE ALMEIDA PEREIRA - ESCRIVENTE (Cnd: Total R\$ 9,85)
 Solo(s): 1 Alô AD - 0433397

REGISTRADOR E TABELÃO
 Lucas de Almeida Pereira
 Escrevente Autorizado

117630
 VALER ECONÔMICO
 C11063AD0433397

1º Primeiro Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Id - SP
 BEL REGIANE APOLINÁRIO GARCIA BARBOSA - TABELIA
 R. Padre Antônio José dos Santos, 1555 - Centro - CEP: 04553-904 - São Paulo - SP - Fone/Fax: (11) 2001-1929 - e-mail: Tabelaria@red.com.br

Reconheço por semelhança, a(s) seguinte(s) firma(s):
 1157701 MAURICIO SANZOVH, (101160) ALESSANDRO TONIELLO
 que confere(m) com o padrão(ões) depositado(s) neste Tabelionato.
 São, 25 de Junho de 2020 Em testemunho da Verdade.

RENAN LOPES VERGILIO - ESCRIVENTE
 Valor R\$ 19,76 Valido somente em relação de Autenticidade

11/1922
 VALER ECONÔMICO
 C201914A00094452

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Prefeitura Municipal de Espera Feliz - MG

Pregão Eletrônico Nº 076/2025

Processo Nº 214/2025

A empresa **ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.240.778/0001-07, sediada à **AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1631 - PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA - RIBEIRÃO PRETO - SP**, por intermédio de seu representante legal, **Sr. ALESSANDRO TONIELLO**, portador da **Carteira de Identidade nº 17201398 SSP/SP** e do **CPF nº 104.651.418-03**; **DECLARA** sob penas da lei que:

1. Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para participação no processo licitatório.

Declaramos que temos o pleno conhecimento e atendemos a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos da Lei.

Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

2. Declaração de Idoneidade

Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3. Inexistência de Fatos Impeditivos

Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

4. Regularidade perante o Ministério do Trabalho

Declaramos que estamos em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal. Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

Declaramos, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5. Reserva de Cargos

Declaramos que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estamos cientes do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários de nossa empresa, atendemos às regras de acessibilidade previstas na

legislação.

6. Inexistência de Parentesco ou Vínculo

Nos quadros da empresa inexistem sócios ou empregados com vínculo de parentesco com ocupantes do quadro dessa Prefeitura nos cargos de direção, chefia ou que exerçam função gratificada.

7. Declaração de Responsabilidade

Tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

8. Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme o Marco Legal Anticorrupção

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV. no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou

- prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9. Cumprimento da Constituição Estadual

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que atendemos às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado).

10. Integralidade dos Custos

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

11. Lei Geral de Proteção de Dados

DECLARAMOS, que estamos cientes sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Que estamos plenamente cientes do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

Ribeirão Preto, 24 de setembro de 2025.

ALESSANDRO

TONIELLO:10465
141803

Assinado de forma digital
por ALESSANDRO
TONIELLO:10465141803
Dados: 2025.09.24 10:02:46
-03'00'

ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA
ALESSANDRO TONIELLO
ADMINISTRADOR
RG 172013987 SSP / SP
CPF 104.651.418-03

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35229919145		19/07/2016	13/07/2016	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA						SOCIEDADE LIMITADA	
C.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
25.240.778/0001-07		AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO			1631		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
PARQUE INDUSTRIAL L	RIBEIRAO PRETO		SP	14095-000	R\$	4.600.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO					
NOME					
DIJON ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
AV DOUTOR FRANCISCO JUNQUEIRA			2873	2 A SL 02	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	
JD MACEDO	RIBEIRAO PRETO		SP	14096-000	
NIRE	CARGO				QUANTIDADE COTAS
35218457919	SÓCIO				2.300.000,00

SÓCIO					
NOME					
ML SANZOVO PARTICIPACOES LTDA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
ALAMEDA DOS IPES			185		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	
COND VILA REAL	JAU		SP	17208-780	
NIRE	CARGO				QUANTIDADE COTAS
35231978781	SÓCIO				2.300.000,00

OCUPANDO O CARGO DE REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR
NOME
ALESSANDRO TONIELLO

ENDEREÇO AVENIDA ADELMO PERDIZZA		NÚMERO 1231	COMPLEMENTO CASA 30	
BAIRRO RESIDENCIAL FLORIDA	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP	CEP 14026-390	RG 172013987
CPF 104.651.418-03	CARGO OCUPANDO O CARGO DE REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS

OCUPANDO O CARGO DE REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR				
NOME MAURICIO SANZOVO				
ENDEREÇO ALAMEDA DOS IPES		NÚMERO 185	COMPLEMENTO	
BAIRRO VILA REAL	MUNICÍPIO JAU	UF SP	CEP 17208-780	RG 10235585X
CPF 058.482.568-45	CARGO OCUPANDO O CARGO DE REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS

FILIAIS				
NIRE 35905403605		CNPJ 25.240.778/0002-80		
ENDEREÇO AVENIDA GETULIO VARGAS		NÚMERO 755	COMPLEMENTO LOJA 2	
BAIRRO VILA GUEDES DE AZEV	MUNICÍPIO BAURU	UF SP	CEP 17017-000	
NIRE 35905403613		CNPJ 25.240.778/0003-60		
ENDEREÇO RUA CARLOS PAVARINI		NÚMERO 70	COMPLEMENTO	
BAIRRO PARQUE DAS INDUSTRI	MUNICÍPIO MARILIA	UF SP	CEP 17519-680	
NIRE 35905780115		CNPJ 25.240.778/0007-94		
ENDEREÇO RUA ANTONIO FRANCISCO LISBOA		NÚMERO 1-33	COMPLEMENTO	
BAIRRO JARDIM CONTORNO	MUNICÍPIO BAURU	UF SP	CEP 17047-285	
NIRE 35905887866		CNPJ 25.240.778/0008-75		
ENDEREÇO AVENIDA GETULIO VARGAS		NÚMERO 1850	COMPLEMENTO	
BAIRRO VILA LUTFALLA	MUNICÍPIO SAO CARLOS	UF SP	CEP 13570-390	
NIRE 35906315858		CNPJ 25.240.778/0009-56		
ENDEREÇO AVENIDA DEPUTADO DANTE DALMANTO		NÚMERO 2813	COMPLEMENTO	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	

VILA PAULISTA	BOTUCATU	SP	18608-393
NIRE 35906315891	CNPJ 25.240.778/0010-90		
ENDEREÇO AVENIDA ANNA CLAUDINA	NÚMERO 765	COMPLEMENTO	
BAIRRO JARDIM ESTADIO	MUNICÍPIO JAU	UF SP	CEP 17203-381

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA 08/09/2025	NÚMERO 286.696/25-3	
ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 06/08/2025. PRESENÇA: SOCIOS QUOTISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL. DELIBERAÇÕES: POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES FOI APROVADO: I) PARA QUE A SOCIEDADE ASSUMA A CONDIÇÃO DE AVALISTA FIADORA, DEVEDORA SOLIDARIA OU TERCEIRA GARANTIDORA EM TODAS E QUAISQUER OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS PELA ALLMA ELETRIC COMERCIO DE VEICULOS LTDA, JUNTO AO BANCO STELLANTIS S/A, ESPECIALMENTE MAS NÃO EXCLUSIVAMENTE NA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO 21.010 E SEUS RESPECTIVOS ADITAMENTOS, ASSIM COMO QUAISQUER OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO JÁ CELEBRADAS OU QUE VENHAM A SER CELEBRADAS; II) PARA QUE A SOCIEDADE ASSUMA A CONDIÇÃO DE AVALISTA FIADORA, DEVEDORA SOLIDARIA OU TERCEIRA GARANTIDORA EM TODAS E QUAISQUER OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS PELA MILAZZO VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, JUNTO AO BANCO STELLANTIS S/A, ESPECIALMENTE MAS NÃO EXCLUSIVAMENTE NA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO 91.098 E SEUS RESPECTIVOS ADITAMENTOS, E NO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO 098 E SEUS RESPECTIVOS ADITAMENTOS ASSIM COMO QUAISQUER OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO JÁ CELEBRADAS OU QUE VENHAM A SER CELEBRADAS; III) PARA QUE A SOCIEDADE ASSUMA A CONDIÇÃO DE AVALISTA FIADORA, DEVEDORA SOLIDARIA OU TERCEIRA GARANTIDORA EM TODAS E QUAISQUER OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS PELA ALLMA NOBRE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, JUNTO AO BANCO STELLANTIS S/A, ESPECIALMENTE MAS NÃO EXCLUSIVAMENTE NA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO 71.313 E SEUS RESPECTIVOS ADITAMENTOS, ASSIM COMO QUAISQUER OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO JÁ CELEBRADAS OU QUE VENHAM A SER CELEBRADAS; IV) APROVAR QUE A SOCIEDADE PRESTE QUAISQUER GARANTIAS REAIS E FIDEJUSSÓRIAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA ALLMA ELETRIC COMERCIO DE VEICULOS LTDA, ALLMA NOBRE COMERCIO DE VEICULOS LTDA E MILAZZO VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, PERANTE AO BANCO STELLANTIS S/A, ESPECIALMENTE MAS NÃO EXCLUSIVAMENTE GARANTIA HIPOTECÁRIA SOBRE QUAISQUER BENS DE SUA PROPRIEDADE. FICAM EXPRESSAMENTE RATIFICADAS AS GARANTIAS REAIS CONSTITUÍDAS ANTERIORMENTE.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35229919145
 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 17/09/2025



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 276556659, quarta-feira, 17 de setembro de 2025 às 18:13:57.

CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35229919145		19/07/2016	13/07/2016	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA						SOCIEDADE LIMITADA	
C.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
25.240.778/0001-07		AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO			1631		
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
PARQUE INDUSTRIAL L		RIBEIRAO PRETO	SP	14095-000	R\$	4.600.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO				
NOME				
DIJON ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AV DOUTOR FRANCISCO JUNQUEIRA		2873	2 A SL 02	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
JD MACEDO	RIBEIRAO PRETO	SP	14096-000	
NIRE	CARGO			QUANTIDADE COTAS
35218457919	SÓCIO			2.300.000,00

SÓCIO				
NOME				
ML SANZOVO PARTICIPACOES LTDA				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
ALAMEDA DOS IPES		185		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
COND VILA REAL	JAU	SP	17208-780	
NIRE	CARGO			QUANTIDADE COTAS
35231978781	SÓCIO			2.300.000,00

OCUPANDO O CARGO DE REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR					
NOME ALESSANDRO TONIELLO					
ENDEREÇO AVENIDA ADELMO PERDIZZA			NÚMERO 1231	COMPLEMENTO CASA 30	
BAIRRO RESIDENCIAL FLORIDA	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO			UF SP	CEP 14026-390
RG 172013987					
CPF 104.651.418-03	CARGO OCUPANDO O CARGO DE REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS

OCUPANDO O CARGO DE REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR					
NOME MAURICIO SANZOVO					
ENDEREÇO ALAMEDA DOS IPES			NÚMERO 185	COMPLEMENTO	
BAIRRO VILA REAL	MUNICÍPIO JAU			UF SP	CEP 17208-780
RG 10235585X					
CPF 058.482.568-45	CARGO OCUPANDO O CARGO DE REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS

DENOMINAÇÕES ANTERIORES
TOOP VEICULOS LTDA

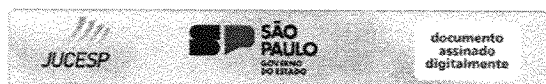
FILIAIS					
NIRE 35905403605		CNPJ 25.240.778/0002-80			
ENDEREÇO AVENIDA GETULIO VARGAS			NÚMERO 755	COMPLEMENTO LOJA 2	
BAIRRO VILA GUEDES DE AZEV	MUNICÍPIO BAURU			UF SP	CEP 17017-000
NIRE 35905403613		CNPJ 25.240.778/0003-60			
ENDEREÇO RUA CARLOS PAVARINI			NÚMERO 70	COMPLEMENTO	
BAIRRO PARQUE DAS INDUSTRI	MUNICÍPIO MARILIA			UF SP	CEP 17519-680
NIRE 35905780115		CNPJ 25.240.778/0007-94			
ENDEREÇO RUA ANTONIO FRANCISCO LISBOA			NÚMERO 1-33	COMPLEMENTO	
BAIRRO JARDIM CONTORNO	MUNICÍPIO BAURU			UF SP	CEP 17047-285
NIRE 35905887866		CNPJ 25.240.778/0008-75			

ENDEREÇO AVENIDA GETULIO VARGAS		NÚMERO 1850	COMPLEMENTO	
BAIRRO VILA LUTFALLA	MUNICÍPIO SAO CARLOS	UF SP	CEP 13570-390	
NIRE 35906315858		CNPJ 25.240.778/0009-56		
ENDEREÇO AVENIDA DEPUTADO DANTE DALMANTO		NÚMERO 2813	COMPLEMENTO	
BAIRRO VILA PAULISTA	MUNICÍPIO BOTUCATU	UF SP	CEP 18608-393	
NIRE 35906315891		CNPJ 25.240.778/0010-90		
ENDEREÇO AVENIDA ANNA CLAUDINA		NÚMERO 765	COMPLEMENTO	
BAIRRO JARDIM ESTADIO	MUNICÍPIO JAU	UF SP	CEP 17203-381	

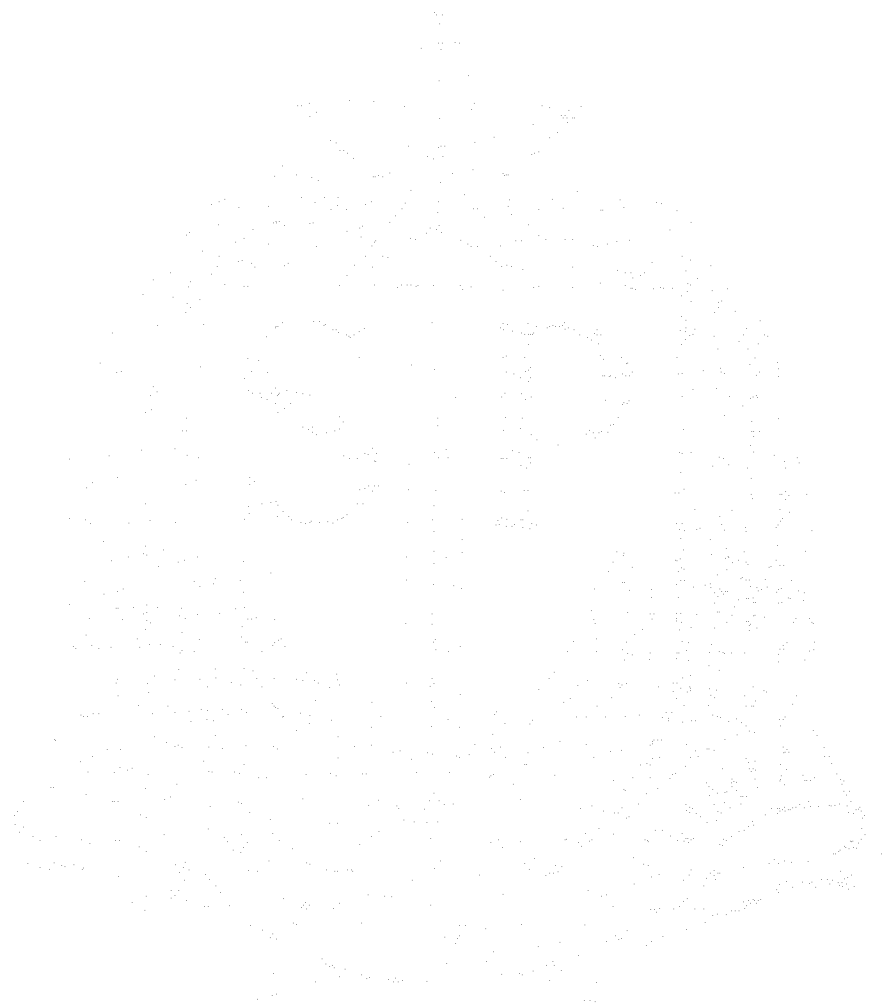
ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA 08/09/2025	NÚMERO 286.696/25-3	
ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 06/08/2025. PRESENÇA: SOCIOS QUOTISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL. DELIBERACOES: POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES FOI APROVADO: I) PARA QUE A SOCIEDADE ASSUMA A CONDICAO DE AVALISTA FIADORA, DEVEDORA SOLIDARIA OU TERCEIRA GARANTIDORA EM TODAS E QUAISQUER OBRIGACOES CONTRAIDAS PELA ALLMA ELETTRIC COMERCIO DE VEICULOS LTDA, JUNTO AO BANCO STELLANTIS S/A, ESPECIALMENTE MAS NAO EXCLUSIVAMENTE NA CEDULA DE CREDITO BANCARIO 21.010 E SEUS RESPECTIVOS ADITAMENTOS, ASSIM COMO QUAISQUER OUTRAS OPERACOES DE CREDITO JA CELEBRADAS OU QUE VENHAM A SER CELEBRADAS; II) PARA QUE A SOCIEDADE ASSUMA A CONDICAO DE AVALISTA FIADORA, DEVEDORA SOLIDARIA OU TERCEIRA GARANTIDORA EM TODAS E QUAISQUER OBRIGACOES CONTRAIDAS PELA MILAZZO VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, JUNTO AO BANCO STELLANTIS S/A, ESPECIALMENTE MAS NAO EXCLUSIVAMENTE NA CEDULA DE CREDITO BANCARIO 91.098 E SEUS RESPECTIVOS ADITAMENTOS, E NO CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO 098 E SEUS RESPECITVOS ADITAMENTOS ASSIM COMO QUAISQUER OUTRAS OPERACOES DE CREDITO JA CELEBRADAS OU QUE VENHAM A SER CELEBRADAS; III) PARA QUE A SOCIEDADE ASSUMA A CONDICAO DE AVALISTA FIADORA, DEVEDORA SOLIDARIA OU TERCEIRA GARANTIDORA EM TODAS E QUAISQUER OBRIGACOES CONTRAIDAS PELA ALLMA NOBRE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, JUNTO AO BANCO STELLANTIS S/A, ESPECIALMENTE MAS NAO EXCLUSIVAMENTE NA CEDULA DE CREDITO BANCARIO 71.313 E SEUS RESPECTIVOS ADITAMENTOS, ASSIM COMO QUAISQUER OUTRAS OPERACOES DE CREDITO JA CELEBRADAS OU QUE VENHAM A SER CELEBRADAS; IV) APROVAR QUE A SOCIEDADE PRESTE QUAISQUER GARANTIAS REAIS E FIDEJUSSORIAS AS OBRIGACOES ASSUMIDAS PELA ALLMA ELETTRIC COMERCIO DE VEICULOS LTDA, ALLMA NOBRE COMERCIO DE VEICULOS LTDA E MILAZZO VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, PERANTE AO BANCO STELLANTIS S/A, ESPECIALMENTE MAS NAO EXCLUSIVAMENTE GARANTIA HIPOTECARIA SOBRE QUAISQUER BENS DE SUA PROPRIEDADE. FICAM EXPRESSAMENTE RATIFICADAS AS GARANTIAS REAIS CONSTITUIDAS ANTERIORMENTE.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35229919145
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 17/09/2025



Certidão Específica. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 276556615, quarta-feira, 17 de setembro de 2025 às 18:13:19.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CPF/CNPJ: 25.240.778/0001-07

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 18:19:32 do dia 17/09/2025 , com validade até o dia 17/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: SWSbYsGD0yWxJgBWU8LI

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/09/2025 18:20:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
CNPJ: **25.240.778/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/09/2025 às 18:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 25.240.778/0001-07.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68CB.2662.47DA.8098 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

CPF/CNPJ: **25.240.778/0001-07**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 18:29:13 do dia 17/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: X9WM170925182913

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de Ribeirão
Preto

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi emitido com base no artigo 7º, item 1 do Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010. Trata-se de um documento parcial, e que não produz os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas. Para obter o Certificado de Licenciamento, finalize as licenças dos órgãos integrados que ainda estão pendentes. Verifique a situação das licenças abaixo.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO	Nº SOLICITAÇÃO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE VALIDADE
SPM2130756631	3688083	27/09/2024	27/09/2029

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL	CNPJ
ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	25.240.778/0001-07
NATUREZA JURÍDICA	Inscrição Municipal

Sociedade Empresária Limitada

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?

Sim

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1631
PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA, Ribeirão Preto - SP CEP: 14095000

ÁREA DO ESTABELECIMENTO 2721.07

ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) 6998.97
(M²)

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

DADOS DA EMPRESA

4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
 4732600 - Comércio varejista de lubrificantes
 7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
 6462000 - Holdings de instituições não financeiras
 4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
 4512902 - Comércio sob consignação de veículos automotores
 4530701 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO****VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL** DATA DE EMISSÃO: 14/05/2021**TIPO DO IMÓVEL:** Número IPTU: 0096015**RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:****CNAE:**

4511-1/01-Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Atividade Estabelecimento:

Sim

»
 Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá possuir HABITE-SE de acordo com a finalidade de seu uso, nos termos da Lei Complementar nº 2.158/2007.

»
 Atividade permitida no local indicado, desde que não haja tráfego de transporte perigosos nas vias do respectivo zoneamento, nos termos do artigo 12, I, da Lei Complementar nº 2.157/2007.

»
 Atividade permitida no local indicado, desde que possua parecer do Departamento de Gestão Ambiental e Departamento de Urbanismo da Secretaria de Planejamento de Gestão Ambiental, nos termos do artigo 22 da Lei nº 2.157/2007.

»
 Atividade permitida no local indicado, desde que disponha os resíduos de forma a impedir a contaminação do aquífero subterrâneo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 2.157/2007.

»
 Atividade permitida no local indicado, conforme projeto aprovado para a atividade requerida.

CNAE:

4511-1/02-Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

Atividade Estabelecimento:

Sim

»
 Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá possuir HABITE-SE de acordo com a finalidade de seu uso, nos termos da Lei Complementar nº 2.158/2007.

»
 Atividade permitida no local indicado, desde que não haja tráfego de transporte perigosos nas vias do respectivo zoneamento, nos termos do artigo 12, I, da Lei Complementar nº 2.157/2007.

»

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO

Atividade permitida no local indicado, desde que possua parecer do Departamento de Gestão Ambiental e Departamento de Urbanismo da Secretaria de Planejamento de Gestão Ambiental, nos termos do artigo 22 da Lei nº 2.157/2007.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que disponha os resíduos de forma a impedir a contaminação do aquífero subterrâneo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 2.157/2007.

»

Atividade permitida no local indicado, conforme projeto aprovado para a atividade requerida.

CNAE:

4530-7/03-Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá possuir HABITE-SE de acordo com a finalidade de seu uso, nos termos da Lei Complementar nº 2.158/2007.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que não haja tráfego de transporte perigosos nas vias do respectivo zoneamento, nos termos do artigo 12, I, da Lei Complementar nº 2.157/2007.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que possua parecer do Departamento de Gestão Ambiental e Departamento de Urbanismo da Secretaria de Planejamento de Gestão Ambiental, nos termos do artigo 22 da Lei nº 2.157/2007.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que disponha os resíduos de forma a impedir a contaminação do aquífero subterrâneo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 2.157/2007.

»

Atividade permitida no local indicado, conforme projeto aprovado para a atividade requerida.

CNAE:

4530-7/05-Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá possuir HABITE-SE de acordo com a finalidade de seu uso, nos termos da Lei Complementar nº 2.158/2007.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que não haja tráfego de transporte perigosos nas vias do respectivo zoneamento, nos termos do artigo 12, I, da Lei Complementar nº 2.157/2007.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que possua parecer do Departamento de Gestão Ambiental e Departamento de Urbanismo da Secretaria de Planejamento de Gestão Ambiental, nos termos do artigo 22 da Lei nº 2.157/2007.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que disponha os resíduos de forma a impedir a contaminação do aquífero subterrâneo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 2.157/2007.

»

Atividade permitida no local indicado, conforme projeto aprovado para a atividade requerida.

CNAE:

4732-6/00-Comércio varejista de lubrificantes

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá possuir HABITE-SE de acordo com a finalidade de seu uso, nos termos da Lei Complementar nº 2.158/2007.

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO

» Atividade permitida no local indicado, desde que não haja tráfego de transporte perigosos nas vias do respectivo zoneamento, nos termos do artigo 12, I, da Lei Complementar nº 2.157/2007.

» Atividade permitida no local indicado, desde que possua parecer do Departamento de Gestão Ambiental e Departamento de Urbanismo da Secretaria de Planejamento de Gestão Ambiental, nos termos do artigo 22 da Lei nº 2.157/2007.

» Atividade permitida no local indicado, desde que disponha os resíduos de forma a impedir a contaminação do aquífero subterrâneo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 2.157/2007.

» Atividade permitida no local indicado, conforme projeto aprovado para a atividade requerida.

CNAE:

7490-1/04-Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

Atividade Estabelecimento:

Sim

» Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá possuir HABITE-SE de acordo com a finalidade de seu uso, nos termos da Lei Complementar nº 2.158/2007.

» Atividade permitida no local indicado, desde que não haja tráfego de transporte perigosos nas vias do respectivo zoneamento, nos termos do artigo 12, I, da Lei Complementar nº 2.157/2007.

» Atividade permitida no local indicado, desde que possua parecer do Departamento de Gestão Ambiental e Departamento de Urbanismo da Secretaria de Planejamento de Gestão Ambiental, nos termos do artigo 22 da Lei nº 2.157/2007.

» Atividade permitida no local indicado, desde que disponha os resíduos de forma a impedir a contaminação do aquífero subterrâneo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 2.157/2007.

» Atividade permitida no local indicado, conforme projeto aprovado para a atividade requerida.

CNAE:

4520-0/01-Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Atividade Estabelecimento:

Sim

» Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá possuir HABITE-SE de acordo com a finalidade de seu uso, nos termos da Lei Complementar nº 2.158/2007.

» Atividade permitida no local indicado, desde que não haja tráfego de transporte perigosos nas vias do respectivo zoneamento, nos termos do artigo 12, I, da Lei Complementar nº 2.157/2007.

» Atividade permitida no local indicado, desde que possua parecer do Departamento de Gestão Ambiental e Departamento de Urbanismo da Secretaria de Planejamento de Gestão Ambiental, nos termos do artigo 22 da Lei nº 2.157/2007.

» Atividade permitida no local indicado, desde que disponha os resíduos de forma a impedir a contaminação do aquífero subterrâneo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 2.157/2007.

» Atividade permitida no local indicado, conforme projeto aprovado para a atividade requerida.

CNAE:

6462-0/00-Holdings de instituições não financeiras

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá possuir HABITE-SE de acordo com a finalidade de seu uso, nos termos da Lei Complementar nº 2.158/2007.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que não haja tráfego de transporte perigosos nas vias do respectivo zoneamento, nos termos do artigo 12, I, da Lei Complementar nº 2.157/2007.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que possua parecer do Departamento de Gestão Ambiental e Departamento de Urbanismo da Secretaria de Planejamento de Gestão Ambiental, nos termos do artigo 22 da Lei nº 2.157/2007.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que disponha os resíduos de forma a impedir a contaminação do aquífero subterrâneo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 2.157/2007.

»

Atividade permitida no local indicado, conforme projeto aprovado para a atividade requerida.

CNAE:

4520-0/02-Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá possuir HABITE-SE de acordo com a finalidade de seu uso, nos termos da Lei Complementar nº 2.158/2007.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que não haja tráfego de transporte perigosos nas vias do respectivo zoneamento, nos termos do artigo 12, I, da Lei Complementar nº 2.157/2007.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que possua parecer do Departamento de Gestão Ambiental e Departamento de Urbanismo da Secretaria de Planejamento de Gestão Ambiental, nos termos do artigo 22 da Lei nº 2.157/2007.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que disponha os resíduos de forma a impedir a contaminação do aquífero subterrâneo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 2.157/2007.

»

Atividade permitida no local indicado, conforme projeto aprovado para a atividade requerida.

CNAE:

4512-9/02-Comércio sob consignação de veículos automotores

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá possuir HABITE-SE de acordo com a finalidade de seu uso, nos termos da Lei Complementar nº 2.158/2007.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que não haja tráfego de transporte perigosos nas vias do respectivo zoneamento, nos termos do artigo 12, I, da Lei Complementar nº 2.157/2007.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que possua parecer do Departamento de Gestão Ambiental e Departamento de Urbanismo da Secretaria de Planejamento de Gestão Ambiental, nos termos do artigo 22 da Lei nº 2.157/2007.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que disponha os resíduos de forma a impedir a contaminação do aquífero subterrâneo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 2.157/2007.

»

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO

Atividade permitida no local indicado, conforme projeto aprovado para a atividade requerida.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

O processo de licenciamento para este órgão não foi solicitado ou ainda está em andamento. É necessário que o interessado conclua o pedido.

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	3984994	27/09/2024	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
27/09/2024		4511-1/01
		4511-1/02
		4512-9/02
		4520-0/01
		4520-0/02
		4530-7/01
		4530-7/03
		4530-7/05
		4732-6/00
		6462-0/00
	7490-1/04	

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Ribeirão Preto

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
27/09/2024		6462-0/00

Prefeitura de Ribeirão Preto

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
27/09/2024		4520-0/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
27/09/2024		7490-1/04

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
27/09/2024		4732-6/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
27/09/2024		4530-7/05

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
27/09/2024		4530-7/03

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
27/09/2024		4511-1/02

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
27/09/2024		4511-1/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
27/09/2024		4530-7/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
--------------	--------------------------	------

Prefeitura de Ribeirão Preto

27/09/2024

4512-9/02

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO DE BAIXO RISCO

CNAE

27/09/2024

4520-0/02

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS



AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 756896

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 093441/3543402/2014

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Nº: 1631

Complemento:

Bairro: PQ CIDADE IND. LAGOINHA

Município: RIBEIRAO PRETO

Ocupação: OFICINA DE VEÍCULOS

Proprietário: ILLAN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Responsável pelo Uso: ILLAN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Responsável Técnico: DALTON DA MOTTA TERRA

CREA/CAU: 5069725220-SP

ART/RRT: 2620241643869

Área Total (m²): 6998,97

Área Aprovada (m²): 6998,97

Validade: 13/03/2028

Vistoriador: SUBTEN PM FABIO ALVES DE MIRANDA

Homologação: TEN CEL PM VITOR PUATO DE ALMEIDA

OBSERVAÇÕES: "O PROPRIETÁRIO OU O RESPONSÁVEL PELO USO DA EDIFICAÇÃO/ÁREA DE RISCO/EVENTO TEMPORÁRIO É RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DURANTE A VIGÊNCIA DESTA LICENÇA, SENDO QUE A INOBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS DO CÓDIGO ESTADUAL DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E EMERGÊNCIAS, AO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS DAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO E ÀS DEMAIS NORMAS E INSTRUÇÕES TÉCNICAS QUE COMPÕEM A LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO CONSTITUI INFRAÇÃO, ESTANDO OS INFRATORES SUJEITOS À FISCALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DAS SEGUINTE SANÇÕES: ADVERTÊNCIA ESCRITA; MULTA E CASSAÇÃO DA LICENÇA DO CBPMESP"

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Ribeirao Preto, 13 de Março de 2025



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

Contrato de Distribuição firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. & Allma Motor Comércio de veículos LTDA. em 23/10/2017.

CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 67.405.936/0001-73, com sede na Av. Renato Monteiro, nº 6.901 e 6.200 (parte), Pólo Urbo Agro Industrial, Porto Real – RJ, CEP 27.570-000; e filial inscrita no CNPJ/MF nº 67.405.936/0012-26 localizada na Avenida Nações Unidas, 19.707, Edifício Corporate, Vila Almeida, CEP 04.795-100, São Paulo – SP, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por seu representante legal infra-assinado ("**PEUGEOT**"); e, de outro,

ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, sociedade limitada, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1.631, Parque Industrial Lagoinha, Ribeirão Preto – São Paulo, CEP 14095-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.240.778/0001-07, portadora da Inscrição Estadual nº 797.222.046.118, representada por seus sócios, **1. SR. ALESSANDRO TONIELLO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 17.201.398-7 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 104.651.418-03, residente e domiciliado na Rua Carlos Rateb Cury, nº 697, Casa 33, Condomínio Buenos Aires, distrito de Bonfim Paulista, Ribeirão Preto – SP, CEP 14110-000; e **2. SR. MAURÍCIO SANZOVO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 10.235.585-x-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 058.482.568-45, residente e domiciliado na Avenida das Nações, nº 633, BL, apto 132, Centro, Jaú – SP, CEP 17201-300, doravante simplesmente denominada "**DISTRIBUIDORA**";

PREÂMBULO

- Considerando que a **PEUGEOT** está encarregada diretamente da produção, importação e distribuição no Brasil de veículos automotores da marca **PEUGEOT** e de seus componentes sobressalentes;
- Considerando que a **PEUGEOT** concorda em confiar a distribuição de veículos da marca **PEUGEOT** e de peças sobressalentes à **DISTRIBUIDORA**;
- Considerando que ambas as partes concordam em cooperar mutuamente, com base na confiança recíproca, de modo a cumprir com sucesso o objetivo do

Contrato de Distribuição firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. & Allma Motor Comércio de veículos LTDA. em 23/10/2017.

contrato.

Considerando, por fim, que as partes desejam consignar que o estabelecimento da **DISTRIBUIDORA** acima descrito iniciará suas atividades em **30/11/2017**;

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas ajustam e acordam o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem como objeto estipular as condições sobre as quais a **DISTRIBUIDORA** deverá:

- a) vender ao usuário final, no Território de Vendas, os Veículos e Peças Sobressalentes fornecidas pela **PEUGEOT**;
- b) prestar os serviços necessários para utilização destes, e
- c) assegurar a manutenção e a promoção da reputação da marca **PEUGEOT**, sob a qual os Veículos e as Peças Sobressalentes serão comercializadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DEFINIÇÕES

2.1. Os termos abaixo, quando empregados neste contrato, terão os seguintes significados:

2.1.1. "Veículos": significarão veículos novos da marca **PEUGEOT** Importados ou fabricados no Brasil, que serão fornecidos à **DISTRIBUIDORA** pela **PEUGEOT** e/ou por terceiro por esta indicado.

2.1.2. "Peças" ou "Peças Sobressalentes": significarão as peças sobressalentes e acessórios que serão fornecidos à **DISTRIBUIDORA** pela **PEUGEOT** para serem utilizados nos veículos de sua marca.

2.1.3. "Território(s) de Vendas": significará o município de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo.

Contrato de Distribuição firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. & Allma Motor Comércio de veículos LTDA. em 23/10/2017.

2.1.4. "**GRUPO DISTRIBUIDORA**": significará qualquer sociedade de cujo capital a **DISTRIBUIDORA** ou seus quotistas principais, isoladamente ou com terceiros, detenham, em base permanente, pelo menos 50% (cinquenta por cento) do capital votante e/ou elejam sozinhos os administradores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISTRIBUIÇÃO

3.1. Conforme os termos e condições deste contrato, a **PEUGEOT** nomeia a **DISTRIBUIDORA** como empresa autorizada para comercializar Veículos e Peças **PEUGEOT** no Território de Vendas que lhe foi designado, concedendo-lhe o direito de adquirir os Veículos e Peças da **PEUGEOT** para distribuí-los diretamente aos consumidores finais, exclusivamente no seu Território de Vendas.

3.1.1. Os direitos aqui mencionados são concedidos, pela **PEUGEOT** à **DISTRIBUIDORA**, de forma **não exclusiva** para o Território de Vendas descrito na Cláusula 2.1.3. supra.

3.2. Em contrapartida à concessão de tais direitos, a **DISTRIBUIDORA** deverá dirigir todas as suas atividades, relativamente aos Veículos e Peças, para obrigações e exigências do Território de Vendas que lhe foi cedido.

3.2.1 A **DISTRIBUIDORA** deverá limitar suas atividades comerciais ao Território de Vendas que lhe foi cedido. Conseqüentemente, a **DISTRIBUIDORA** deverá abster-se de qualquer atividade comercial para captar clientes fora de seu Território de Vendas, especialmente qualquer campanha publicitária, promoção de vendas ou oferta direta aos clientes.

3.2.2. A **DISTRIBUIDORA** fará a comercialização dos Veículos, assim como os serviços de manutenção dos veículos, inclusive dos Veículos **PEUGEOT** comercializados por terceiros, em estabelecimentos que atendam as condições previstas na Cláusula Sétima infra, sendo vedada utilização destes estabelecimentos para quaisquer outros fins que não aqueles previstos neste contrato.

Contrato de Distribuição firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. & Alima Motor Comércio de veículos LTDA. em 23/10/2017.

3.3. Para atingir o objetivo deste contrato, a **DISTRIBUIDORA** poderá criar uma subsidiária cujo capital social seja integralmente detido pelo **GRUPO DISTRIBUIDORA**, ou pelos seus acionistas ou quotistas controladores. A **DISTRIBUIDORA** poderá transferir todos os seus direitos e obrigações decorrentes deste contrato para a subsidiária, após a regularização desta, desde que haja aprovação prévia e por escrito da **PEUGEOT**, ficando desde já acertado que a **DISTRIBUIDORA** permanecerá obrigada às condições aqui estipuladas e solidariamente responsável perante a **PEUGEOT** pelo cumprimento deste contrato por parte da subsidiária.

3.4. A **PEUGEOT** definirá periodicamente, para cada exercício comercial, as metas de compras da **DISTRIBUIDORA**.

CLÁUSULA QUARTA - ORDEM DE COMPRA E PREÇOS

4.1. Até o 5º (quinto) dia de cada mês, a **DISTRIBUIDORA** deverá, de acordo com suas necessidades, entregar à **PEUGEOT** uma ordem de compra expressa e irrevogável, na forma do Anexo 2, para uma quantidade específica de Veículos, devidamente acompanhada de detalhamento de modelo e acessórios, os quais serão fornecidos pela **PEUGEOT** e/ou por terceiro por esta credenciado, em até 5 (cinco) meses após a data da ordem de compra (doravante denominada "Data de Entrega").

4.1.1. A **PEUGEOT** só estará obrigada a fornecer e entregar Veículos e Peças após aceitar expressamente a citada ordem de compra.

4.2. Na mesma data de cada mês, a **DISTRIBUIDORA** encaminhará à **PEUGEOT**, para que esta possa adequar ao seu planejamento, uma projeção de ordens para os 3 (três) meses subseqüentes.

4.3. A **PEUGEOT** deverá fornecer os Veículos à **DISTRIBUIDORA** devidamente nacionalizados na Data de Entrega.

4.4. Caso a **PEUGEOT** fique impossibilitada de entregar os Veículos no período de 2 (dois) meses após a Data de Entrega, a **DISTRIBUIDORA** terá o direito de

Contrato de Distribuição firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. & Allma Motor Comércio de veículos LTDA. em 23/10/2017.

cancelar respectiva ordem. Estes 2 (dois) meses, prorrogáveis por um período adicional não superior a 1 (um) mês, poderão ainda ser estendidos por um período igual ao da duração da incapacidade da **PEUGEOT** de entregar tais Veículos, em virtude de eventos considerados como ocorrências de força maior, mas não se limitando à disputas trabalhistas de fornecedores, incêndio, enchentes e guerras.

4.4.1. Caso a **PEUGEOT** fique impossibilitada de entregar tais Veículos por um período de, no máximo, 3 (três) meses a partir da data prevista para entrega, em virtude de força maior ou caso fortuito, ou ainda, qualquer outro que seja alheio a sua vontade, a **DISTRIBUIDORA** poderá cancelar a respectiva ordem.

4.5. Os preços dos Veículos são aqueles constantes na "Tabela de Preços" da **PEUGEOT**, válida na Data de Entrega efetiva do Veículo. Os preços indicados na tabela de preços da **PEUGEOT** são aplicáveis aos veículos nacionalizados retirados do(s) depósito(s) da **PEUGEOT** ou do(s) depósito(s) do terceiro importador credenciado por esta. Todas e quaisquer outras despesas e custos referentes a embalagem, transporte, seguros e impostos serão pagos pela **DISTRIBUIDORA**.

4.5.1. A **PEUGEOT** publicará, periodicamente, uma "Tabela de Preços" indicando os preços máximos dos Veículos e Peças, sugeridos aos consumidores finais. Os preços constantes na "Tabela de Preços" da **PEUGEOT** estão sujeitos a alterações pela **PEUGEOT**, a qualquer momento.

4.6. O sistema de comercialização e pagamento de Veículos será definido através de contrato específico ou Circular emitida pela **PEUGEOT** à sua rede de distribuidoras, passando a fazer parte integrante deste contrato.

4.6.1. Todos os pagamentos deverão ser efetuados por ordem bancária para a conta bancária indicada pela **PEUGEOT**, na Cidade de São Paulo, em fundos imediatamente disponíveis.

4.6.2. A **DISTRIBUIDORA** fornecerá para a **PEUGEOT** uma Carta de

Contrato de Distribuição firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. & Allma Motor Comércio de veículos LTDA. em 23/10/2017.

Fiança Bancária ou uma Garantia Real (hipoteca), cujo valor deverá garantir as eventuais compras de Veículos, Peças e ferramentas realizadas a prazo.

4.7. A sistemática de ordem de compra e preço, prevista nesta cláusula, obedecerá, ainda, ao disposto na Convenção Parcial da Marca Peugeot – Plano de Cotização, que a **DISTRIBUIDORA** declara conhecer e aceitar.

CLÁUSULA QUINTA - VENDAS ESPECIAIS

5.1. Embora seja política da **PEUGEOT** só comercializar seus Veículos através de seus distribuidores, a **PEUGEOT** reserva-se o direito, para ela própria, para a sociedade **AUTOMOBILES PEUGEOT**, ou para qualquer sociedade integrante do **GRUPO PEUGEOT**, de vender diretamente os Veículos nos seguintes casos:

- a) Vendas para seu próprio pessoal efetivo ou para o pessoal efetivo das sociedades integrantes do **GRUPO PEUGEOT**.
- b) Vendas para o Estado e órgãos da administração pública localizados no Território de Vendas.
- c) Vendas para organizações internacionais, corpos diplomáticos, corpos consulares ou missões administrativas e oficiais francesas.
- d) Vendas para indivíduos normalmente domiciliados no Território de Vendas, que tenham solicitado a entrega do Veículo no exterior e o registro na França (série TT).
- e) Vendas a fornecedores registrados do **GRUPO PEUGEOT**.
- f) Vendas para publicidade, sob condições especiais (competições, rifas, instituições de caridades, etc...)
- g) Vendas de protótipos. Veículos de teste ou de demonstração.
- h) Vendas a sociedades brasileiras controladas ou fortemente associadas a sociedades estrangeiras, com sede ou comando na França.
- i) Vendas a jornalistas.
- j) Vendas a empresas de táxi.

Contrato de Distribuição firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. & Alima Motor Comércio de veículos LTDA. em 23/10/2017.

l) Vendas a indivíduos ou sociedades que a **PEUGEOT** julgue, a seu critério, que mereçam tal tratamento.

m) Vendas via Internet, nos termos da Convenção Parcial da marca Peugeot que a **DISTRIBUIDORA** declara conhecer e respeitar.

5.2. Nessas vendas, a **PEUGEOT** poderá reservar para a **DISTRIBUIDORA** uma remuneração a ser negociada de comum acordo e cujo pagamento dependerá da prestação de assistência técnica pela última.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS DA VENDA DE VEÍCULOS GARANTIA - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS - CONSERTOS

6.1. As vendas deverão observar as Condições Gerais de Venda e Garantia da **PEUGEOT**, conforme estabelecido neste contrato, *vis-a-vis* a **DISTRIBUIDORA** e os clientes, dos quais a **DISTRIBUIDORA** deverá exigir a aceitação expressa das Condições Gerais de Venda e Garantia.

6.2. A **DISTRIBUIDORA** reconhece o direito da **PEUGEOT** de realizar todos e quaisquer melhoramentos que esta última julgar necessários, bem como todas alterações, acréscimos ou retiradas de componentes ou equipamentos dos Veículos.

6.2.1. Caso seja solicitada pela **PEUGEOT**, a **DISTRIBUIDORA** poderá realizar tais melhoramentos, alterações, acréscimos ou retiradas nos Veículos do seu estoque às custas da **PEUGEOT**.

6.2.2. Em nenhuma hipótese a **DISTRIBUIDORA** poderá exigir que a **PEUGEOT** faça tais alterações ou melhoramentos em Veículos requisitados, armazenados ou em estoque nas lojas, ou, posteriormente, nos Veículos vendidos pela **DISTRIBUIDORA** aos clientes, salvo por exigência legal.

6.3. A **DISTRIBUIDORA** não deverá realizar qualquer alteração nos componentes ou equipamentos que influencie a segurança ou modifique as características básicas dos Veículos, sem o consentimento prévio e por escrito da **PEUGEOT**. Entretanto, a **DISTRIBUIDORA** examinará todas as instalações de componentes ou equipamentos para verificar se eles estão instalados e se estão

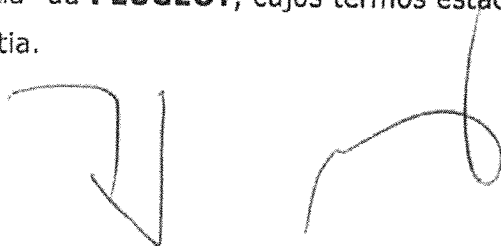
Contrato de Distribuição firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. & Allma Motor Comércio de veículos LTDA. em 23/10/2017.

conforme as leis brasileiras, regulamentos, normas, decretos ou ordens de autoridades brasileiras. Na hipótese de encontrar qualquer defeito, a **DISTRIBUIDORA** deverá informar imediatamente a **PEUGEOT** sobre tal defeito e corrigi-lo conforme for acordado com a **PEUGEOT**.

6.3.1. É expressamente proibido à **DISTRIBUIDORA** efetuar transformações técnicas ou estéticas nos Veículos, sem que haja uma autorização por escrito da **PEUGEOT**, bem como uma solicitação por escrito do cliente comprador, ficando desde já entendido que a referida transformação será realizada sob total e exclusiva responsabilidade da **DISTRIBUIDORA**, exonerando-se totalmente a **PEUGEOT** de qualquer responsabilidade. Fica ainda estabelecido que a garantia contratual concedida pela **PEUGEOT** não se aplicará às partes e elementos do Veículo modificado, nem às consequências oriundas dessa transformação, abrangendo-se aqui, inclusive, as partes e elementos do Veículo que não foram transformadas.

6.3.2. É igualmente vedada à **DISTRIBUIDORA** a "canibalização de Veículos", ficando certo que a retirada de quaisquer Peças Sobressalentes e/ou equipamentos dos Veículos para qualquer fim, acarretará na imediata rescisão deste instrumento, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis para ressarcimento dos prejuízos sofridos pela **PEUGEOT**, ainda que a **DISTRIBUIDORA** venha promover a reposição das Peças Sobressalentes e/ou equipamentos retirados.

6.4. A **DISTRIBUIDORA** assumirá, até a expiração da presente distribuição, a responsabilidade pela revisão de entrega do Veículo, bem como a revisão de qualquer Veículo da marca Peugeot, todos os serviços de garantia previstos pela **PEUGEOT**, todos os serviços gratuitos e aqueles relativos às campanhas de *recall*, tendo sido ou não esses Veículos vendidos pela própria **DISTRIBUIDORA**. Os serviços de garantia cobrem todos os itens estipulados no "Manual de Normas de Garantia" da **PEUGEOT**, cujos termos estão dispostos nos respectivos manuais de garantia.



6.4.1. A revisão de entrega do Veículo está incluída no preço final do Veículo.

6.4.2. Os veículos são garantidos pela **PEUGEOT** sob as condições estipuladas nos respectivos manuais de garantia. A **DISTRIBUIDORA** garantirá todos os serviços de garantia realizados por ela, de acordo com as condições do manual de garantia. Os serviços de garantia realizados pela **DISTRIBUIDORA** serão reembolsados pela **PEUGEOT**, conforme os procedimentos aplicáveis da **PEUGEOT**.

6.4.3. A **PEUGEOT** poderá realizar ou fazer realizar a qualquer momento, auditoria nos documentos de garantia da **DISTRIBUIDORA**, relativos a qualquer período que julgar necessário, sendo que essas auditorias serão realizadas sempre em conformidade com as normas da **PEUGEOT**.

6.4.4. Fica desde já estabelecido que em caso de superfaturamento ou faturamento indevido por parte da **DISTRIBUIDORA**, a **PEUGEOT** será prontamente reembolsada, sendo-lhe ressarcido todos os valores referentes ao prejuízo sofrido, acrescidos das demais penalidades previstas no boletim informativo sobre as diretrizes de auditoria de garantia em vigência.

6.4.5. Todas as peças substituídas em garantia são de propriedade da **PEUGEOT**, e, portanto, deverão permanecer em local limpo e seguro, devidamente limpas e identificadas através de etiqueta padrão, com todos os dados do documento (RG/DC) que geraram o crédito em garantia. As peças somente poderão ser sucateadas após vistoria realizada por Inspetor Técnico designado pela **PEUGEOT**, que emitirá uma autorização por escrito para a sua eliminação. A ausência das peças e das identificações para análise do Inspetor Técnico implicará no imediato estorno dos créditos já efetuados.

6.4.6. A **DISTRIBUIDORA** deverá necessariamente conservar em seu poder e à disposição da **PEUGEOT**, durante 5 (cinco) anos completos após a execução dos serviços, os documentos abaixo listados:



Contrato de Distribuição firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. & Allma Motor Comércio de veículos LTDA. em 23/10/2017.

1. Ordem de Serviço assinada pelo Cliente Final;
2. Comprovante de Compra de Peças emitida pela **PEUGEOT**;
3. Comprovações de Saída de Peças do Estoque necessárias à Execução dos Serviços;
4. Comprovações de Apontamento de Mão de Obra referentes aos Serviços executados;
5. Em caso de serviços efetuados por terceiros, as faturas desses serviços;
6. Documento de Sucateamento vistado pelo Inspetor Técnico.

6.5. A **DISTRIBUIDORA** concorda em estar em condições de manter e consertar os veículos em ótimos padrões de qualidade, prontidão e preço, através da observância das instruções dadas pela **PEUGEOT** à **DISTRIBUIDORA**, devendo ter pessoal, ferramentas, organização técnica e administrativa necessários, inclusive almoxarifado de peças e oficina mecânica de acordo com os padrões (área, acessórios, etc...) especificados pela **PEUGEOT**.

6.5.1. A **DISTRIBUIDORA** deverá receber toda a documentação técnica da **PEUGEOT**, aplicar os procedimentos de conserto e manutenção da **PEUGEOT**, usar ferramentas, equipamentos e peças recomendadas por esta, e, sobretudo, observar as instruções de conserto que a **PEUGEOT** possa fornecer relativamente a este serviço, obedecendo sempre ao padrão de "Tempo de Mão de Obra", divulgado pela **PEUGEOT** periodicamente. A **DISTRIBUIDORA** deverá empenhar-se para que o treinamento e atualização de seu pessoal estejam de acordo com os procedimentos em vigor da **PEUGEOT**, sendo obrigatória a participação de seu pessoal nos cursos e treinamentos promovidos pela **PEUGEOT**.

6.5.2. A **DISTRIBUIDORA** deverá necessariamente contratar seguro com seguradora idônea, a fim de cobrir sua responsabilidade como reparadora, incluindo-se aqui o seguro de suas instalações, estoques, pessoal, veículos, etc.

CLÁUSULA SÉTIMA - INSTALAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DAS VENDAS E DA

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Para fins da Cláusula Primeira, a **DISTRIBUIDORA** deverá organizar ou manter, por sua própria conta e risco, estabelecimento para a venda e oficina de reparo dos Veículos, ou estabelecimentos separados para os mesmos fins, dentro de 90 (noventa) dias da celebração deste contrato, no(s) local(is) definido(s) no Anexo 1. Na hipótese do(s) estabelecimento(s) definido(s) no Anexo 1 não ter(em) sido instalado(s) dentro do referido prazo, poderá a **PEUGEOT** nomear outro distribuidor para comercializar Veículos naquele Território de Vendas, ou denunciar o presente Contrato, sem qualquer ônus para a **PEUGEOT**.

7.1.1. Esse(s) estabelecimento(s) deverá(ão) seguir os padrões de instalação definidos pela **PEUGEOT** e deverão ter a identificação e anúncios determinados pela **PEUGEOT**. A **DISTRIBUIDORA** deverá manter e esforçar-se em manter em boas condições tal(is) estabelecimento(s) e sua(s) respectiva(s) instalação(ões).

7.1.2. Em termos gerais, esse(s) estabelecimento(s) e suas respectivas instalações deverão ser aprovados por escrito, previamente, pela **PEUGEOT** relativamente aos padrões definidos nesta cláusula.

7.2. A **DISTRIBUIDORA** deverá ter sempre em estoque Veículos do último modelo registrado em seu nome. Estes Veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso para fins de demonstração ("test drive") aos clientes.

7.2.1. Além dos Veículos para "test drive", a **DISTRIBUIDORA** deverá ter sempre em estoque um número de veículos suficiente para a venda sem embarços, destes Veículos no Território de Vendas.

7.2.2. Este estoque deverá corresponder no mínimo a 50% (cinquenta por cento) de 1/12 da meta anual de compras da **DISTRIBUIDORA**, sempre em observância ao item 3.4. da Cláusula Terceira deste contrato.

7.3. A **DISTRIBUIDORA** deverá captar clientes e fazer com que isso seja feito em todo o Território de Vendas, de forma regular.



Contrato de Distribuição firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. & Allma Motor Comércio de veículos LTDA. em 23/10/2017.

7.4. A **DISTRIBUIDORA** deverá manter, durante a vigência do contrato, um painel publicitário de estrada, situado em cada via de acesso principal à cidade, conforme padrão determinado pela **PEUGEOT**, respeitada a legislação local sobre eventuais restrições e premissas quanto a este tipo de publicidade.

7.5. A **PEUGEOT** deverá fornecer à **DISTRIBUIDORA** as informações referentes aos seus planos para promoção dos produtos no mercado brasileiro e outros assuntos pertinentes.

7.6. A **DISTRIBUIDORA** deverá realizar os melhoramentos necessários para manter as suas instalações de forma adequada ao porte da cidade e ao prestígio da marca mencionada na cláusula primeira acima.

7.7. A **PEUGEOT** poderá, a qualquer época, exigir da **DISTRIBUIDORA** um relatório diário das vendas efetuadas pela **DISTRIBUIDORA**, assim como um relatório minucioso dos estoques de Veículos.

7.7.1. A **PEUGEOT** deverá fornecer a **DISTRIBUIDORA** qualquer e toda assistência, através de circular ou durante as visitas periódicas de seus representantes, deverá convidar a **DISTRIBUIDORA** para participar de reuniões de informações, demonstrações, ou outras reuniões que a **PEUGEOT** venha a realizar, sendo obrigatória a participação da **DISTRIBUIDORA**, nos cursos e treinamentos promovidos pela **PEUGEOT**.

7.8. Salvo se previamente acordado em contrário pela **PEUGEOT**, a **DISTRIBUIDORA** deverá:

- a) dentro de 30 (trinta) dias após o final de cada mês, fornecer balancete mensal referente ao mês anterior, na forma satisfatória, para a **PEUGEOT**, devidamente certificado por seu contador e por um de seus diretores;
- b) tão logo possível, porém, em qualquer hipótese, dentro de quatro meses após o fim do exercício fiscal, enviar para **PEUGEOT** uma cópia do balanço preparado de acordo com as disposições da legislação vigente.
- c) comunicar à **PEUGEOT** toda e qualquer alteração em seu contrato

Contrato de Distribuição firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. & Allma Motor Comércio de veículos LTDA. em 23/10/2017.

social, enviando-lhe cópia de todas as alterações arquivadas na Junta Comercial para atualização de seu cadastro, ficando certo que a mudança do controle acionário da **DISTRIBUIDORA** dependerá, para fins de continuidade da presente distribuição, da aprovação expressa por parte da **PEUGEOT**.

d) fornecer, tão logo possível, quaisquer informações que a **PEUGEOT** venha a solicitar, a qualquer época, e permitir aos representantes da **PEUGEOT** total acesso às dependências de quaisquer de seus estabelecimentos comerciais e, ainda, aos livros e registros contábeis.

CLÁUSULA OITAVA - DOCUMENTAÇÃO - PUBLICIDADE

8.1. A **DISTRIBUIDORA** receberá da **PEUGEOT** documentação técnica, material publicitário, catálogos, formulários impressos, cartazes, entre outros.

8.1.1. Os objetos referentes à comunicação visual da **DISTRIBUIDORA**, como fornecedora dos Veículos e Peças Sobressalentes da marca **PEUGEOT**, serão igualmente fornecidos pela **PEUGEOT**, mediante a assinatura de um contrato com a **DISTRIBUIDORA**. Fica, no entanto, desde já entendido que a propriedade desses objetos será sempre da **PEUGEOT**, cabendo à **DISTRIBUIDORA** restituí-los, assim que solicitados pela **PEUGEOT**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ou outras medidas judiciais.

8.1.2. A **DISTRIBUIDORA** se obriga a realizar a publicidade necessária para promoção das vendas dos Veículos, em jornais ou através de qualquer outro meio, seguindo, sempre, padrões que não afetem a integridade e prestígio da marca Peugeot e em linha com os princípios característicos e dominantes das publicidades promovidas pela própria **PEUGEOT**.

8.1.3. A **DISTRIBUIDORA** se obriga, ainda, a colocar cartazes do produto **PEUGEOT** aprovados pela **PEUGEOT**, na entrada de suas instalações. Estes cartazes deverão estar bem fixados e mantidos adequadamente durante a vigência deste contrato, respeitada a legislação local sobre eventuais

Contrato de Distribuição firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. & Allma Motor Comércio de veículos LTDA. em 23/10/2017.

restrições e premissas quanto a este tipo de publicidade.

8.2. A **PEUGEOT** deverá, de antemão, fornecer a **DISTRIBUIDORA** as diretrizes sobre a publicidade e o uso da marca registrada da **PEUGEOT**, devendo a **DISTRIBUIDORA** observar tais diretrizes.

8.3. A **DISTRIBUIDORA** deverá obrigatoriamente manter os seus funcionários devidamente uniformizados, de acordo com os padrões estabelecidos pela **PEUGEOT**.

8.4. Fica expressamente acordado que, papel timbrado, faturas e demais papéis comerciais deverão mostrar a razão social ou a marca da **DISTRIBUIDORA**, devendo a sua qualidade de distribuidor da sociedade **PEUGEOT** somente aparecer em tais papéis como sub-título, em caracteres menores e na forma a ser previamente aprovada pela **PEUGEOT**, a fim de evitar qualquer mal-entendido por parte de terceiros e que terceiros venham a alegar, em qualquer época, que negociaram diretamente com a **PEUGEOT**.

8.4.1. Em nenhuma hipótese, a **DISTRIBUIDORA** terá direito de usar ou de incluir o nome "**PEUGEOT**" na sua razão social.

8.5. Na hipótese deste contrato não ser renovado ou do seu término, por qualquer motivo, os documentos técnicos e o material publicitário fornecidos pela **PEUGEOT** à **DISTRIBUIDORA** deverão ser devolvidos pela **DISTRIBUIDORA** à **PEUGEOT**, imediatamente após solicitação neste sentido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida judicial. Ademais, a **DISTRIBUIDORA** deverá, imediatamente, remover e fazer com que seja removida a marca da **PEUGEOT** dos anúncios, identificações, material publicitário, folhetos e qualquer outro material impresso e comercial, ou outros documentos pertencentes a **DISTRIBUIDORA**.

CLÁUSULA NONA - PEÇAS SOBRESSALENTES

9.1. Para fins de manutenção e conserto dos Veículos da fabricação mencionada na cláusula primeira acima, a **DISTRIBUIDORA** deverá manter um



Contrato de Distribuição firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. & Allma Motor Comércio de veículos LTDA. em 23/10/2017.

estoque de peças, acessórios e componentes conforme as necessidades de seus clientes, sendo tal estoque preparado de acordo com as recomendações da **PEUGEOT**, e observando-se sempre a situação financeira da **DISTRIBUIDORA** com a **PEUGEOT**, no sentido de estar rigorosamente em dia com o pagamento de suas obrigações.

9.1.1. Este estoque, observando-se sempre a adimplência financeira da **DISTRIBUIDORA**, deverá corresponder, no mínimo, ao estoque necessário para assegurar 90 (noventa) dias de vendas aos clientes.

9.2. As peças deverão ser adquiridas pela **DISTRIBUIDORA**, exclusivamente, junto à **PEUGEOT**, através de seu Departamento de Peças. Os procedimentos de requisição e de entrega de Peças, pagamento e outras condições relativamente às Peças serão ajustadas entre as partes.

9.3. A **DISTRIBUIDORA** deverá oferecer para venda somente as peças originais fabricadas pela **PEUGEOT** e/ou aprovadas por esta aprovadas para os Veículos **PEUGEOT**, e em todas as suas faturas deverão constar esta garantia.

9.4. O preço das peças faturado pela **PEUGEOT** à **DISTRIBUIDORA** será o preço indicado na "Tabela de Preços" divulgada pela **PEUGEOT** válida na data de entrega. Os preços constantes na "Tabela de Preços" da **PEUGEOT** estão sujeitos a alterações, sem comunicação prévia por escrito.

9.5. A **DISTRIBUIDORA** deverá observar rigorosamente as instruções da **PEUGEOT** com respeito a organização da loja, o fornecimento e a distribuição das peças, acessórios e equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato vigorará por um período de 5 (cinco) anos a partir da data de sua celebração em **30/11/2017**, ressalvado o disposto no item 13.10, abaixo e, ao término do qual, será o contrato automaticamente prorrogado por prazo indeterminado se nenhuma das partes manifestar à outra a intenção de não prorrogá-lo, antes de cento e oitenta dias do seu termo final e mediante

Contrato de Distribuição firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. & Allma Motor Comércio de veículos LTDA. em 23/10/2017.

notificação por escrito devidamente comprovada, sendo válido o envio por fac-símile.

10.2. Este contrato é estritamente pessoal relativamente a **PEUGEOT** e a **DISTRIBUIDORA**. Conseqüentemente, este contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação por escrito da rescisão enviada a outra parte nas seguintes hipóteses:

a) na hipótese de cessão ou transferência, por valor substancial ou gratuita, no todo ou em parte de quaisquer dos direitos ou obrigações aqui previstos, sem prévio consentimento por escrito da outra parte, ressalvada, exclusivamente, para a **PEUGEOT**, a cessão ou transferência para empresa do mesmo grupo;

b) na hipótese de alteração substancial na composição societária da outra parte, transformação do tipo societário, ou morte de acionista ou quotista detentor de participação significativa no capital acionário da outra parte, ou morte do diretor ou gerente graduado, transferência dos negócios de qualquer uma das partes, total ou parcial, ou aluguel, *leasing*, incorporação, ou dação em garantia dos negócios de uma das partes ou, ainda, a contratação de terceiros para gerir os negócios de uma das partes, sem prévio consentimento por escrito da outra parte;

c) na hipótese de a outra parte estar sujeita a decreto governamental ordenando a suspensão das atividades, ou que lhe seja negada a autorização necessária para cumprir contrato;

d) se o fiador da **DISTRIBUIDORA** se tornar insolvente e a **DISTRIBUIDORA**, desde que notificada, não o substituir no prazo de 15 (quinze) dias por outro financeiramente idôneo, e/ou se a fiança não for confirmada por outra a cada renovação automática deste contrato.

10.3. Na hipótese de término ou rescisão deste contrato pela **PEUGEOT**, esta poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, retirar ou fazer retirar da **DISTRIBUIDORA**:

a) as ferramentas recomendadas pela **PEUGEOT** destinadas




Contrato de Distribuição firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. & Allma Motor Comércio de veículos LTDA. em 23/10/2017.

exclusivamente ao conserto dos Veículos da marca mencionada na Cláusula Primeira acima;

b) as peças fornecidas pela **PEUGEOT** compradas durante a vigência deste contrato e não vendidas.

10.3.1. Esta retirada deverá ser efetuada com base na "Tabela de Preços" em vigor, previamente divulgada pela **PEUGEOT**.

10.3.2. Estas disposições aplicar-se-ão somente às peças e ferramentas em bom estado, que poderão ser usadas nos modelos constantes da tabela de preços em vigor na data de retirada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TÉRMINO

11.1 Fica expressamente entendido pelas partes que qualquer uma delas poderá rescindir imediatamente este contrato, através de notificação do término enviada a outra parte, nos seguintes casos:

- a) na hipótese de violação de qualquer obrigação prevista neste contrato, não reparada dentro de 60 (sessenta) dias após a notificação do inadimplemento, com exceção da denúncia prevista nos itens 7.1. e 7.1.1. da Cláusula Sétima, que terá efeito imediato, não admitindo reparo;
- b) na hipótese de qualquer indício de insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou ação semelhante, ou de resolução para dissolução ou liquidação;
- c) na hipótese de arresto de qualquer patrimônio da outra parte ou nomeação de um depositário; ou
- d) na hipótese de incapacidade ou recusa da outra parte de efetuar qualquer pagamento inerente à presente distribuição, bem como sua recusa em pagar qualquer nota promissória de sua emissão, ou duplicata aceita por ela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGAS NÃO CONTRATUAIS



Contrato de Distribuição firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. & Allma Motor Comércio de veículos LTDA. em 23/10/2017.

12.1. Após a rescisão ou não renovação deste contrato, sem que um novo contrato tenha sido celebrado, a **PEUGEOT** poderá, a seu critério, fazer com que seja entregue ou entregar diretamente aos clientes da **DISTRIBUIDORA**, Veículos objeto de ordem de compra, devendo receber o preço correspondente. A **DISTRIBUIDORA** e a sociedade que efetuou a entrega deverão receber como comissão uma quantia a ser determinada de acordo com as circunstâncias.

12.2. Na hipótese do prazo deste contrato não ser renovado, e desde que a **DISTRIBUIDORA** não tenha se tornado ainda representante de outro fabricante, os Veículos objetos de ordem e de compra poderão ser entregues a **DISTRIBUIDORA** de acordo com os termos deste contrato, sem importar na renovação deste contrato.

12.3. Igualmente, a **PEUGEOT** poderá fazer entregar ou entregar diretamente aos clientes finais os Veículos que foram requisitados antes da celebração deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nenhuma das partes, poderá em qualquer hipótese, baseada em sua situação, conduzir operações ou agir em nome da outra parte, a qual só será comprometida com sua própria assinatura. Em qualquer circunstâncias cada uma das partes negocia somente em seu próprio nome e não deverá jamais ser considerada como representante da outra parte.

13.2. Fica expressamente entendido que a omissão de quaisquer das partes em exigir o cumprimento estrito de quaisquer obrigações decorrentes deste contrato não importará em renúncia de quaisquer de seus direitos, e não afetará a validade deste contrato e quaisquer de suas condições.

13.3. Na hipótese de quaisquer das disposições deste contrato vir a ser considerada contrária à lei brasileira, por qualquer autoridade governamental ou decisão judicial, as demais disposições não afetadas continuarão em vigor e as partes deverão alterar este instrumento de forma a adequá-lo a tal lei ou decisão

Contrato de Distribuição firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. & Allma Motor Comércio de veículos LTDA. em 23/10/2017.

judicial.

13.4. As partes deverão manter a confidencialidade de qualquer informação comercial, técnica, ou quaisquer outras, da outra parte, que venham a tomar conhecimento em decorrência deste Contrato, e não divulgar tais informações a terceiros, sem prévio consentimento por escrito da outra parte.

13.5. A **DISTRIBUIDORA** não deverá denunciar a **PEUGEOT** em qualquer ação judicial relativamente a entrega e utilização dos Veículos, assim como aos serviços por ela executados nos Veículos de marca **PEUGEOT**, ajuizada por seus clientes contra a **DISTRIBUIDORA**, desde que tais ações não sejam fundadas em defeito oculto nos Veículos entregues pela **PEUGEOT**.

13.6. A **DISTRIBUIDORA** assume total responsabilidade perante o cliente final pelos serviços que realizar, inclusive no que se refere aos danos que esses serviços possam vir a causar a terceiros, isentando totalmente a **PEUGEOT** de qualquer responsabilidade.

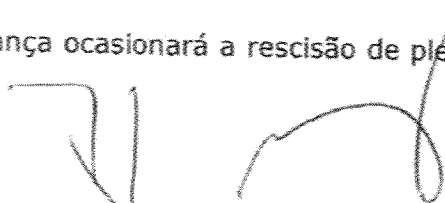
13.7. Quaisquer controvérsias ou dúvidas oriundas deste contrato, não resolvidas mediante negociações entre as partes, deverão ser submetidas ao foro competente da Capital do Estado de São Paulo.

13.8. Caso necessário, todos custos referentes a selo, registro, encargos e multas incorridas deverão ser pagas pela parte que solicitar tal formalidade.

13.9. Este contrato poderá ser alterado mediante instrumento por escrito assinado pelos representantes legais de ambas as partes.

13.10. Este instrumento somente passará a vigorar a partir da apresentação pela **DISTRIBUIDORA** de Carta de Fiança outorgada por banco pré-aprovado pela **PEUGEOT** e com texto por ela indicado, bem como das certidões solicitadas pela **PEUGEOT** para a **DISTRIBUIDORA**, consoante Manual Candidatura, e, que não deverão apontar quaisquer restrições.

A não apresentação da Carta de Fiança ocasionará a rescisão de pleno direito do



Contrato de Distribuição firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. & Allma Motor Comércio de veículos LTDA. em 23/10/2017.

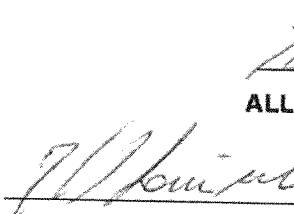
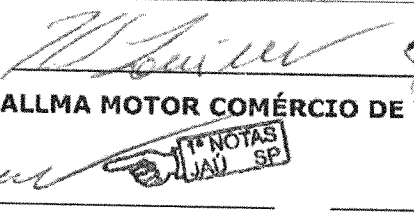
presente instrumento, hipótese em que a **DISTRIBUIDORA** não fará jus a qualquer indenização ou pré-aviso.

13.11. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito ainda, caso as certidões supra não sejam entregues e/ou apontem restrições, hipótese em que a **DISTRIBUIDORA** não fará jus a qualquer indenização ou pré-aviso.

13.12. Fica consignado que o fornecimento de peças para a **DISTRIBUIDORA** pela **PEUGEOT** pode ocorrer via faturamento de sua filial inscrita sob o nº 67.405.936/0009-20, portadora da Inscrição Estadual nº 206.172.551.110, com endereço na Avenida João Villalobo Quero, nº 1.160 (parte), Jardim Belval, Barueri - SP, CEP 06.422.020

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e efeito na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 23 de outubro de 2017.

PEUGEOT CITRÔEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.  REPRESENTANTE LEGAL	
 ALESSANDRO TONIELLO	 MAURICIO SANZOVO

Testemunhas:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF/MF:	CPF/MF:

Contrato de Distribuição firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. & Allma Motor Comércio de veículos LTDA. em 23/10/2017.

ANEXO 1

O estabelecimento **DISTRIBUIDORA** referido na Cláusula Sétima do CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO, celebrado entre a **PEUGEOT CITRÖEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA** e a **ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.** será localizado no endereço a seguir:

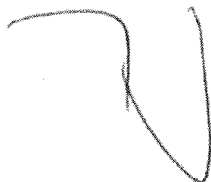
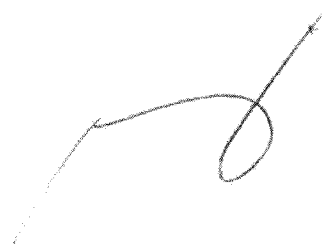
SHOWROOM E OFICINA:

Sede: Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1.631, Parque Industrial Lagoinha, Ribeirão Preto – SP, CEP 14095-000.

CNPJ nº: 25.240.778/0001-07

Inscrição Estadual nº: 797.222.046.118

Nome fantasia **"ALLMA"**

Contrato de Distribuição firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. & Allma Motor Comércio de veículos LTDA. em 23/10/2017.

ANEXO 2**PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.****FORMULÁRIO DE PEDIDO**

MOD. TOTAL	FIRME M	PREV. M+ 1	PREV M + 2	PREV M + 3
TOTAL				

Este pedido está sujeito às cláusulas e condições do Contrato de Distribuição firmado entre a **PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.** e a **DISTRIBUIDORA** em ___/___/___ e respectivos aditivos, bem como a Convenção Parcial da Marca Peugeot - Plano de Cotização.

São Paulo, 23 de outubro de 2017.



ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Nome:

Cargo:

Contrato de Distribuição firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. & Allma Motor Comércio de veículos LTDA. em 23/10/2017.

CARTA DE ADESÃO

São Paulo, 23 de outubro de 2017.

À

Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda.

Av. Nações Unidas, 19.707 – São Paulo/SP; e

ABRACOP – Associação Brasileira de Concessionários Peugeot

Alameda dos Jurupis, 455, conjunto 34 – São Paulo/SP.

Ref. Adesão à Convenções Parciais de Marca – Bônus de Localização – Novas Nomeações e Distâncias Mínimas – Sistemática de Transporte de Veículos aos Concessionários

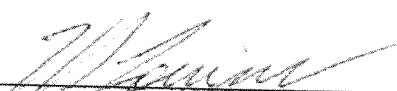
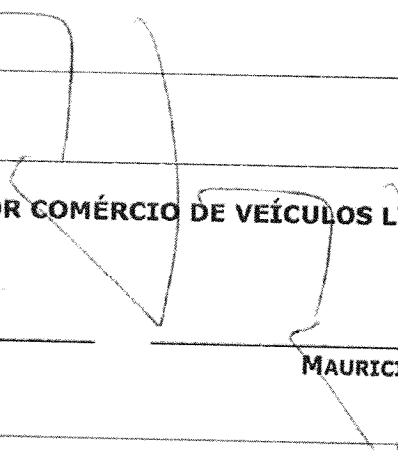
Prezados Senhores,

Servimo-nos da presente para manifestar nossa expressa adesão, em caráter irrevogável e irretratável, a todas as Convenções Parciais de Marca aos Concessionários, celebradas entre a Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e a Associação Brasileira de Concessionários Peugeot – ABRACOP, adesão essa manifestada para todos os fins e efeitos referidos no mencionado instrumento.

Em vista do exposto, ratificamos nosso pleno conhecimento de todos os termos constantes de citada Convenção, obrigando-nos e a nossos sucessores, a qualquer título, pelo seu integral cumprimento nas condições nela pactuadas.

Declaramos, ainda, que os subscritores da presente carta de adesão possuem poderes de representação outorgados pelos respectivos estatutos/contratos sociais e são suficientes para obrigar os signatários nos termos ora estabelecidos.

Atenciosamente,

			
ALESSANDRO TONIELLO		MAURICIO SANZOVO	

ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA



MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0214/2025

Às 09:30:29 horas do dia 24 de Setembro de 2025 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Aquisição de veículo de transporte escolar - programa fortalecimento 0KM, para atender a Secretaria de Educação e Cultura, através do convênio nº 1261001088/2025.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA	44.329.924/0001-01	Microempresa
MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	14.480.377/0001-08	Grande Porte
TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA	16.850.663/0001-35	Grande Porte
BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	20.901.717/0001-11	Microempresa
MINASMAQUINAS SA	17.161.241/0001-15	Grande Porte
SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA	12.579.490/0001-01	Grande Porte
ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA	53.712.447/0001-50	Microempresa
TAUROS VEICULOS LTDA	61.653.005/0001-08	Microempresa
CADORE NEGOCIOS LTDA	54.865.243/0001-11	Microempresa
SMART VEICULOS LTDA	37.508.677/0001-45	Microempresa
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35.741.144/0001-83	Grande Porte
RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	13.426.763/0001-40	Grande Porte
CAR LOCA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	53.023.822/0001-54	Microempresa
MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	32.951.008/0001-20	Grande Porte
ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA	59.248.333/0001-87	Grande Porte
SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	26.991.097/0001-35	Grande Porte
RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.332.890/0001-06	Grande Porte
S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA	42.227.311/0001-38	Microempresa
MW MOTORS LTDA	50.205.792/0001-09	Microempresa
AUTOMINAS FRANCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	11.458.618/0001-16	Grande Porte
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	29.987.662/0001-89	Grande Porte
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0011-63	Grande Porte
INOVATTO VEICULOS LTDA	37.115.386/0001-97	Grande Porte
ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	25.240.778/0001-07	Grande Porte

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevogavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
71889	SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA	44329924000101	RENAUL T	L2H2	R\$ 328.000,00	Classificada	--
41021	MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	14480377000108	RENAUL T	MASTER L3H2 VITRE	R\$ 324.000,00	Classificada	--
13171	TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA	16850663000135	Renault	Master L3H2	R\$ 328.190,00	Classificada	--
40055	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	20901717000111	RENAUL T	MASTER	R\$ 390.000,00	Classificada	--
78568	MINASMAQUINAS SA	17161241000115	Mercede s-Benz	Sprinter Van 15+1	R\$ 420.000,00	Classificada	--
50791	SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA	12579490000101	RENAUL T	MASTER L2H2 ACESSIBILIDADE	R\$ 328.000,00	Classificada	--
98728	ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA	53712447000150	RENAUL T	MASTER L3H2	R\$ 394.000,00	Classificada	--
78589	TAUROS VEICULOS LTDA	61653005000108	renault	master L2h2 passageiro 15+1 2025 0km	R\$ 328.000,00	Classificada	--
73715	CADORE NEGOCIOS LTDA	54865243000111	RENAUL T	MASTER L2H2 PRO	R\$ 328.500,00	Classificada	--
21672	SMART VEICULOS LTDA	37508677000145	Renault	Master L2h2 Van Minibus	R\$ 328.190,00	Classificada	--
24609	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35741144000183	RENAUL T	MASTER L2H2	R\$ 328.190,00	Classificada	--
42508	RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	13426763000140	RENAUL T	MASTER	R\$ 328.000,00	Classificada	--
68201	CAR LOCA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	53023822000154	RENAUL T	MASTER L2H2	R\$ 350.000,00	Classificada	--
12472	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	32951008000120	CITROE N	JUMPER L3H2 16 LUAGRES (15+1)	R\$ 328.000,00	Classificada	--
86036	ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA	59248333000187	RENAUL T	MASTER L3H2 16 LUGARES 0 KM	R\$ 350.000,00	Classificada	--
75282	SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	26991097000135	RENAUL T	MASTER L2H2 PASSAGEIROS 2025/2025	R\$ 328.000,00	Classificada	--
62594	RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	15332890000106	RENAUL T	MASTER MINIBUS	R\$ 328.000,00	Classificada	--
91429	S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	42227311000138	RENAUL T	MASTER	R\$ 360.000,00	Classificada	--
58477	MW MOTORS LTDA	50205792000109	RENAUL T	MASTER L2	R\$ 328.000,00	Classificada	--
90179	AUTOMINAS FRANCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	11458618000116	CITROE N	JUMPER MINIBUS LUXO 15+1 DIESEL MANUAL	R\$ 328.000,00	Classificada	--
37259	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	29987662000189	RENAUL T	MASTER VAN 15+1 DIESEL 150 CV 0KM	R\$ 328.000,00	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
95683	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03093776001163	Renault	Master L2H2 Van 15+1 Passageiros c/ Acessibilidade	R\$ 328.000,00	Classificada	--
91392	INOVATTO VEICULOS LTDA	37115386000197	RENAULT	MASTER L3H2 MINIBUS EXECUTIVE 16 LUGARES 2025/2026	R\$ 390.000,00	Classificada	--
69892	ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	25240778000107	PEUGEO	BOXER EXECUTIVA	R\$ 328.000,00	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MINASMAQUINAS SA	17.161.241/0001-15	R\$ 420.000,00	22/09/2025 10:53:31	Classificado
ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA	53.712.447/0001-50	R\$ 394.000,00	22/09/2025 14:47:31	Classificado
INOVATTO VEICULOS LTDA	37.115.386/0001-97	R\$ 390.000,00	24/09/2025 08:25:56	Classificado
BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	20.901.717/0001-11	R\$ 390.000,00	22/09/2025 07:14:13	Classificado
S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA	42.227.311/0001-38	R\$ 360.000,00	23/09/2025 16:52:54	Classificado
ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA	59.248.333/0001-87	R\$ 350.000,00	23/09/2025 15:45:35	Classificado
CAR LOCA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	53.023.822/0001-54	R\$ 350.000,00	23/09/2025 14:39:38	Classificado
CADORE NEGOCIOS LTDA	54.865.243/0001-11	R\$ 328.500,00	23/09/2025 08:43:43	Classificado
TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA	16.850.663/0001-35	R\$ 328.190,00	19/09/2025 15:20:42	Classificado
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35.741.144/0001-83	R\$ 328.190,00	23/09/2025 13:28:29	Classificado
SMART VEICULOS LTDA	37.508.677/0001-45	R\$ 328.190,00	23/09/2025 08:57:21	Classificado
SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA	44.329.924/0001-01	R\$ 328.000,00	19/09/2025 11:37:14	Classificado
TAUROS VEICULOS LTDA	61.653.005/0001-08	R\$ 328.000,00	22/09/2025 16:50:31	Classificado
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	29.987.662/0001-89	R\$ 328.000,00	23/09/2025 20:37:23	Classificado
MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	32.951.008/0001-20	R\$ 328.000,00	23/09/2025 15:10:39	Classificado
AUTOMINAS FRANCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	11.458.618/0001-16	R\$ 328.000,00	23/09/2025 18:03:27	Classificado
SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	26.991.097/0001-35	R\$ 328.000,00	23/09/2025 15:58:53	Classificado
SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA	12.579.490/0001-01	R\$ 328.000,00	22/09/2025 11:06:56	Classificado

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	25.240.778/0001-07	R\$ 328.000,00	24/09/2025 09:14:08	Classificado
MW MOTORS LTDA	50.205.792/0001-09	R\$ 328.000,00	23/09/2025 17:45:44	Classificado
RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	13.426.763/0001-40	R\$ 328.000,00	23/09/2025 14:17:45	Classificado
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0011-63	R\$ 328.000,00	24/09/2025 07:56:46	Classificado
RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.332.890/0001-06	R\$ 328.000,00	23/09/2025 15:59:50	Classificado
MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	14.480.377/0001-08	R\$ 324.000,00	19/09/2025 14:01:02	Classificado
ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA	59.248.333/0001-87	R\$ 323.990,00	24/09/2025 09:33:56	Manual
MW MOTORS LTDA	50.205.792/0001-09	R\$ 323.900,00	24/09/2025 09:34:06	Manual
SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	26.991.097/0001-35	R\$ 323.000,00	24/09/2025 09:34:11	Manual
AUTOMINAS FRANCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	11.458.618/0001-16	R\$ 321.900,00	24/09/2025 09:36:46	Intermediario
CADORE NEGOCIOS LTDA	54.865.243/0001-11	R\$ 321.000,00	24/09/2025 09:34:20	Intermediario
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0011-63	R\$ 320.000,00	24/09/2025 09:34:13	Manual
MW MOTORS LTDA	50.205.792/0001-09	R\$ 319.800,00	24/09/2025 09:34:40	Manual
MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	32.951.008/0001-20	R\$ 319.200,00	24/09/2025 09:37:26	Intermediario
ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	25.240.778/0001-07	R\$ 319.000,00	24/09/2025 09:34:50	Manual
SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA	44.329.924/0001-01	R\$ 318.000,00	24/09/2025 09:34:58	Manual
MW MOTORS LTDA	50.205.792/0001-09	R\$ 317.900,00	24/09/2025 09:35:35	Intermediario
MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	14.480.377/0001-08	R\$ 316.000,00	24/09/2025 09:41:33	Intermediario
CADORE NEGOCIOS LTDA	54.865.243/0001-11	R\$ 315.000,00	24/09/2025 09:35:23	Intermediario
S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA	42.227.311/0001-38	R\$ 314.890,00	24/09/2025 09:37:23	Intermediario
TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA	16.850.663/0001-35	R\$ 311.000,00	24/09/2025 09:35:44	Intermediario
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35.741.144/0001-63	R\$ 310.000,01	24/09/2025 09:45:03	Intermediario
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0011-63	R\$ 310.000,00	24/09/2025 09:35:08	Manual
ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	25.240.778/0001-07	R\$ 309.000,00	24/09/2025 09:35:18	Manual

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CADORE NEGOCIOS LTDA	54.865.243/0001-11	R\$ 308.000,00	24/09/2025 09:36:04	Intermediario
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0011-63	R\$ 305.000,00	24/09/2025 09:35:25	Manual
SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA	44.329.924/0001-01	R\$ 304.990,00	24/09/2025 09:36:53	Intermediario
ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	25.240.778/0001-07	R\$ 304.000,00	24/09/2025 09:35:32	Manual
ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA	59.248.333/0001-87	R\$ 303.990,00	24/09/2025 09:35:47	Manual
ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	25.240.778/0001-07	R\$ 303.000,00	24/09/2025 09:35:54	Manual
SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA	12.579.490/0001-01	R\$ 302.000,00	24/09/2025 09:36:01	Manual
ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	25.240.778/0001-07	R\$ 301.000,00	24/09/2025 09:36:09	Manual
CADORE NEGOCIOS LTDA	54.865.243/0001-11	R\$ 300.600,00	24/09/2025 09:37:01	Intermediario
S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA	42.227.311/0001-38	R\$ 300.000,00	24/09/2025 09:40:53	Intermediario
MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	32.951.008/0001-20	R\$ 299.900,00	24/09/2025 09:39:04	Intermediario
SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA	12.579.490/0001-01	R\$ 299.000,00	24/09/2025 09:36:19	Intermediario
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0011-63	R\$ 298.000,00	24/09/2025 09:36:19	Manual
ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	25.240.778/0001-07	R\$ 297.000,00	24/09/2025 09:36:51	Manual
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0011-63	R\$ 295.000,00	24/09/2025 09:36:58	Manual
SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	26.991.097/0001-35	R\$ 294.000,00	24/09/2025 09:37:05	Manual
CAR LOCA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	53.023.822/0001-54	R\$ 293.900,00	24/09/2025 09:42:03	Intermediario
ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA	59.248.333/0001-87	R\$ 293.200,00	24/09/2025 09:37:15	Intermediario
RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	13.426.763/0001-40	R\$ 293.100,00	24/09/2025 09:37:52	Intermediario
ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	25.240.778/0001-07	R\$ 293.000,00	24/09/2025 09:37:12	Manual
ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA	59.248.333/0001-87	R\$ 292.999,00	24/09/2025 09:39:32	Manual
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	29.987.662/0001-89	R\$ 292.900,00	24/09/2025 09:41:51	Intermediario
MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	32.951.008/0001-20	R\$ 292.149,00	24/09/2025 09:43:56	Intermediario
ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	25.240.778/0001-07	R\$ 290.000,00	24/09/2025 09:40:16	Manual

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	13.426.763/0001-40	R\$ 289.950,00	24/09/2025 09:40:41	Manual
ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA	59.248.333/0001-87	R\$ 289.949,00	24/09/2025 09:42:49	Intermediario
ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	25.240.778/0001-07	R\$ 278.000,00	24/09/2025 09:40:55	Manual
RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	13.426.763/0001-40	R\$ 277.000,00	24/09/2025 09:42:20	Lance Excluído
ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	25.240.778/0001-07	R\$ 276.000,00	24/09/2025 09:42:30	Manual

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	24/09/2025 09:30:29	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	24/09/2025 09:33:26	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
	24/09/2025 09:43:37	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
	24/09/2025 09:44:39	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 42508 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 277.000,00 . Pelo motivo abaixo: Lance inserido incorretamente .
	24/09/2025 09:46:56	Fornecedor: 42508 , seu lance no valor de R\$ 277.000,00 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.
	24/09/2025 09:47:10	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
	24/09/2025 09:47:20	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	24/09/2025 09:57:21	O tempo de negociação está encerrado .
	24/09/2025 09:57:43	A proposta do fornecedor ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA do ITEM - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$276.000,00 .
	24/09/2025 09:57:50	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	24/09/2025 10:27:51	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	25/09/2025 13:01:38	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA-25.240.778/0001-07 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA -25.240.778/0001-07 venceu o ITEM -1 pelo valor de R\$276.000,00 .
	25/09/2025 13:01:44	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	25/09/2025 13:31:47	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	25/09/2025 13:32:14	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho:

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	25.240.778/0001-07	R\$ 276.000,00
2º	ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA	59.248.333/0001-87	R\$ 289.949,00
3º	RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	13.426.763/0001-40	R\$ 289.950,00
4º	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	32.951.008/0001-20	R\$ 292.149,00
5º	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	29.987.662/0001-89	R\$ 292.900,00
6º	CAR LOCA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	53.023.822/0001-54	R\$ 293.900,00
7º	SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	26.991.097/0001-35	R\$ 294.000,00
8º	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0011-63	R\$ 295.000,00
9º	SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA	12.579.490/0001-01	R\$ 299.000,00
10º	S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA	42.227.311/0001-38	R\$ 300.000,00
11º	CADORE NEGOCIOS LTDA	54.865.243/0001-11	R\$ 300.600,00
12º	SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA	44.329.924/0001-01	R\$ 304.990,00
13º	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35.741.144/0001-83	R\$ 310.000,01
14º	TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA	16.850.663/0001-35	R\$ 311.000,00
15º	MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	14.480.377/0001-08	R\$ 316.000,00
16º	MW MOTORS LTDA	50.205.792/0001-09	R\$ 317.900,00
17º	AUTOMINAS FRANCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	11.458.618/0001-16	R\$ 321.900,00
18º	RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.332.890/0001-06	R\$ 328.000,00
19º	TAUROS VEICULOS LTDA	61.653.005/0001-08	R\$ 328.000,00
20º	SMART VEICULOS LTDA	37.508.677/0001-45	R\$ 328.190,00
21º	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	20.901.717/0001-11	R\$ 390.000,00
22º	INOVATTO VEICULOS LTDA	37.115.386/0001-97	R\$ 390.000,00
23º	ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA	53.712.447/0001-50	R\$ 394.000,00
24º	MINASMAQUINAS SA	17.161.241/0001-15	R\$ 420.000,00

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	24/09/2025 09:31:43	Bom dia, Senhores é importante que todos tenham conhecimento das cláusulas do Edital. Solicito aos licitantes que envie seus LANCES COM COERÊNCIA E RESPONSABILIDADE, pois o não cumprimento dos mesmos poderá acarretar em sanções ao licitante. Estamos iniciando a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 076/2025. Alguns avisos importantes:
	24/09/2025 09:31:57	Ficam as empresas, desde já notificadas que as mesmas podem ser responsabilizadas administrativamente, conforme art. 155 da Lei 14.133/2021. O modo de disputa será o modo "ABERTO", em que os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos com prorrogações. Importante salientar que nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições, fretes e carretos, inclusive o ICMS, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Espera Feliz/MG. Compete ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão. Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto à documentação de habilitação, bem como, quanto a proposta ajustada ao lance final deve ser inserida no sistema LICITANET após solicitação pelo pregoeiro. E conforme a Lei nº 14.133/2021, na hipótese de necessidade de envio de documentos COMPLEMENTARES após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital e chat, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto. Enquanto os senhores lêem os avisos postados, farei a conferência das propostas inseridas no Sistema. Aguardem Lembro a todos que o critério de julgamento das propostas será o "menor preço por item". OBS: Qualquer dúvida relacionada a plataforma LICITANET, peço por gentileza para entrar em contato com o suporte pelo telefone (34) 3014-6633 – WhatsApp ou (34) 2512-6500 – Ligações.
	24/09/2025 09:33:26	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 09:33:26

Usuário Data/Hora Mensagem

24/09/2025 10:28:18 O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **24/09/2025 10:28:00hs** até o dia **24/09/2025 12:28:00hs** para o(s) fornecedor(es):

ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

24/09/2025 10:28:33 O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **24/09/2025 10:28:00hs** até o dia **24/09/2025 12:28:00hs** para o(s) fornecedor(es):

ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

24/09/2025 10:29:01 Prezado fornecedor favor encaminhar o prospecto do veículo junto da proposta.

24/09/2025 10:46:05 O fornecedor **ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_comercial_espera_feliz_mg_readequada_1758721565.pdf no proposta final.

24/09/2025 10:47:06 O fornecedor **ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** documentos_espera_feliz_mg_setembro_2025_1758721626.zip no habilitanet.

24/09/2025 12:28:01 O prazo para o fornecedor **ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.

24/09/2025 12:28:01 O prazo para o fornecedor **ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.

24/09/2025 12:34:01 Prezados retorno às 14h. Vou fazer a conferência dos documentos.

24/09/2025 14:00:25 Prezados irei suspender a sessão até amanhã às 13h, considerando que o prospecto foi remetido para o setor competente fazer a análise. Atenciosamente.

25/09/2025 13:01:14 Boa tarde, informo que o prospecto foi analisado e o mesmo está em conformidade com edital. Sendo assim, irei prosseguir com o certame.

25/09/2025 13:32:06 Boa tarde a todos.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **13:32:14 horas do dia 25 de Setembro de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).


Sâmela Nascimento Gomes
Pregoeiro(a) Oficial


ROGERIO MAGRO DIAS
Equipe de Apoio

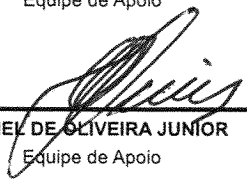

CRISTIANE DA SILVA
Equipe de Apoio


VICK VERDEIRO ROSA LOPES
Equipe de Apoio

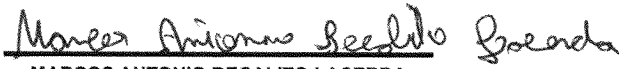


THAMIRIS BARBOSA GONÇALVES

Equipe de Apoio

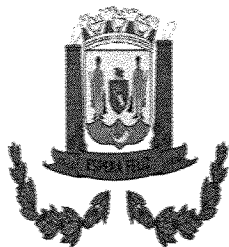

DANIEL DE OLIVEIRA JÚNIOR

Equipe de Apoio


MARCOS ANTONIO BECALITO LACERDA

Equipe de Apoio

Autenticação: 338CA5C65BA9FC8867BBBEC943788489



PARECER JURÍDICO

Licitação	Pregão Eletrônico Nº 000076/2025 - 24/09/2025 - Processo Nº 000214/2025
Responsável	EDUARDO ANTONIO GRILLO GALVANO
Data	30/09/2025
Nº	002

Processo nº 000076/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Objeto: Aquisição de veículo de transporte escolar - programa fortalecimento 0KM, para atender a Secretaria de Educação e Cultura, através do convênio nº 1261001088/2025..

Tipo de Julgamento: Menor Preço Por Item

Parecer Jurídico

Este processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico, Processo Nº 000076/2025, cumpriu todas as formalidades legais previstas na Legislação, desta forma, caberá a autoridade superior homologar ou não o presente certame de acordo com o interesse da Administração.

Espera Feliz, 30 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO GRILLO GALVANO
PROCURADOR MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0214/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 076/2025 referente à *Aquisição de veículo de transporte escolar - programa fortalecimento 0KM, para atender a Secretaria de Educação e Cultura, através do convênio nº 1261001088/2025.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 25.240.778/0001-07

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1,00	UNI	PEUGE OT	BOXER EXECUTI VA	R\$ 276.000,00	R\$ 276.000,0000	R\$ 328.190,00	R\$ 328.190,00	15,9023 %	R\$ 52.190,00

Descrição: VEICULO TIPO VAN Veiculo escolar - tipo Van: Capacidade Total: minimo de 15 lugares mais o lugar do motorista; Carroceria: fechada teto alto; Veiculo 0 Km; Potencia minima 130 Cv; Cilindrada minima: 2143 cc; Tv com kit multimidia; Combustivel: Flex; Cambio manual; Direcao hidraulica; Tracao 4 X 2; Bancos reclinaveis; numero de porta: minimo 03 portas laterais; ar condicionado. Se o veiculo ja tiver sido emplacado por concessionaria, a mesma devera assumir todos os custos para transferencia, incluindo emplacamento.

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	15,9023 %	R\$ 52.190,00
R\$ 276.000,00	R\$ 328.190,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 276.000,00	R\$ 328.190,00	15,9023 %	52.190,00

Espera Feliz - Minas Gerais, 30 de Setembro de 2025

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0214/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de veículo de transporte escolar - programa fortalecimento 0KM, para atender a Secretaria de Educação e Cultura, através do convênio nº 1261001088/2025.*

Fornecedor : ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 25.240.778/0001-07

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	UNI	PEUGEOT	BOXER EXECUTIVA	R\$ 276.000,00	R\$ 276.000,00	R\$ 328.190,00	R\$ 328.190,00	15,90	R\$ 52.190,00

Descrição: VEICULO TIPO VAN Veiculo escolar - tipo Van: Capacidade Total: minimo de 15 lugares mais o lugar do motorista; Carroceria: fechada teto alto; Veiculo 0 Km; Potencia minima 130 Cv; Cilindrada minima: 2143 cc; Tv com kit multimidia; Combustivel: Flex; Cambio manual; Direcao hidraulica; Tracao 4 X 2; Bancos reclinaveis; numero de porta: minimo 03 portas laterais; ar condicionado. Se o veiculo ja tiver sido emplacado por concessionaria, a mesma devera assumir todos os custos para transferencia, incluindo emplacamento.

Subtotal Adjudicado R\$ 276.000,00

Subtotal Orçado: R\$

15,9023

R\$

328.190,00

%

52.190,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado

Total Orçado

Economia %

Economia R\$

R\$ 276.000,00

R\$ 328.190,00

15,9023 %

52.190,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Espera Feliz-MG, 30 de Setembro de 2025

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Espera Feliz
Governo do Estado de MINAS GERAIS

000226

AVISOS E PUBLICAÇÕES

Licitação	Pregão Eletrônico Nº 000076/2025 - 24/09/2025 - Processo Nº 000214/2025
Publicante	BH Diagramação de Textos e Publicações LTDA
Data	30/09/2025
Tipo	Publicação do Resultado

Prefeitura Municipal de Espera Feliz

18.114.264/0001-31

Data de Execício: 30 de setembro de 2025

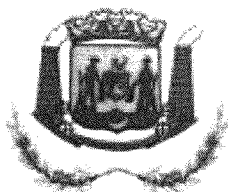
Processo: 000214/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

CNPJ - Fornecedor: ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Objeto: Aquisição de veículo de transporte escolar - programa fortalecimento 0KM, para atender a Secretaria de Educação e Cultura, através do convênio nº 1261001088/2025.

Valor: R\$ 276.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

CONTRATO Nº 00142/2025

Processo Administrativo nº 0214/2025

Pregão Eletrônico nº 0076/2025

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ E A EMPRESA
ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS
LTDA.**

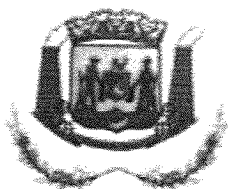
O MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal **OZIEL GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000, representada legalmente pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **OZIEL GOMES DA SILVA**, CPF n.º 922.385.136-04, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 25.240.778/0001-07, estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, 1631 - Parque Industrial Lagoinha - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14095000, aqui representado pelo senhor Alessandro Toniello, CPF Nº 104.651.418-03, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021, e da **PREGÃO ELETRÔNICA nº 0076/2025**, oriundo do **Processo Administrativo nº 00214/2025**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Aquisição de veículo de transporte escolar – programa fortalecimento 0KM, para atender a Secretaria de Educação e Cultura, através do convênio nº 1261001088/2025**, conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento do objeto, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o de **MENOR POR ITEM**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será até 30 de setembro de 2026, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Espera Feliz ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Ficha: 963/170000

Fonte: 4490520000 – Equipamentos e material Permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

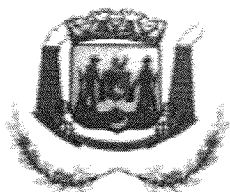
6.1. A execução do objeto ocorrerá em remessa, conforme demanda da pasta solicitante.

6.2. Os serviços/produtos serão executados conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

6.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.5. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

6.6. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.7. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

6.8. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.9. Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

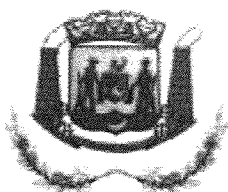
6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) BRUNA CAMPOS FERREIRA, e a Fiscalização será realizada pelo servidor PHILYPE BARBOSA DA SILVA, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal no setor de compras do Município de Espera Feliz ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 8.8 deste Edital.

8.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.4.1. Para atesto dos serviços prestados serão observados os seguintes aspectos:

8.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

8.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

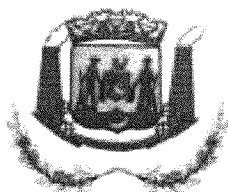
8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

- a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
- b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

8.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

- I.** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II.** Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Contrato;
- III.** Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

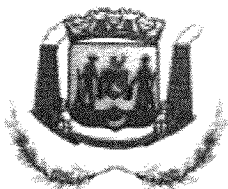
8.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

9.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

- a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.
- b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

9.4. DA CONTRATANTE

9.5. Realizar o pagamento conforme medição;

9.6. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

9.7. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ao contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

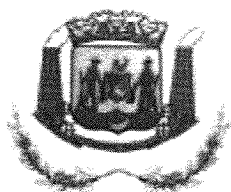
I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais: entre 5% a 30% do valor do contrato licitado a depender da circunstância.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Espera Feliz: pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

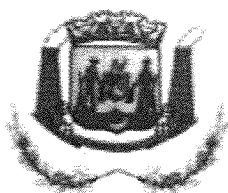
10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

12.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

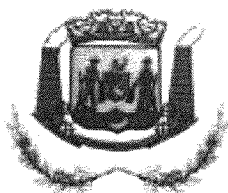
14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

16.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

16.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

18.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

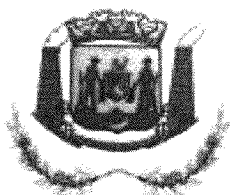
E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Espera Feliz/MG, 30 de setembro de 2025.

OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604
Assinado de forma digital por OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604
Dados: 2025.09.30 16:40:08 -03'00'

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

000236



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

ALESSANDRO
TONIELLO:10
465141803

Assinado de forma
digital por ALESSANDRO
TONIELLO:10465141803
Dados: 2025.10.02
11:20:00 -03'00'

ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CONTRATADA



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
GABINETE DO PREFEITO

000237

Extrato de Contrato ou Termo

Pregão Eletrônico Nº 000076/2025

Processo: 000214 / 2025

Contrato Nº 000142/2025

Empresa: ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 25.240.778/0001-07

Endereço: RUA AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1631 - PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA - Ribeirão Preto - SP -
Objeto: Aquisição de veículo de transporte escolar - programa fortalecimento 0KM, para atender a
Secretaria de Educação e Cultura, através do convênio nº 1261001088/2025.

Data Assinatura: 30/09/2025

RELAÇÃO DE ÍTENS

Lote	Código	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total	Preço Mercado	Diferença(%)
00001	00007379	VEICULO TIPO VAN veículo escolar - tipo van: capacidade total: mínimo de 15 lugares mais o lugar do motorista; carroceria: fechada teto alto; veículo 0 km; potência mínima 130 cv; cilindrada mínima: 2143 cc; tv com kit multimídia; combustível: flex; câmbio manual; direção hidráulica; tração 4 x 2; bancos reclináveis; número de porta: mínimo 03 portas laterais; ar condicionado. se o veículo já tiver sido emplacado por concessionária, a mesma deverá assumir todos os custos para transferência, incluindo emplacamento. UNI PEUGEOT	1,000	276.000,000	276.000,000	276.000,000	

Publicado por afixação
na sede da prefeitura
em 30 / 09 / 2025
Art. 86 Lei Orgânica

Visto